

# CONTRATO Nº 265/2008 AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ

: 34.028.316/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

: 07.333.821/002-05

**ENDEREÇO** 

: SBN-QD. 01, CONJUNTO 03, BLOCO A,

**ED. SEDE DA ECT** 

CEP

: 70002-900 - BRASÍLIA -DF

REPRESENTANTE (S):

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO: TÚLIO BORGES DE OLIVEIRA

IDENTIDADE

: M.1101826 - SSP/MG

**CPF** 

: 211.055.886-53

CHEFE DA CECOM

: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

IDENTIDADE

: 999665 - SSP/DF

**CPF** 

: 409.381.234-91

CONTRATADA: MICROSENS LTDA

CNPJ

: 78.126.950/0003-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

: 101.65324-24

**ENDERECO** 

: Av. Agulhas Negras, 50 - Rodocentro

CEP

: 86065-010 - Londrina - PR

TELEFONE

: (41) 3024-2050

FAX

: (41) 3254-3524

**REPRESENTANTE (S):** 

**GERENTE TÉCNICO** 

: LUCIANO TERCILIO BIZ

**IDENTIDADE** 

: 4.383.926-8

**CPF** 

: 844.724.729-53

Contrato alaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edifação licitação Rubrica do etaborador Om

1/13

GCONICECOM



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Impressora Laser Monocromática para a Solução de Rastreamento de Objetos, conforme as condições e Especificação Técnica - APÊNDICE 1 do ANEXO 1, constante neste Contrato e seus Anexos, de acordo com o quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.
1	1.1	<b>Impressora Laser Monocromática,</b> conforme Especificação Técnica – APÊNDICE 1 do ANEXO 1.	UN	792

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.
- 2.2. Entregar o exemplar do equipamento para verificação da conformidade com a especificação técnica na quantidade definida no subitem 3.1.1. e no prazo previsto na alínea "a" do subitem 4.1.1. do ANEXO 1 do Contrato.
- 2.3. Corrigir as desconformidades do equipamento, registrados no RELATÓRIO TÉCNICO, na forma do disposto na alínea "b" do subitem 3.2.1. do ANEXO 1 do Contrato.
- 2.4. Reapresentar o equipamento, na forma do disposto no subitem 3.2.2.2.1. do ANEXO 1 do Contrato.
- 2.5. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, específicação técnica - APÊNDICE 1 do ANEXO 1 e enderecos constantes do ANEXO 1 do Contrato.
- 2.6. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos equipamentos efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega do equipamento, o número deste Contrato, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1**. do Contrato.
- 2.6.1. A CONTRATADA deverá emitir todas as notas Fiscais/Fatura com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e da Proposta.
- 2.6.2. Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.
- 2.6.3. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados a base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo de documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS".
- 2.7. Informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Contrato, o NCM Nomenclatura Comum do Mercosul, conforme Decreto 6.006 de 28/12/2006.
- 2.8. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, o pedido recusado.
- 2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se contratuais de c até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressada de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la composición mediante acordo entre as partes.

Aprovação de editel de licitação Rubrica do elaborador Orn

GCON/CECOM?

JBVC/jbvc

2/13



- **2.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **2.11.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **2.12.** São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- **2.13.** Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste Contrato contendo os seguintes elementos: Matéria-Prima/Insumos, Transporte/Frete, Despesas Administrativas e Outros, na Gerência Corporativa de Gestão de Contratos da **CONTRATANTE**.
- **2.14.** Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a serem solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- **2.15.** Apresentar no prazo previsto no **subitem 6.3.** do **ANEXO 1** do Contrato, relação das credenciadas que irão prestar assistência técnica, sob pena das penalidades previstas no Contrato.

### CLAUSULA TERCETRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Analisar a conformidade do exemplar entregue, emitir o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise e comunicar à CONTRATADA esse resultado, por meio de carta, conforme disposto no subitem 3.2. e alíneas "a" e "b" do subitem 4.1.2. do ANEXO 1 do Contrato.
- 3.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **3.2.1.** Verificar, por amostragem, se o equipamento atende totalmente a especificação técnica, na forma do disposto no **subitem 3.2.1.1.** ou **3.2.2.2.** do **ANEXO 1** do Contrato.
- **3.2.2.** Recusar o pedido ou parte deste, caso apresente desconformidade segundo os critérios do **subitem 3.2.** e na forma do **subitem 3.2.2.1.1.1.** ambos do **ANEXO 1** do Contrato.
- 3.2.3. Comunicar à CONTRATADA, na forma do subitem 3.2.1.1.1., do ANEXO 1 do Contrato, acerca da RECUSA do pedido ou parte deste e a RESCISÃO CONTRATUAL.
- **3.2.4.** Emitir o Termo de Aceitação Regional no prazo definido na **alínea "c" do subitem 4.1.2.** do **ANEXO 1** do Contrato, e conforme modelo proposto no **ANEXO 7** deste Instrumento.
- **3.2.5.** Comunicar à **CONTRATADA**, na forma do **subitem 3.2.2.1.** do **ANEXO 1** do Contrato, acerca do prazo para reapresentação do pedido ou parte deste que apresentou desconformidade, aplicando as penalidades devidas previstas neste Instrumento.
- **3.3.** É de responsabilidade da ECT, após a entrega e a execução dos procedimentos de "aceitação" dos equipamentos, a instalação e o encaminhamento dos mesmos nas devidas Unidades Operacionais de Destino.
- **3.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, que o pedido **RECUSADO**, ou parte deste, deverá ser retirado das instalações da **CONTRATANTE** no prazo definido no **subitem 2.8.** do Contrato, após a comunicação da **RECUSA**.
- **3.5.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** do Contrato.

3/13

Zy 5

Contrato elaborado em conformidade à grinute Chancelada pelo DE JUR quando da análise e Aprovação do editabde licitação Rubrica do elaborador: Unit

Legowcicon

JBVC/jbvc

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 265\_2008 IMPRES

34



- 3.6. Fiscalizar a execução deste Contrato, conforme exigências constantes da especificação técnica e demais condições da contratação, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 3.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do equipamento, objeto do Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da entrega do pedido, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 4.2. O equipamento recusado será considerado como não entreque.
- 4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

# CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 806.256,00 (oitocentos e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme disposto na forma abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Impressora Laser Monocromática, conforme Especificação Técnica – APÊNDICE 1 do ANEXO 1.	UN	792	1.018,00	806.256,00

- 5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela CONTRATANTE, a qual acontecerá da seguinte forma:

Data de Atesto da NF	Vencimento		
01 a 05	Dia 25 do mesmo mês		
06 a 10	Dia 27 do mesmo mês		
11 a 17	Dia 30 do mesmo mês		
18 a 25	Dia 18 do mês seguinte		
26 a 31	Dia 23 do mês seguinte		

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando:

http://www.correios.com.br/institucional/licit compras contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntant Contrato eleborado est conformidade a minuta seguintes documentos: Chancelada pelo DEJUR quando da análise e

Aprovação do edital de ficilação Rubrica do etaborador 1970

GCON/CECOM

MONOCROMÁTAICA.doc

4/13 \\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATÓ 265\_2008 IMPRESSORA LASER



- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal),
- d) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- 6.1.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 6.1.5. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.
- **6.1.6.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 6.1. deste Contrato.
- **6.1.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: SAFRA S/A (422)

AGÊNCIA: 0035

**CONTA CORRENTE: 22713-6** 

- 6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 6.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.
- 6.1.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.
- 6.1.11. O CNP), que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNP) que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.
- 6.1.12. O faturamento das notas fiscais terá como referência, o local de entrega definido no subitem **6.1. do ANEXO 1** deste Contrato.
- 6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.
- 6.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas contratadas de suas contrat responsabilidades assumidas.

rcelada polo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação

Rubrica do elaborados Paro GCON/CECOM

5/13



### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **7.1.1.** *Unilateralmente,* pela CONTRATANTE, quando:
- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.
- 7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:
- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou aínda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária é extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.
- 7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:
- 7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações;
- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.
- 7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.
- 7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA OTTAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:
- 8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação Rubrica do elaborador 1

GCONICECOM

6/13

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 265\_2008 IMPRESSORA LASER



- 8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:
- a) atraso na apresentação do exemplar no prazo definido no subitem 3.1 do ANEXO 1 deste Instrumento: 10% (dez por cento) do valor correspondente ao valor unitário do equipamento não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
- b) atraso na entrega do pedido ou parte deste, em relação ao prazo estipulado na alínea "b" do subitem 4.1.1 do ANEXO 1 deste Contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor correspondente à quantidade questionada, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b.1) Após o prazo acima e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias; poderá ocorrer a aceitação do objeto, com aplicação de multa no percentual de 1% (um por cento), sobre o valor correspondente à quantidade questionada, por dia de atraso. Não havendo interesse da CONTRATANTE em receber o objeto contratado ou decorrido este prazo sem que tenha sido efetuada a entrega do objeto, ocorrerá a rescisão contratual, por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades contidas no subitem 8.1.2.2.
- b.1.1) caso não haja aceitação ou entrega do objeto, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b" do subitem 8.1.2.2. de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.
- c) atraso na apresentação da relação de credenciadas, conforme disposto no subitem 2.15 deste Contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor correspondente ao valor global atualizado deste Contrato, **por dia de atraso**, até o limite de 30 (trinta) dias.
- d) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,2% (dois décimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso.
- e) atraso na apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA deste Contrato: 1% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:
- a) não entrega dos exemplares, decorrido o prazo definido na alínea "a" do subitem 8.1.2.1. deste Instrumento: 0,1% (um décimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento;
- b) não entrega do pedido ou parte deste, após o limite de prazo constante na alínea "b.1" do subitem 8.1.2.1. deste Instrumento: 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas nesta Cláusula Oitava deste Contrato;
- c) entrega de pedido ou parte deste, contendo desconformidade, conforme previsto no subitem 3.2.1.1.1. ou 3.2.2.2.1. do ANEXO 1 deste Instrumento: 0,1% (um décimo por cento) do valor da entrega do pedido ou parte deste, devendo a/CONTRATADA reapresentar o respectivo pedido no prazo estipulado na alínea "c" do subitem 4.1.1. do ANEXO 1 deste Instrumento, após a comunicação formal da CONTRATANTE;
- d) reapresentação do pedido ou parte deste contendo desconformidade, conforme previsto no subitem 3.2.2.2.1. do ANEXO 1 deste Instrumento, bem como a não reapresentação do pedido: 0,2% (dois **décimos por cento)** do valor global atualizado deste Instrumento;

e) não-cumprimento de quaisquer condições de garantía do equipamento contratade, ANEXO 1: 10% (dez por cento) do valor do equipamento questionado;

estabelecidas no Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação

Rubrica do elaborador GCONICECOM 🏷

7/13

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 265\_2008 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTAICA.doc



- f) não-retirada do pedido recusado ou parte deste, na forma do subitem 2.8. deste Instrumento, pela CONTRATADA: 10% (dez por cento) do valor total da quantidade questionada;
- f.1.) decorrido o prazo estipulado na alínea "f", sem ocorrer a retirada do pedido recusado, ou parte deste, a CONTRATANTE poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da CONTRATADA o ônus das despesas, decorrentes da destinação.
- g) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento:
- h) quando a CONTRATADA incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "i" a "g" do subitem 9.1.1. deste Contrato: 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Contrato;
- não-apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "e" do subitem 8.1.2.1. na forma estabelecida neste Contrato: 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada, conforme subitem 14.1. deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas nesta Cláusula Oitava deste Contrato.
- 8.1.2.3. As multas previstas no subitem 8.1.2.1 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do CONTRATO.
- **8.1.2.4.** As multas previstas no **subitem 8.1.2.2** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Contrato.
- 8.1.2.5. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Contrato, observado o limite disposto no subitem 8.1.2.3.
- **8.1.2.5.1.** Não haverá a cumulatividade de multas prevista no subitem 8.1.2.5, nos seguintes casos:
- a) alínea "a" do subitem 8.1.2.2 com alínea "a" do subitem 8.1.2.1.;
- **b)** alínea "b" do subitem 8.1.2.2. com alíneas "b" e "b.1" do subitem 8.1.2.1.;
- c) alínea "i" do subitem 8.1.2.2 não será cumulativa com alínea "e" do subitem 8.1.2.1.
- 8.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Unico do art. 416 do Novo . Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.
- 8.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.6. deste Contrato.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, nos seguintes casos, dentre outros:

a) não-manuterição de situação regular em relação à Documentação de Habilitação

b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por obrigações;

Contrato elaborado em conformidade a minuta HEISECOPPAS PAPIA ETALLER outends classorátise e Aprovação do edital de ligitação Rubrica no elabhrador VIII **GCON/CECOM** 

8/13



- c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- d) cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.
- 8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.1.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da notificação de aplicação da penalidade.
- 8.1.4. 1. A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentála das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.
- **8.4.** Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.
- 8.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 8.5. As penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:
- **9.1.1. Por ato unilateral** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:
- a) o não-cumprimento ou cumprimento irrégular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) não entrega do exemplar na forma do subitem 3.1.1. e no prazo da alínea "a" do subitem **8.1.2.1.**, deste Instrumento;
- c) não entrega do pedido ou parte deste, no prazo estipulado na alínea "b" do subitem 8.1.2.1. da Cláusula Oitava deste Instrumento;
- d) recusa do pedido ou parte deste, apresentando desconformidade na forma do Color de la C

3.2.2.1. do ANEXO 1 deste Instrumento;

Aprovação do editar de licitação Rubrica do elaborador (2000) GCON/CECOM

9/13

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 265\u20122008 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTAICA.doc



- e) recusa na reapresentação do pedido;
- f) não reapresentação do pedido ou parte deste, no prazo estipulado no subitem 4.1.1, alínea "c" do **ANEXO 1** deste Instrumento:
- g) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- h) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- i) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- k) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- subcontratação parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- n) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- o) decretação de falência da CONTRATADA;
- p) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- q) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- r) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- s) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 9.1.2. Amigaveimente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de octavo plena de susceptiva de contrato de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Aprovação do edital de ligitação Rubrica do elaboración Una

GCON/CECOM

10/13

JBVC/jbvc

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CÓNTRATO 265\_2008 IMPRESSORA LASER

MONOCROMÁTAICA.doc



- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) días dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "r" e "s" do subitem 9.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
- 9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos/AF, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL			
Conta Orçamentária	Descrição		
E02.13202.110001	EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS		

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DALLICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

- 12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 8000026/2008, homologado por meio do Relatório/Homologação/CPL/CECOM-668/2008 de 04/09/2008.
- 12.2. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 11.488/2007, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005.
- 12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu ANEXO 1, o Edital, SAUS ADECIDADES DE CONTRATOR DE Econômica da CONTRATADA.

Contrato elaborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da apálise o Rubrica no elaborador GCON/CECOM\_

11/13 \\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 265\2008 IMPRESSORA LASER

MONOCROMÁTAICA.doc



12.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE ENCOMENDAS - DENCO

TELEFONE: (61) 3426-2675

FAX: (61) 3426-2655

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: CENTRAL DE COMPRAS - CECOM

TELEFONE: (61) 3426-2756

FAX: (61) 3426-2807

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: LUCIANO TERCILIO BIZ

TELEFONE: (41) 3024-2050

FAX: (41) 3254-3524

E-MAIL: licitacao@microsens.com.br

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) días úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, correspondente a R\$ 40.312,80 (quarenta mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, ter sido emitidos sob, a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liguidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fianca bancária.
- 14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

**AGÊNCIA: 3307-3** 

CONTA CORRENTE: 195.159-9

- 14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRA TANTE aborado em conformidade à minuta

Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação Rubrica do elaboração

JBVC/ibvc

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 265\_2008 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTAICA.doc

12/13



- **14.6.** No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas,** a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.
- **14.7.** A garantia prestada será liberada ou restituída após cessada todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

**15.1.** É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS** assinam as partes o presente Contrato, em **2 (duas)** vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **2 (duas)** testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 66 de @Jajaco

de 2008.

**PELA CONTRATANTE** 

**PELA CONTRATADA** 

TÚLIO BORGES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

.

LUCIANO TERCILIO BIZ

GERENTE TÉCNICO

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: DANIELA BORDA R DOS SANTOS

CPF: 606.552 081-00

NOME 200 12-11

CPF: 643 1634 03-35

Contrato eleborado em conformidade à minuta Chancelada pelo DEJUR quando da análise e Aprovação do edital de licitação Rubrica do elaborador

GCONICECOM

JBVC/ibvc

13/13

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos 2008\Contratos 2008\CONTRATO 265\_2008 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTAICA.doc



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/A



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de Impressora Laser Monocromática para a Solução de Rastreamento de Objetos - SRO, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica - **APÊNDICE 1** deste **ANEXO 1** e demais condições deste Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTDE.	LOCAL DE ENTREGA
1	1.1	Impressora Laser Monocromática, conforme Especificação Técnica - APÊNDICE 1 deste ANEXO 1.		792	Conforme Pauta de Distribuição

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Conforme a Especificação Técnica - APÊNDICE 1 do ANEXO 1, anexa neste Instrumento.

# 3. ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **3.1.** No prazo definido na **alínea "a"** do **subitem 4.1.1.** deste ANEXO, a **CONTRATADA** deverá entregar o exemplar do equipamento confeccionado, conforme constituição a seguir:
- **3.1.1. CONSTITUIÇÃO DO EXEMPLAR: 1 (um) exemplar** completo e em pleno funcionamento, em conformidade com a Especificação Técnica. Por exemplar completo se entende: uma impressora laser com todos os recursos para seu pleno funcionamento.

#### 3.1.2. LOCAL DE ENTREGA DOS EXEMPLARES:

Gerência de Remodelagem da Solução de Rastreamento de Objetos – SRO

SBN, Quadra 1, Bloca "A" – 1º Subsolo – Ed. Sede da ECT 70002-900 – Brasilia/DF – Tel. p/contato: (61) 3426-1745

CNPJ: 34.028.316/0001-03 Cad.Fiscal DF: 07.333.821/002-05

3.2. A CONTRATANTE fará a análise da conformidade, observando os critérios da NBR-5426 e 5427 e emitirá o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado respectivo, de acordo com o disposto na alínea "a" do subitem 3.2.1 ou subitem 3.2.2.1 deste ANEXO 1

#### 3.2.1. EXISTÊNCIA DE DESCONFORMIDADE DO EXEMPLAR:

- a) a CONTRATANTE relacionará todos os itens que não atenderem às exigências da especificação técnica e do Edital; identificados como desconformidades encontradas no exemplar;
- b) as desconformidades encontradas na avaliação do exemplar serão relacionadas no **RELATÓRIO TÉCNICO** e comunicadas à **CONTRATADA** por meio de **CARTA DE ADVERTÊNCIA**, no prazo definido na **alínea** "b" do **subitem 4.1.2.**, a qual determinará que até a data prevista para a entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá corrigir as desconformidades registradas no **RELATÓRIO TÉCNICO**. Na data da entrega, os equipamentos deverão estar totalmente de acordo com a especificação técnica contida no Edital **APÊNDICE 1** deste Instrumento.
- 3.2.1.1. Quando da entrega do pedido pela CONTRATADA será verificado, por amostragem, se o EQUIPAMENTO atende totalmente as Especificações Técnicas APÊNDICE 1 deste ANEXO 1.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência. Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

 $\mathcal{Z}$ 



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLÍA.

3.2.1.1.1. Recusada a entrega ou parte desta, observados os critérios definidos no subitam persistindo alguma das desconformidades registradas na CARTA DE ADVERTÊNCIA, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, no prazo definido na alínea "d" do subitem 4.1.2., a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis, iniciando-se da data do recebimento da comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

#### 3.2.2. NÃO EXISTÊNCIA DE DESCONFORMIDADE NO EXEMPLAR:

- 3.2.2.1. A CONTRATANTE emitirá o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise quando o exemplar atender às exigências da Especificação Técnica APÊNDICE 1 do ANEXO 1 e do Edital, e comunicará, no prazo definido na alínea "b" do subitem 4.1.2., o resultado à CONTRATADA por meio de carta.
- **3.2.2.2.** Quando da entrega do pedido, ou parte deste, pela **CONTRATADA**, será verificado, por amostragem, se o equipamento atende totalmente a especificação técnica/descrição técnica exigida no **Edital**.
- **3.2.2.2.1.** Caso o equipamento entregue apresente desconformidade com a especificação técnica, observados os critérios definidos no **subitem 3.2.**, toda entrega ou parte desta será **RECUSADA** e a **CONTRATANTE** comunicará formalmente à **CONTRATADA**, no prazo definido na **alínea "d"** do **subitem 4.1.2.**, com aplicação de multa devida e fixação de prazo definido na **alínea "c"** do **subitem 4.1.1.** para reapresentação do equipamento.
- **3.2.2.2.1.1.** Quando da reapresentação do equipamento, **em havendo Recusa**, será implementada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis, iniciando-se da data do recebimento da última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. PRAZOS e FORMA DE ENTREGA E QUANTIDADES DO PEDIDO

#### 4.1. PRAZOS:

#### 4.1.1. DA CONTRATADA:

- a) DA ENTREGA DO EXEMPLAR PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- b) DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato;
- c) DA REAPRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: até 20 (dez) dias corridos após o recebimento da comunicação da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

#### 4.1.2. DA CONTRATANTE:

- a) DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do exemplar;
- b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO RELATÓRIO TÉCNICO À CONTRATADA: até 03 (três) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;
- c) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA AC/REGIONAL: até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto;
- d) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE POR AMOSTRAGEM: até 5 (cinco) dias úteis apos a expedição do TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência. Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônica

Z



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/A.CENTR

- e) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL: até 03 (três) dias úteis após a emissão de todos os termos de aceitação AC/REGIONAL.
- f) DA SOLICITAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recusa.
- g) As condições de Garantia encontram-se definidas no ANEXO 6 do Edital TERMO DE GARANTIA.

#### 4.2. FORMA DE ENTREGA:

**4.2.1.** Os equipamentos devem ser entregues em total conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital e devem ser acondicionados em embalagens próprias do fabricante, que garantam a sua integridade física e pieno funcionamento.

#### 4.3. QUANTIDADE DO PEDIDO e LOCAIS DE ENTREGA:

**4.3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em **lote único**, conforme **Pauta de Distribuição** – **APÊNDICE 2** deste **ANEXO 1** e **Endereços** constantes do **APÊNDICE 3** do **ANEXO 1**do Edital.

# 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Conforme subitem 6.1 da Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, ANEXO 2 do Edital.

### 6, GARANTIAS:

- **6.1. DO OBJETO:** A garantia é de 12 (doze) meses "on site", contados da data da emissão do Termo de Aceitação Final.
- **6.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta da minuta de contrato, **ANEXO 2** do Edital.
- **6.3. RELAÇÃO DE CREDENCIADAS:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato**, a relação de credenciadas que irão prestar a assistência técnica, nas condições previstas no **ANEXO 6 Termo de Garantia**.

#### 7. INSTRUMENTOS DE ACEITAÇÃO E RECUSA

- **7.1.** Quando do recebimento dos equipamentos, cada Diretoria Regional da ECT deverá emitir um Termo de Aceitação ou Recusa referente a sua Regional relativamente aos equipamentos por ela recebidos, que terá efeito prático para efetivação do referido pagamento ou aplicações de penalidades.
- **7.2.** De posse de todos os Termos de Aceitação Regionais, a equipe gestora do projeto SRO II, elaborará um Termo de Aceitação Final, que definirá o início do prazo de garantia aos equipamentos entregues.
- **7.2.1** Durante o período compreendido entre o início das entregas dos equipamentos nas Regionais e a efetiva conclusão das aceitações dos mesmos, a **CÓNTRATADA** deverá garantir o pleno funcionamento e até a possível substituição dos equipamentos defeituosos até o início do período de garantia.
- 7.3. Os modelos relativos aos Termos de Aceitação e Recusa, estão contemplados no **ANEXO 7** do Edital padrão.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/A.CENTR

# 8. Informações adicionais

- 8.1. A CONTRATADA será responsável e garantirá a aderência (compatibilidade e funcionamento) dos equipamentos fornecidos às aplicações da CONTRATANTE, tendo como base o ambiente já em produção na CONTRATANTE;
- 8.1.1. O ambiente em produção na CONTRATANTE será disponibilizado para exame / vistoria técnica.
- 8.1.2. A vistoria técnica é opcional para este processo licitatório.

#### 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Os instrumentos de aceitação e recusa possuirão efeitos legais desvinculados e independentes para cada destinatário (AC/REGIONAIS) elencados na contratação.

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correlos.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".





ķ

### TERMO DE GARANTIA

Início do prazo da garantia: / /2008	
* Mesma data do Termo de Aceitação Final	

As empresas, abaixo descritas, firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado simplesmente de **TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**.

Designação das partes	FORNECEDORA	ECT
Razão Social	MICROSENS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Endereço	AVENIDA AGULHAS NEGRAS, 50 - RODOCENTRO	SBN, QUADRA 1 - CONJUNTO 3 - BLOCO A - ED. SEDE DA ECT
CEP	80065-010	70002-900
Cidade	LONDRINA	BRASILIA
Estado	PR	DISTRITO FEDERAL
CNP3	78.126.950/0003-16	34.028.316/0001-03
I.E.	101.65324-24	07.333.821/002-05

- **1. OBJETO:** Garantir à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT**, o funcionamento das Impressoras Laser Mono Tipo 1 para o SRO Sistema de Rastreamento de Objetos, em condições normais de uso, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos, devidamente constatados como sendo de fabricação, destinados as unidades operacionais da **ECT**.
- 1.1 CONTRATO: Contrato número 265/2008.
- 1.2 DEFINIÇÕES: Para efeitos do presente Termo de Garantia Técnica, aplicam-se as definições seguintes:
- **1.2.1.** Peças: toda e qualquer parte, peça, módulo, componente, conjunto, acessório ou periférico que compõe ou integra os equipamentos fornecidos.
- **1.2.2.** Este Instrumento é independente do referido Contrato, mas deverá ser assinado juntamente com o mesmo.
- **1.2.3.** Este Instrumento possuirá efeitos legais para todos os equipamentos, de acordo com o Termo de Aceitação Final emitido pela Equipe gestora do projeto SRO II, na Administração Central da ECT, em Brasília/DF.
- 2. VALIDADE DA GARANTIA: A garantia é válida por 12 meses, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Final emitido pelo Grupo Gestor do Projeto SRO II.
- 3. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:
- 3.1. Os EQUIPAMENTOS fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento, após a emissão do **Termo de Aceitação Final emitido pelo Grupo Gestor do Projeto SRO II**, conforme especificado abaixo:

Garantia de 12 meses com atendimento "ON SITE" para reparos

<u> Z</u>

100



- **3.2.** Sem representar qualquer ônus à **ECT**, a garantia deverá abranger a assistência técnica com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes do **EQUIPAMENTO** que comprometa sua vida útil, tais como encaixes.
- **3.2.1** Todo o hardware e software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos **EQUIPAMENTOS** deverão ser assegurados com correção de todas as possíveis falhas apresentadas, atualizações nas versões dos softwares e compatibilidade/funcionamento com estrutura existente na ECT, sem acarretar ônus à **ECT**.
- **3.3.** A assistência técnica é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **ECT**, para recolocar os **EQUIPAMENTOS** em seu estado normal de funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.
- 3.4. A FORNECEDORA executará os serviços de assistência técnica dos EQUIPAMENTOS com atendimento "ON SITE", conforme a magnitude, na própria unidade onde se encontra ou nas suas oficinas credenciadas. Neste último caso, os EQUIPAMENTOS deverão ser retirados e devolvidos por conta da FORNECEDORA.
- **3.5.** O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não-cumprimento dos prazos de assistência técnica será contabilizado a partir da solicitação de assistência técnica à **FORNECEDORA**. As definições e prazos para a execução do serviço de assistência deverão ocorrer conforme **itens 4 e 5** deste documento.
- **3.6.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos **EQUIPAMENTOS**, postagem, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**, não devendo gerar qualquer ônus à **ECT**.
- 3.7. A FORNECEDORA poderá prestar os serviços de assistência técnica através de empresas credenciadas, as quais deverão ser apresentadas, à ECT, na ocasião da assinatura do contrato. A execução desses serviços por empresas credenciadas não diminui a responsabilidade única e exclusiva da FORNECEDORA.
- **3.8.** A **FORNECEDORA** se compromete a substituir, sem ônus para a **ECT**, os **EQUIPAMENTOS** instalados por novos com as mesmas especificações dos contratados, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que os EQUIPAMENTOS apresentarem **2** (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de **15** (quinze) dias.
- **3.9.** A substituição de que trata o subitem anterior deverá ocorrer no prazo de **72 (setenta e duas)** horas contadas a partir da solicitação da ECT.
- **3.10.** A **FORNECEDORA** deverá apresentar DECLARAÇÃO, no prazo de **5** (cinco) dias após a assinatura deste Termo, de que manterá por **5** (cinco) anos peças disponíveis para os EQUIPAMENTOS fornecidos.
- **3.11.** A **FORNECEDORA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques mínimos de peças e componentes dos **EQUIPAMENTOS** fornecidos, pelo prazo descrito no subitem 3.10 .
- **3.12.** A **FORNECEDORA** é a única responsável pelos **EQUIPAMENTOS** fornecidos à **ECT**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.
- **3.13.** A garantia do EQUIPAMENTO é nula e sem efeito se o mesmo sofrer quaisquer reparos ou substituição de **peças** por agente não autorizado, desde que estes fatos sejam comprovados pela **FORNECEDORA**.

 $\mathcal{L}^{\mathcal{S}}$ 

\_\_ *(V* 3a -



- **3.14.** A garantia do EQUIPAMENTO é nula e sem efeito se for comprovado pela **FORNECEDORA** o **MAU USO** dos EQUIPAMENTOS.
- **3.14.1** A ECT estabelece, para efeitos deste contrato, a distinção entre uso contínuo, mau uso e acidentes com os EQUIPAMENTOS.
- **3.14.1.1** Uso contínuo é o uso constante, repetitivo ou intensivo a que um **EQUIPAMENTO** pode estar submetido durante a realização das atividades diárias das Unidades da ECT, não sendo considerado, portanto, como uso anormal ou indevido, ou mau uso.
- **3.14.1.1.1** Os chamados de assistência técnica que apresentem desgastes, defeitos ou falhas decorrentes de uso contínuo devem ser atendidos como reparo tendo em vista a garantia do **EQUIPAMENTO** e estando este reparo plenamente coberto pelo contrato.
- **3.14.1.2** Mau uso é o uso indevido ou inadequado de um **EQUIPAMENTO**, decorrente de falta de atenção ou zelo com o **EQUIPAMENTO**, tais como: impactos no aparelho, manter em local inadequado, manter sob condições de temperatura e umidade não adequadas, dentre outros.
- **3.14.1.3** Acidentes são acontecimentos casuais, inesperados, que tanto podem ocorrer no local de instalação do **EQUIPAMENTO**, quanto nas instalações da **FORNECEDORA**, quanto em trânsito, sendo que o ressarcimento dos danos e a recuperação do **EQUIPAMENTO** dar-se-ão às expensas da parte por ele responsável. No momento da ocorrência, tais ocorrências deverão ser registradas para controle da fornecedora e da ECT.
- **3.14.1.4** Nos casos em que a **FORNECEDORA** entender que a falha ou defeito decorre de mau uso ou acidente imputável à ECT, conforme subitens acima, ela deverá, de qualquer forma, atender ao chamado em questão, de forma a restabelecer o funcionamento do sistema, fechando a respectiva OS (ordem de Serviço). Em seguida, a **FORNECEDORA** deverá elaborar um RELATÓRIO técnico específico, detalhando o ocorrido.
- **3.14.1.4.1** O RELATÓRIO técnico mencionado no subitem anterior deverá ser entregue pela **FORNECEDORA**·à respectiva Gerência Técnica (GETEC) ou de Engenharia (GEREN) Regional da ECT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia subseqüente à data de assinatura de fechamento da Ordem de Serviço, para análise por parte da ECT.
- **3.14.1.4.2** A ECT disporá de 5 (cinco) días úteis, após seu recebimento, para concluir a análise do RELATÓRIO técnico mencionado no subitem **3.14.1.4.1**
- **3.14.1.4.3** Se a ECT **não** aprovar o RELATÓRIO técnico, deverá expor os motivos de tal entendimento, esclarecendo porque **não** houve comprovação que o problema é de sua responsabilidade ou acidental. Neste caso, a **FORNECEDORA** deverá arcar com as despesas e será penalizada, caso tenha havido descumprimento contratual, tal como não solução do defeito (ou falha) no prazo de solução pactuado.
- **3.14.1.4.3.1** A aprovação do RELATÓRIO técnico pela ECT significa que há concordância de que houve mau uso ou acidente. Casos para os quais a **FORNECEDORA** deverá emitir NF referente ao serviço, separadamente do contrato.
- **3.14.1.5** Independentemente da origem do problema, a não-observância do disposto no subitem **3.14.1.4** sujeitará a **FORNECEDORA** à aplicação das penalidades correspondentes pela ECT.
- **3.14.1.5.1** A **FORNECEDORA** não poderá ser penalizada caso ocorra atraso, por parte da ECT, em relação ao prazo estabelecido no subitem **3.14.1.4.2.**
- **3.15** A ECT permitirá acesso dos técnicos credenciados da **FORNECEDORA** às instalações, onde se encontrarem os **EQUIPAMENTOS** para a prestação dos serviços de assistência técnica. Entretanto, tais

B

- N



técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da ECT, notadamente àquelas inerentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

#### 4. DA ABERTURA DO CHAMADO

- **4.1.** A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar um plantão de atendimento para abertura de chamados, visando o atendimento das demandas e esclarecimento técnicos, durante o horário das 8:00 (oito horas) às 18:00 (dezoito horas), 5 (cinco) dias por semana, de segunda à sexta-feira e das 8:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) aos sábados, exceto aos domingos e feriados nacionais.
- **4.2.** A **FORNECEDORA** deverá disponibilizar à ECT um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a ECT, para atendimento à exigência do **item 4.1.**

Nº dis	ponibilizado:	0800			

- **4.2.1.** A **FORNECEDORA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.
- **4.2.1.1** O número ou código de protocolo para identificação, citado no **subitem 4.2.1**, deverá ser informado ao demandante do chamado no ato da abertura e enviado para o e-mail do demandante no prazo de até 01 (uma) hora após a abertura do chamado.

#### 5. DO ATENDIMENTO DO CHAMADO

- **5.1. Prazo de Atendimento -** Período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.
- **5.2. Prazo de Solução -** Período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE**, e o horário do término do serviço de manutenção. Após o prazo de solução o **EQUIPAMENTO** deverá se apresentar em condições normais de operação.
- **5.3.** O atendimento Técnico para os **EQUIPAMENTOS**, que permita o registro de ocorrência pela **CONTRATANTE**, deverá estar disponível das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira e de 08h às 12h no sábado, exceto aos domingos e feriados nacionais.
- **5.3.1** O Prazo para Atendimento e o Prazo de Solução deverá ser computado das 08h às 18h de segunda-feira a sexta-feira e das 08h às 12h no sábado, exceto aos domingos e feriados nacionais, de acordo com tabela a seguir.

Prazo de A	tendimento	Prazo de Solução do defeito
10 (dez	r) horas	20 (vinte) horas

**Exemplo 01:** Abertura do Chamado realizado, ás 08h de segunda-feira - o prazo máximo para atendimento será até 18h de segunda-feira, e o prazo máximo para a solução do defeito será até 18h de terça-feira.

**Exemplo 02:** Abertura do Chamado realizado às 12h de segunda-feira - o prazo máximo para atendimento será até 12 h de terça-feira, e o prazo máximo para a solução do defeito será até 12h de quarta-feira.

**Exemplo 03:** Abertura do Chamado realizado às 08h de sábado - o prazo máximo para atendimento será até 14h de segunda-feira, e o prazo máximo para a solução do defeito será até 14h de terça-feira.

B

War



- **5.3.1.1.** Os prazos máximos para atendimento (**Prazo de Atendimento**) e solução (**Prazo de Solução**) do defeito serão contados em horas corridas, conforme faixa horária prevista nos itens **5.3 e 5.3.1** a partir da abertura do chamado técnico.
- **5.4** A contagem do Prazo de Atendimento se inicia com a abertura do chamado feito pela **CONTRATANTE** e se encerra com a chegada do técnico da **FORNECEDORA** ao local de atendimento, no momento em que o técnico da **FORNECEDORA** estiver pronto para o início do serviço.
- **5.5.** A contagem do Prazo de Solução se inicia com a abertura do chamado feito pela **CONTRATANTE** e se encerra com o término do serviço, deixando o EQUIPAMENTO em condições normais de operação e conseqüente atesto do operador (fechamento da Ordem de Serviço).
- **5.6.** Em caso de necessidade, os horários citados no subitem **5.3 e 5.3.1**, poderão ser ultrapassados, desde que, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, sem que isto gere ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
- **5.7.** Havendo necessidade de retirar da ECT qualquer **EQUIPAMENTO**, a FORNECEDORA deverá deixar um outro EQUIPAMENTO de backup com as mesmas características técnicas e, portanto, totalmente funcional, em substituição até que seja efetuado o conserto do **EQUIPAMENTO** danificado.
- 5.7.1 A exigência contida no item 5.7 não altera a exigência prevista no item 3.8.
- **5.7.2.** O prazo máximo para o conserto do aparelho referido no subitem **5.7.** é de **120 (cento e vinte) horas** corridas, excetos os domingos e feriados nacionais, contados a partir da hora de abertura do chamado ou a partir do momento da aprovação, no caso de serviços que necessitarem de aprovação por parte da **ECT**.

# 6. ORDEM DE SERVIÇO E RELATÓRIO:

**6.1.** A cada atendimento corretivo, a **FORNECEDORA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os sequintes dados:

#### 6.1.2. Atendimento corretivo:

- Número da Ordem de Serviço;
- II. Data e Hora da Abertura do chamado;
- III. Número ou código do protocolo de chamado (fornecido conforme subitem 4.2.1);
- IV. Número do Contrato;
- V. EQUIPAMENTO;
- VI. Modelo;
- VII. Número do Ativo;
- VIII. Número de Série;
  - IX. Local do Atendimento;
  - X. Data e hora de chegada da FORNECEDORA ao local de atendimento;
  - XI. Defeito constatado (descrição);
- XII. Causa do defeito (descrição);
- XIII. Solução aplicada (descrição);
- XIV. Módulos, placas ou peças substituídas (código, descrição, marca, modelo, fabricante);
- XV. Quantidade de peça substituída;
- XVI. Data e Hora do Término da intervenção;
- XVII. Identificação do técnico da **FORNECEDORA** que executou o serviço (nome completo e matrícula ou RG):
- XVIII. Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome completo e matrícula);

<u> 73</u>



- XIX. Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome completo e matrícula).
- XX. Identificação da empresa credenciada que realizou a assistência, quando for o caso.
- **6.2.** As Ordens de Serviço que trata o **6.1**, depois de serem preenchidas de forma legível e assinadas pelo técnico da **FORNECEDORA** e devidamente atestadas pelo responsável por parte da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte**, ao órgão responsável na Diretoria Regional e uma cópia deixada no local do atendimento por ocasião dos atendimentos realizados.
- **6.2.1** A não entrega dos relatórios constantes no **Item 6**, no prazo determinado, acarretará na aplicação de multa à **FORNECEDORA**, conforme previsto no **Item 7.1**.
- **6.3.** A **FORNECEDORA** deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das Ordens de Serviços. Este banco de dados deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** sempre que solicitado, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- **6.4.** Logo após o fechamento de cada Ordem de Serviço, a **FORNECEDORA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, um relatório Técnico, em formato de planilha do Excel, seguindo rigorosamente o modelo do **ANEXO A**, devendo ser fornecidos obrigatoriamente todos os dados abaixo:
  - I. Número da Ordem de Serviço;
  - II. Protocolo da FORNECEDORA;
  - III. Código do servico:
  - IV. Descrição do serviço;
  - V. Código do material;
  - VI. Descrição do material;
  - VII. Unidade de medida;
  - VIII. Quantidade de material usado;
  - IX. Código do reparo;
  - X. Data de chegada do técnico ao EQUIPAMENTO;
  - XI. Hora de chegada do técnico ao EQUIPAMENTO;
  - XII. Data de conclusão do serviço;
  - XIII. Hora de conclusão do serviço;
  - XIV. Observações.

#### 7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Termo, a ECT poderá aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ECT:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da

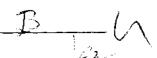
B

— (,



sanção aplicada com base na alínea anterior.

- **7.2.** As Advertências serão aplicadas quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade.
- 7.3. As Multas serão aplicadas nos seguintes casos, garantida a prévia defesa::
- a) não-execução do atendimento inicial, no prazo máximo de **10 (dez)** horas, após a comunicação por parte da **ECT**, conforme previsto no **subitem 5.3.1**: **0,4%** (**zero vírgula quatro por cento**) do valor do **EQUIPAMENTO** questionado, por hora útil corrida;
- b) não-execução dos reparos solicitados no **EQUIPAMENTO** com defeito / inoperante, no prazo máximo de **20 (vinte)** horas, após a comunicação por parte da **ECT**, conforme previsto no **subitem 5.3.1**: **0,4% (zero virgula quatro por cento)** do valor do **EQUIPAMENTO** questionado, por hora útil corrida;
- c) não-substituição do **EQUIPAMENTO** com defeito no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** horas, a contar da solicitação por parte da **ECT**, conforme previsto no **subitem 5.7.2: 10% (dez por cento)** do valor do **EQUIPAMENTO** questionado, por hora útil corrida;
- d) não-fornecimento de equipamento de backup, conforme descrito no Item 5.7: 10% (dez por cento) do valor do EQUIPAMENTO questionado, por hora útil corrida;
- e) não-cumprimento das demais condições de garantia do **EQUIPAMENTO** contratado não abrangidas pelas alíneas anteriores, constantes deste Termo de Garantia: **1% (um por cento)** do valor do EQUIPAMENTO questionado, por hora útil corrida;
- f) não entrega dos Relatórios nos prazos determinados: **0,1% (um décimo por cento)** do valor global do contrato por ocorrência;
- **7.3.1.** As penalidades serão contadas a partir do dia/hora imediatamente posterior aos prazos concedidos para cumprimento da obrigação respectiva, e serão aplicadas em dias ou horas úteis, conforme previsto no **subitem 5.3.1**;
- **7.3.2.** Para fins de cálculo da multa devida, não serão computadas frações de hora inferiores a 30 (trinta) minutos; e as frações de hora superiores a 30 (trinta) minutos serão consideradas como hora integral.
- **7.3.3.** As multas previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, devendo-se obedecer aos ditames do Novo Código Civil.
- **7.3.4.** Em caso de descumprimento deste Termo, além das multas acima mencionadas, poderão ser aplicadas à **FORNECEDORA** as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **ECT.**
- **7.3.5.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente, comprovados.
- **7.3.6.** Nas sanções previstas neste Termo, é facultada a defesa prévia da **FORNECEDORA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á, a sanção cabível.
- **7.4.** Da aplicação das penalidades previstas neste Termo, caberá recurso.





- 7.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.5. Decidido pela improcedência do Recurso, a FORNECEDORA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o valor correspondente às multas, em Agência indicada pela ECT, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E, por esturem justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 🛈 de وريانيان de 200٪.

**PELA CONTRATANTE** 

**PELA CONTRATADA** 

**TÚLIO BORGES DE OLIVEIRA** 

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

GERENTE TÉCNICO

ANTÔNIO FRANCISCO DÁ SILVÁ FILHO

CHEFE DA CENTRAL/DE COMPRAS

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: DANIEHA BURSA EV

CPF: 6C6-552-051-05

NOME



# EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO

APÊNDICE

# **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

# 1. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PARA O SRO

Os Atributos Técnicos que seguem são considerados como a configuração mínima para este equipamento. Portanto, o atendimento pleno de todos os atributos abaixo relacionados é considerado como exigência mínima para o atendimento desta Planilha de Especificações Técnicas.

	ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1.	Tecnologia de Impressão	1.1. Impressora monocromática com tecnologia laser ou led array printer.
2.	Velocidade de Impressão	2.1. Mínimo de 22 PPM (páginas por minuto).
3.	Memória RAM	3.1. Mínima instalada de 32 MB; 3.2. Expansível no mínimo até 128 MB.
4.	Resolução	4.1. Resolução mínima: 1.200 x 600 dpi.
	<del></del>	5.1. Capacidade mínima de 250 folhas para entrada de papel.
5.	Bandeja	5.2. Capacidade mínima de 100 folhas para saída de papel.
6.	Mídia de Impressão	6.1. Papéis, pelo menos, nos tamanhos A4, Carta e Oficio; 6.2. Transparências, envelopes e cartões.
7.	Conectividade	<ul> <li>7.1. USB;</li> <li>7.2. Conectividade de rede com placa interna no padrão TCP/IP com interface 10/100 BaseTX e conector RJ-45;</li> <li>7.3. Interface paralela.</li> <li>OBS: Deverão ser cotados equipamentos que atendam aos três tipos de conexão requeridos. A conexão paralela poderá ser disponibilizada através do fornecimento</li> </ul>
	······································	adicional de um adaptador para a porta USB.
8.	Cabos	<ol> <li>8.1. Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários ao pleno funcionamento do equipamento ofertado (energia elétrica, conectividade, outros).</li> </ol>
9.	Compatibilidade	<ul> <li>9.1. A impressora deverá vir acompanhada de drivers de instalação em mídia e ser compatível, no mínimo, com os seguintes sistemas operacionais:</li> <li>9.1.1. Windows 2000 Professional;</li> <li>9.1.2. Windows XP Professional;</li> <li>9.1.3. Linux.</li> <li>9.1.4. UNIX.</li> <li>9.2. A impressora deverá possuir driver "Genérico somente Texto" para compatibilidade com ambientes mais antigos da Contratante;</li> <li>9.3. A mídia dos drivers deve respeitar o disposto no item 13 - Mídia.</li> <li>9.4. A impressora deverá emular drivers de outros fabricantes, do tipo WORD PAD e NOT PAD.</li> </ul>
10.	Fonte de Alimentação	10.1. O equipamento deve possuir fonte de alimentação de energia elétrica pi-voit, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador.
11.	Ciclo Mensal de Cópias	. 11.1. O equipamento deverá suportar ciclo mensal de cópias de no mínimo 15.000 páginas.
12.	Suprimentos	12.1. Deverá ser fornecido adicionalmente ao equipamento ofertado um mínimo de 02 (dois) cartuchos de toner de alto rendimento para o cumprimento de, pelo menos, 12.000 impressões (páginas com 5% de cobertura).
13.	Gerenciador de Impressão	<ul> <li>13.1. O equipamento deverá vir acompanhado de software de gereno amento em mídia que apresente, no mínimo, as seguintes funções:</li> <li>13.1.1. Controle dos suprimentos em uso, tais como nível de consumo de toner instalado e quantidade de papel por bandeja;</li> <li>OBS: Por "Controle da quantidade de papel por bandeja" queremos solicitar que haja alguma forma de controle da quantidade de papel, ou seja, o software pode nos fornecer o número exato de folhas na bandeja, ou indicar que um volume mínimo de papel foi atingido, ou simplesmente, indicar o fim do papel na bandeja.</li> <li>13.1.2. A partir de qualquer estação instalada com o aplicativo em rede.</li> </ul>

X

em rede, from France Con Gerente de Projekt i Matricula, 8, 1714/2-2

Dremm ne reconloga e de lota-Estida.

CORREIOS	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS 007
ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	possibilite a identificação, o status e a contabilização do uso de suprimentos (toner e papel) de todas as impressoras em rede do mesmo fabricante.  13.2. A mídia do software de gerenciamento deve respeitar o disposto no item 13 -
<u> </u>	Mídia.
:	<ul> <li>14.1. As mídias devem vir necessariamente em CD-ROM.</li> <li>14.2. Não será exigido o provimento de mídias originais do fabricante do software. As mídias fornecidas podem constituir versões gravadas diretamente pelo fornecedor.</li> </ul>
14. Midia	:14.3. As mídias devem ser entregues em perfeitas condições de uso, perfeitamente identificadas e apropriadamente acomodadas. Caso a mídia impossibilite a instalação do produto, a contratada deverá substituir a mesma.
	14.4. A Contratada deverá entregar pelo menos 01 (um) conjunto de mídia por loca de entrega.
	15.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios manuais e documentações que o acompanham.
• :	15.2 Na apresentação da Documentação Técnica <u>é exigido</u> que sejam <u>obrigatoriamente</u> fornecidos <u>os documentos e as informações,</u> conforme descritos nos itens que seguem:
	15.3. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa, preferencialmente em língua Portuguesa;
	15.4. A Documentação Técnica deverá conter ainda as informações:
	<ol> <li>15.4.1. A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado;</li> </ol>
:	15.4.2. Endereço completo da assistência técnica autorizada do produto ofertado, <u>nas cidades onde estão localizadas as Assessorias Jurídicas das DRs, conforme pauta de distribuição</u> , com a nomeação e o telefone de técnico que possa responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta;
15. Documentação Técnica	15.5. Para produtos importados, fornecer o endereço completo do distribuidor ou do fornecedor nacional ou ainda do seu representante, se existir, na praça de Brasília;
. [	15.6. Manual técnico que acompanha o equipamento, do modelo cotado, preferencialmente no original, ou fotocópia legivel e completa deste, com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados;
,	<ol> <li>15.7. Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos;</li> </ol>
	15.8. A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópia ou transcrição "ipsis

Técnicas;

epígrafe, deverão estar grifados.

B

iiteris" das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existu possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações

15.9. Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que tódos os atributos técnicos inerentes ao produto em

> Valnar Vidai Campos Gerente de Projeto I Matricura 8.011.112-2 Dueros de Condocina e de intra-Estqui

> > N



16. Inspeção de

pedidos

4

entregues

qualidade de

# EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO

16.1. Será realizada para cada entrega do produto em questão, em Diretoria Regional

000780

	ou na Administração Central, <b>inspeção por atributos</b> , conforme as normas NBR-5426 e NBR-5427.
·	16,2. Critérios de inspeção:
	. 16.2.1. Unidade de produto: 01 equipamento completo, com todos os manuais,

- 16.2.1. Unidade de produto: 01 equipamento completo, com todos os manuais, acessórios e consumíveis necessários ao pleno atendimento dos atributos desta especificação técnica.
- 16.2.2. Nível de inspeção: Il
- 16.2.3. Plano de inspeção: Simples
- 16.2.4. Regime de inspeção: Normal
- 16.2.5. Qualidade Limite (QL): 10,0%
- 16.2.6. Risco do consumidor: 10 %
- 16.3. Será avaliado, para efeito de aceitação ou recusa de cada entrega, o número de unidades defeituosas:
- 16.4. Será considerada unidade defeituosa a unidade que apresentar defeito crítico ou grave, ou que estiver em inconformidade com os atributos desta especificação técnica.

 $\mathbb{Z}$ 

Valmui Vidal Campas Gerente de Projeto I Matincias 8.011 112-2 Dretano de Jecuanos e do tela

lechologia e de Infra Estrutiro

9



100

APÊNDICE

### 1. REQUISITOS GERAIS PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PARA O SRO

A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos observados abaixo:

Os itens descritos a seguir são obrigatórios e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica dos equipamentos.

ATRIBUTO		CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	4 1	1.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, conforme PAUTA DE ENTREGA / DISTRIBUIÇÃO do contrato.
1. Entrega / Inst	alação	1.2. Após a entrega e a execução dos procedimentos de "aceitação" dos equipamentos, a DR encaminhará e instalará os mesmos nas devidas Unidades Operacionais de Destino.
	; ·	1.3. Para os procedimentos de suporte e garantía cada Unidade Operacional efetuará um chamado a CONTRATADA ou seu representante no estado para a devida execução dos serviços nas máquinas.
		2.1. A garantia é de 12 (doze) meses para os equipamentos e válida a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Final, "ON SITE".
2. Garantia		2.2. Por "ON SITE" entendemos a execução das atividades no local onde os equipamentos foram instalados, ou seja, nas Unidades Operacionais descritas na Pauta de Instalação e Garantia, do Edital.
		3.1 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação técnica e todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.
		3.1.1. A documentação técnica que acompanha o equipamento deve ser em língua Portuguesa, Espanhola ou Inglesa, preferencialmente em língua Portuguesa.
	·. ·	3.1.2. Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados:
	·	3.1.3. Manual técnico ou datasheets que acompanham o equipamento, do modelo cotado, inclusive seus componentes, preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados:
	· ·	3.2 Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos. A documentação técnica deverá ser composta no mínimo por:
		3.1.1 Manual de instalação e utilização:
	1 -	3.1.2 A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado;
3. Comprovação Requisitos Te		3.1.3 Endereço completo e telefone da assistência técnica autorizada do produto ofertado, nas cidades onde estão localizadas as sedes das DRs, conforme pauta de distribuição, que possa responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta;
<i>3.1</i>		3.2 Para produtos importados, fornecer o endereço completo do distribuidor ou do fornecedor nacional ou ainda do seu representante:
		3.3 Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na documentação do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência;
	; * ;	3.4 Certificações de Qualidade, Comprovantes de Capacitação Técnica ou documentos similares emitidos em idioma estrangeiro, devem indicar a vigência da sua validade e ter as suas cópias traduzidas por tradutor juramentado;
		3.5 A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópido ou transcrição "ipsis literis" das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares, ou que não conste no Sumário de Especificações Técnicas:
	4 .	3.6 Fornecer o site do fabricante com o endereço da página contendo as Especificações

B

Valmit Vidal Campos Gerente de Projeto | Matricula 8 811 112 2



### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Jane 1	CT
(400	778

ATRIBUT	го	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	1	Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista;
<u> </u> 		3.7 Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe deverão estar grifados.
!	•	3.8 Toda a documentação deverá ser fornecida em mídia eletrônica.
		4.1 Será admitida a subcontratação dos serviços referentes à assistência Técnica, durante a garantia.
4 Cond	licão	4.2 Caso a Contratada opte pela subcontratação de tais serviços, deverá apresentar, na Assinatura do Contrato:
	ratação	4.2.1 Declaração da Contratada indicando as empresas que prestarão serviços de assistência técnica, nos locais constante da pauta de distribuição, com indicação dos seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e do fax, se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

### 2. REQUISITOS TÉCNICOS PARA PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PARA O SRO

A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos observados abaixo:

Os itens descritos a seguir são obrigatórios e deverão ser observados para os produtos que compõem a proposta técnica.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
:	1.1. Os PRODUTOS deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte:
	1.2. Todos os componentes fornecidos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Windows 2000 Professional e Windows XP Professional, ou os mesmos em versão superior;
1. Considerações Gerais	1.3. Caberá a CONTRATADA fornecer os PRODUTOS durante a vigência do Contrato, bem como, dar garantia, prestar assistência técnica aos PRODUTOS fornecidos durante o período de garantia estabelecido no item "Minuta do Termo de Garantia" deste Documento;
	1.4. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os cabos, acessórios, adaptadores, manuais e documentações completas dos equipamentos e produtos fornecidos;
2 Atualizações dos Softwares Empareados nos Equipamentos	2.1. A CONTRATADA deverá entregar, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando as atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a VIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA.
3. Compatibilidadé	3.1. A CONTRATADA será responsável e garantirá a aderência (compatibilidade e funcionamento) dos equipamentos fornecidos às aplicações da CONTRATANTÉ, tendo como base o ambiente já em produção na CONTRATANTE;
2. Companionidade	3.1.1. O ambiente em produção na CONTRATANTE será disponibilizado para exame / vistoria técnica.
	3.1.2. A vistoria técnica é opcional para este processo licitatório.

1

Valinus Villat Campos
Gerante de Projeto I
Matriculo 8 011 112-2
Destro I lecucionio vi de Intro-Estimulu

//

APENDICE TO

# Pauta de Entrega / Distribuição - Impressoras Laser Monocromáticas

DR	QUANTIDADE
ACR	2
AL	13
AM	5
AP	5
BA	36
BSB	20
CE	30
ES	14
GO	. 15
MA	20
MG	187
MS	13
MT	10
PA	8
PB	26
PE	40
PI	5
PR	72
RJ	67
RN	15
RS	66
RO	2
RR	2
SC	50° 50°
SE	9
SPI	20
SPM	20
ТО	(iii) 10
TOTAL	792

 $\mathcal{B}$ 

Valenzir Vidal Campos Gerente de Projeto i Matricula 8.011 112-2 Diretorio de Tecnologia e de Infra-Estrini

ļ





	PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DE IMPRESSO	RAS I	.ASER - POR UNIDADES	Å	APENDIEF 03
DR	Unidade	QT		BAIRRO	- Colo 776
ACR	CEE RIO BRANCO		AV DR PEREIRA PASSOS, 420	SEIS DE AGOSTO	RIO BRANCO
	TOTAL DR	-	2	7100 5100	MACEIO CO INC
	CDD TABULEIRO DOS MARTINS		I AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 2 R SANTA LUZIA, S/N	TABULEIRO TABULEIRO MARTINS	MACEIO
	CDD MACEIO		RUA DIEGUES JUNIOR	POCO	MACEIO
	CDD BARRO DURO		AV. MENINO MARCELO	SERRARIA	MACEIÓ
	CDD ARAPIRACA		PÇA LUIZ PEREIRA LIMA, S/Nº	CENTRO	ARAPIRACA
	COD MUNDAÚ		RUA DO SOL	CENTRO	MACEIÓ
AL	CDO FAROL CDD PONTA VERDE	_	RUA ARSENIO FORTES RUA LUIZ CAMPOS TEIXEIRA	PINHEIRO PONTA VERDE	MACEIÓ MACEIÓ
	AC UNIÃO DOS PALMARES		AV MONSENHOR CLOVIS DUARTE DE	CENTRO	UNIAO DOS PALMARES
	AC RIO LARGO		R EUCLIDES AFONSO DE MELO S/N	CENTRO	RIO LARGO
	AC SANTANA DO IPANEMA		AV DR ARSENIO MOREIRA, 358	CENTRO	SANTANA DO IPANEMA
	AC DELMIRO GOUVEIA		R JOSE BONIFACIO, 33	CENTRO	DELMIRO GOUVEIA
	TOTAL DR AC ITACOATIARA	1-1	AV. PARGUE	CENTRO	ITACOATIARA
	AC TABATINGA		AV DA AMIZADE	CENTRO	TABATINGA
	AC PARINTINS		R RUI BARBOSA	CENTRO	PARINTINS
AM	AC TEFE		ESTRADA DO AEROPORTO		TEFÉ
	AC MANACAPURU		ROD MANOEL URBANO	CENTRO	MANACAPURU
	TOTAL DR CDD/MACAPA	<del>  -</del> :	AVENIDA MAE LUZIA	LAGUINHO	MACAPA
	UD/SANTANA		RUA UBALDO FIGUEIRA	CENTRO	SANTANA
	AC/LARANJAL DO JARI		RUA TANCREDO NEVES	AGRESTE	LARANJAL DO JARI
	VOIAPOQUE		AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO	OIAPOQUE
1	AC/PORTO GRANDE		RUA GETULIO VARGAS	CENTRO	PORTO GRANDE
	TOTAL DR CEE Salvador	<del>                                     </del>	NAV PAULO VI 190 1 SUB SOLO	PITUBA	SALVADOR
	CEE Comercio		AV PAULO VI	PITUBA	SALVADOR
	CEE Aeroporto		PRACA GAGO COUTINHO SIN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
	CEE Feira de Santana		AV. PRESIDENTE DUTRA	CAPUCHINHO	FEIRA DE SANTANA
	CEE Vitória da Conquista		R, JOSE PEQUENO, 99	IPANEMA	VITORIA DA CONQUISTA
	CTE Salvador CTCE Feira de Santana		AV PAULO VI 190 1 SUB SOLO NAV. EDUARDO FROES DA MOTA	PITUBA ISANTA MONICA	SALVADOR FEIRA DE SANTANA
	AC Santo Antônio de Jesus		RUA MONSENHOR M. F. DA SILVA	CENTRO	AC SANTO ANTONIO DE JESUS
	CDD Alagoinhas		PRAÇA GRACILIANO FREITAS	CENTRO	ALAGOINHAS
	CDD Barreiras		RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	CENTRO	BARREIRAS
	CDD Boca do Rio		RUA CLEMENTE MARIANI	BOCA DO RIO	SALVADOR
	CDD Brotas CDD Cajazeiras		AV. DOM JOAO VI, 1050 JESTRADA DO COQUEIRO GRANDE	BROTAS CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR SALVADOR
	CDD Cidadela		AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	CANDEAL/BROTAS	SALVADOR
	CDD Garibaldi	1	AV GARIBALDI	GARIBALDI	SALVADOR
ļ	COD Itapuā		R,FERNANDO MEIRELES,01	ITAPUA	SALVADOR
- 1	COD Jequié		AV. LOMANTO JUNIOR	JOAQUIM ROMAO	JEQUIE
	CDD Juazeiro CDD Pirajá		RUA JOSE PITITINGA ROD BR-324 KM-7,5	CENTRO PIRAJA	JUAZEIRO SALVADOR
	CDD São Caetano		ESTRADA DE CAMPINAS	SAO CAETANO	SALVADOR
ı	CDD São Cristôvão	1 7	AV. SAO CRISTOVAO	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
	DD Sete de Abril		ROD BR-324 KM-7,5	PIRAJA	SALVADOR
ł	CDD Suburbio CDD Teixeira de Freitas		RUA DOM JOAO VI AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	PERIPERI CENTRO	SALVADOR
	TOTAL DR	36	1	CENTRO	TEIXEIRA DE FREITAS
	AC COLINAS DO SUL	<u> </u>	AV ARY VALADAO FILHO SIN	CENTRO	COLINAS DO SUL
	AC LAGO SUL	<u> </u>	QUADRA SHIS UI 15 BL E LJ 40A	LAGC SUL	BRASILIA
	AC Q. GENERAL DO EXERCITO		SMU BL H SUBSOLO	SMU	BRASILIA
	AC SAMAMBAIA ACCI TAGUATINGA SHOPPING		QN 306 CJ 04 LOTE 02 03 QS 01 RUA 210 LOTE 40	SAMAMBAIA TAGUATINGA SUL	BRASILIA TAGUATINGA
	CEE BRASILIA SUL		SIA TRECHO 3 LOTES 630/700	INDUSTRIAIS	BRASILIA
	CEE BRASILIA NORTE		SIA TRECHO 3	SIA	BRASILIA
	CDD SAMAMBAIA	1	SIA TRECHO 3 LOTES 630/700	INDUSTRIAIS	BRASILIA
-	CDD BRASILIA ASA SUL		SEPS 712/912 BLOCO 2 CONJUNTO	ASA SUL	BRASILIA
	CDD BRASILIA ASA NORTE CDD BRASILIA S I A		SEPN 508 BLOCO D TERREO  QD 05C LOTE 265	ASA NORTE SIA	BRASILIA BRASILIA
	CDD TAGUATINGA NORTE		CND AREA ESPECIAL LT B PC ALM.	TAGUATINGA NORTE	TAGUATINGA
	DD TAGUATINGA CENTRO		QUADRA C 12 - AREA ESPECIAL	TAGUATINGA CENTRO	TAGUATINGA
- 1	CDD SOBRADINHO		Quadra 08 Conjunto 06	SOBRADINHO	BRASILIA
	CDD GUARA		QE 07 BLOCO C	GUARA	BRASILIA
	CDD NUCLEO BANDEIRANTES	1	PC CENTRAL AE LOTE 09	NUCLEO BANDEIRANTE	BRASILIA
	CDD CEILANDIA SUL AC ÁGUA FRIA DE GOIÁS	1 1	CNN 02 BLOCO C LOTES 06/07 AV ELOI PINTO DE ARAUJO S/N	CEILANDIA SUL	BRASILIA AGUA FRIA DE GOIÁS
-	TOTAL DR	20		Johnson	properties of Gomes
	ACC I JUREMA		AV. DOM ALMEIDA LUSTOSA		CAUCAIA
	AC MONDUBIM		AV C, 330 (CJ PREF JOSE WALTER	P J WALTER	FORTALEZA
-	AC CAMPUS DO PICE		PRACA AMIGOS DA MARINHA (CIA	MUCURIPE	FORTALEZA
	AC CAMPUS DO PICI AC COREAU		R JOSE AURELIO CAMARA, S/N R CEL ALFREDO RDO LEOPOLDO, 43	PICI CENTRO	FORTALEZA COREAU
	AC PENTECOSTE		RUA JOSE AMANCIO, 440	CENTRO	PENTECOSTE
-	AC MASSAPE	1	RUA JOSE AMANCIO, 440	CENTRO	MASSAPE

A. PERCHERINIAN	•	C. F. Control of the				141-1
R. SERANDÉR POUR   REPRINCO MUCHANISE 10   CERTIFIO   BENADOS POUR		AC FRECHEIRINHA		1	<u> </u>	FRECHEIRINHA
ROUGHAMAN   R. PORMADOS DOUBLATO - CONTROL CON	٠.	<del></del>		<u> </u>	BENFICA	FORTALEZA
## A MALANA ## TO PRANTAL ##		AC SENADOR POMPEU	1	R FRANÇO MAGALHAES, 106	CENTRO	SENADOR POMPEU
AC GRANDA  IR PRANCESCO SOUSA, 476  CENTRO  CE		AC UBAJARA	. 1	R JOSE AGAPITO PEREIRA S/N	CENTRO	UBAJARA PILITATE
AC FINATEGA  CE TRATEGA  CE TR		AC GRANJA				
RETAITINGS.  THE ROOLED'S PLANUE OF PLANUE CAPITE, 202  CERTIFICO (MORRISHMER TABOSA)  THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  CERTIFICO (MORRISHMER TABOSA)  THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S TEPRIT OF THE ROOLED'S PLANUE CAPITE, 202  THE ROOLED'S PLANUE				<u> </u>	<del></del>	
AC MONSPANCE (1985)		<u> </u>		<del></del>		
GE AC MERILOZA  AC MORRINICS  AC M			_	<del></del>		<del></del>
GE AL MERIUCAL  AC REGILIANA  AC REVINA CHURCH			_	<u> </u>		
AC PERUTARA   IR NORSE CANACAUTÉ SAN CENTRO   SEPUTARA	CE					
AC NOVA CURRAN		NO MERODOR				<del></del>
AC UNUBLIFETAMA    PIPAL CASSINING SCARES 392   CENTRO   UNUBLIFETAMA					<del></del>	
AC MORRANIOS    R. NACOUMERA PANA   CROOL OF TOPCHOL   TOPC TOPCHOL   TOPCHO						
AC ROOLED TEÓRILO			_	<del></del>		<u> </u>
CTCE FORMERS  ANY OLIVERIA PANA  CD DOS SUNCIONARIOS  FORTALEZA  CDD School  I FILLA PADRE ANCIENTE  CDD CREE  THUM DE DOS PERSON 300  CENTRO  CDC CREE  ANY OLIVERA PANA  CD DOS PUNCIONARIOS  CORTALEZA  CORTALEZA			1	R JOAQUIM CARVALHO ROCHA, 91	CENTRO	MORRINHOS
COD Serval PAUR PADER ACCHIETA CADO GORE CODE FORMERS COD GARDIN CODE FORMERS COD GARDIN		AC RODOLFO TEOFILO	1	RUA PROF COSTA MENDES	RODOLFO TEOFILO	FORTALEZA
COD Serval PAUR PADER ACCHIETA CADO GORE CODE FORMERS COD GARDIN CODE FORMERS COD GARDIN		CTCE Fortulars		AV OLIVEIRA BAIVA	OID DOE SUNCIONABIOS	FORTAL FZA
PARTO CHIEF		CTCE PORAIEZA		AV OLIVEIRA PAIVA	CID DOS FONCIONARIOS	FURTALEZA
CDC FORMARIO  TO DAS SERVICIONARIOS  TO DAS SERVICIONARIOS  TO STATE OF THE CONTROL OF THE CONTR		CDD Sobral	1	RUA PADRE ANCHIETA	CAMPO DOS VELHOS	SOBRAL
CTCC FORMARCE   TOP JAMES   TOP JAMES   CENTRO   CAUCAUA		CDD Crato	1	RUA DR JOAO PESSOA, 338	CENTRO	CRATO
CDD JASSENIO		CTCE Forthern			<del> </del>	
COD CAMPAIN   CODE CORRECT VARIAGE   CENTRO   CAUCAM				<u> </u>		
CDD PARCO   1 AVENIDA ALBERTO SA   PAPICU   FORTALEZA						
COD DAMPS		<u> </u>			<u> </u>	
TOTAL DR	ì					
COD SACTORQUATO I AV GRACA ARANNA 87 IN AVATONIO FERREIRA DE QUERO PRANHA IN AVATONIO FERREIRA DE QUERO PRANHA IN AVATONIO FERREIRA DE QUERO PRANHA IN AVENA COD LIMARES IN AVATONIO FERREIRA DE QUERO PRANHA IN AVENA COD LIMARES IN AVATONIO FERREIRA DE QUERO PRANHA IN AVENA COD LIMARES IN AVATONIO FERREIRA DE QUERO PRANHA IN AVENA CONTROL BANCA CONTROL SERVICIA DE CONTROL DE CONTROL CONTROL DE C	i		1	AV DUQUE DE CAXIAS, 1063	CENTRO	FORTALEZA
COD PRANHA  1 AV ANTONO PERPENADO E QUENO PRANHA  1 AV ANTONO PERPENADO E QUENO PRANHA  1 AV ANTONO PERPENADO PRO SARCE PRO ARACRUZ  1 AV CASTELO BRANCO BELA WSTA ARACRUZ  3 DI GUARAPRI 1 RALUC AGUAR, SON PO APELA PRETA COD SARO MATEUS 1 TRUA COSTOLE MATEUS CUNHA SERRAMBI SON MATEUS 1 TRUA COSTOLE MATEUS 1 TRUA COSTOLE MATEUS CUNHA SERRAMBI SON MATEUS 1 TRUA COSTOLE MATEUS 2 TRUA COSTOLE MATEUS 2 TRUA ANGELO BORGO MES 2 TRUA ANGELO MES 2 TRUA				<u> </u>		
CDD LIMPARRES  1 AV PREF SAMUEL BATEST CRUZ  5 FOD ARACRUZ  1 OGURRAPARI  1 R PAULO AGUARE, SIN  1 RUL CORONEL MATEUS  1 RUL ANGELO BORGO  MES  1 RUL CORONEL MATEUS  1 RUL ANGELO BORGO  MES  1 RUL CORONEL MATEUS  1 RUL ANGELO BORGO  MES  1 RUL CORONEL MATEUS  1 RU				<u> </u>	<del></del>	VILA VELHA
DO SANCRUZ  JO GUARAPAR  I PAULO AGUILE, SIN  PO ARREL  CDD SAO MATEUS  I RUA CORONEL MATEUS CUNNA  SERNAMS  SAO MATEUS  I RUA CORONEL MATEUS CUNNA  SERNAMS  SAO MATEUS  I RUA SANTA MATEUS  CDD CARAPINA  LA VELYA  CDD SANTA MÓNICA  I RUA SANTA MATEUS  CDD CARAPINA  THA VELYA  CDD CARAPINA  THA VELYA  CDD CARAPINA  THA VELYA  CDD CARAPINA  THA VELYA  SERRA  CDD CARAPINA  THA VELYA  SERRA  CDD VITORIA CENTRO  THA VELYA  CDD VITORIA CENTRO  THA VELYA  THA VELYA  CDD VITORIA CENTRO  THA VELYA	1		_ 1	AV. ANTONIO FERREIRA DE QUEIRO	PRAINHA	VILA VELHA
DO GUARAPARI  1 IR PAULO AGUARE, SIN  1 RUA CORONEL MICHESCUNHA  SERNAMBIS  SON ANTEUS  1 RUA CORONEL MICHESCUNHA  SERNAMBIS  SON ANTEUS  SON ANTEUS  SON ANTEUS  SON ANTEUS  SON ANTEUS  SON ANTEUS  COD CARRACCA  1 RUA SANTA MANTA  CAMPO GRANDE  COD CARRACCA  1 RUA SANTA MANTA  COD CARRACCA  COD CARRACCA  COD CARRACCA  1 RUA SANTA MANTA  COD CARRACCA  CO		CDD LINHARES	1	AV. PREF. SAMUEL BATISTA CRUZ	SHEL	LINHARES
COD SAO MATEUS   STRUCKOPONEL MATEUS CUNNA   SERNAMBI   SAO MATEUS	1 63	CDD ARACRUZ	1	AV CASTELO BRANCO	BELA VISTA	ARACRUZ
COD SAO MATEUS	1 E	JD GUARAPARI				
ES DO CARROCA  IRUA ANGELO BORGO  NES  DO SANTA LUIZA  IRUA ANGELO BORGO  NES  DO SANTA LUIZA  IRUA ANGELO BORGO  NES  DO SANTA LUIZA  VITORIA  IRUA ANGELO BORGO  IRUA ANGELO BORGO  NES  DO SANTA LUIZA  VITORIA  SERRA  CREVITORIA  IRUA ANGELO BORGO  IRUA BORGO	1 -			<u> </u>		
ES DO SANTA MÓNICA  CREVITORIA  CREVITORIA	1					
GEE YTORIA	ES	<del></del>			THE OWNER OF THE OWNER.	
CDD CARAPHNA  1/AV SANTOS DUMONT, 80  CAPARINA  SERRA  CDD VITORIA CENTRO  1/AV EURES SOUZA  CDD WARDEN  1/AV EURES SOUZA  CDD VITORIA CENTRO  1/AV ERONIMO MONTERIO, 310  CENTRO  1/AV EUROS SOUZA  CDD MARAUJIE  1/AV EUROS SOUZA  CDD MARAUJIE  1/AV EUROS SOUZA  AC URUACU  1/AV ERONIMO MONTERIO, 310  AC URUACU  1/AV EUROS SOUZA  AC MINACU  1/AV EUROS SOUZA  1/AV EUROS SOUZA  AC MINACU  1/AV EUROS SOUZA  AC MINACU  1/AV EUROS SOUZA  1/AV EUROS SOUZA  AC EUROS SOUZA  AC MINACU  1/AV EUROS SOUZA  1/AV EUROS SOUZA  AC EUROS SOUZA  AC EUROS SOUZA  1/AV EUROS SOUZA  1/AV EUROS SOUZA  AC EUROS SOUZA  AC EUROS SOUZA  1/AV EUROS SOUZA  1/AV EUROS SOUZA  AC EUROS SOUZA  1/AV	ì	CDD SANTA MONICA	· 1	RUA ANGELO BORGO	INES	VILA VELHA
CDD JARDIM LINIOGERO  ZAV EUDES SCHERRER DE SOUZA  CDD VITORIA  TOTAL OR  AC JARAGUA  I REMUNIOO DE OLIVEIRA, 39  SANTA LUISA  VITORIA  TOTAL OR  AC JARAGUA  I REMUNIOO DE OLIVEIRA, 39  SANTA LUISA  AC TURLIAU  I REMUNIOO DE OLIVEIRA, 39  SANTA LUISA  AC GURLIAU  I REMUNIOO DE OLIVEIRA, 39  AC JARAGUA  AC GURLIAU  I REMUNIOO DE OLIVEIRA, 39  AC GURLIAU  I REMUNIOO DE OLIVEIRA, 39  AC GURLIAU  AC GURLIAU  I REMUNIOO  I REMUNIOO  AC CERES  I AVENDAD PRESIDENTE VARGAS  GENTRO  AC CERES  I AVENDAD PRESIDENTE VARGAS  GENTRO  AC CERES  I AVENDAD PRESIDENTE VARGAS  GENTRO  AC HINIMAS  I PEA BELARMINO ESSADO  CENTRO  INNIMAS  AC GURRIAU  AC GURRIAU  I RE REGULIA GRISE DE MELO N 186  CENTRO  AC GURRIAU  AC GURRIAU  I REMUNIONA  AC FRACANJUBA  I REMONIO  AC GURRIAGO  I RA SANTA LUIS  I RUIS ACCIONA  I RA SANTA LUIS  AC GURRIAGO  I RA	Ì	CEE VITORIA	1	AV LEITAO DA SILVA 2730	SANTA LUIZA	VITORIA
CDD VTORIA CENTRO  1 AV JERONIMO MONTERIO, 310  CDD MARQUIPE  1 R EDMINDO DE OLIVEIRA 38  AG JARAGUA  1 AV DIOGRES DE CASTRO RIBEIRO  AG URILIACU  1 RI SABEL FERNANCES DE CARVALHO  CENTRO  GENTRO  G	1	CDD CARAPINA	1	AV SANTOS DUMONT, 80	CARAPINA	SERRA
CDD VITORIA CENTRO  1   AV JERONIMO MONTERO, 319  AC JURIACU  AC J	1	CDD JARDIM LIMOEIRO	2	AV EUDES SCHERRER DE SOUZA	<del></del>	SERRA
TOTAL DR AC JARAGUA AC JURIAGU AC JARAGUA AC URLIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU AR CURLIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU AR CURLIAGU AR CURLIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU AR CURLIAGU AR CURLIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU STRONG JUR	1		1	AV JERONIMO MONTEIRO, 310	CENTRO	VITORIA
TOTAL DR AC JARAGUA AC JURIAGU AC JARAGUA AC URLIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU AR CURLIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU AR CURLIAGU AR CURLIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU AR CURLIAGU AR CURLIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU STRONG JURIAGU AR SARGU STRONG JURIAGU STRONG JUR						
AC JARAGUA  AC JAR	1				<del>                                     </del>	
AC URILACU AC CERES AC MINACU AC CERES AC MINACU AC CERES AC MINACU AC CERES AC MINACU AC INHUMAS AC TABERAI AC MINACU AC INHUMAS AC TABERAI AC MINACU AC INHUMAS AC TABERAI AC GOJAMIRA AC REACHOPOLIS AC MINACU AC MINACU AC MINACU AC MINACU AC GOJAMIRA AC MERCHOLIS AC GOJAMIRA AC GO	-			AV DIOGENES DE CASTRO RIBEIRO	BAIRRO FELIZ	JARAGUA
AC CERES  1 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS  CENTRO  AC MINACU  1 FILLA BE  AC CINHUMAS  1 FOR A BELARMINO ESSADO  CENTRO  MINHUMAS  AC COMANIRA  AC COMANIRA  1 R FERCILLA GRISE DE MELO N 188  CENTRO  COMANIRA  AC COMANIRA  AC COMANIRA  1 R FERCILLA GRISE DE MELO N 188  CENTRO  COMANIRA  AC CORANIRA  1 R FOR INSTADE GOIAS  1 FOR A DE LOSA 194  AC TERPOPOLIS  1 R FOR INSTADE GOIAS  1 R 45 NR 1050  AC TERPOPOLIS  1 R FOR INSTADE GOIAS  1 R 45 NR 1050  AC TERPOROLIS  AC TERPOROLIS  AC PARAGRANUBA  1 R 45 NR 1050  AC TERPOROLIS  AC PARAGRANUBA  1 R COLLORO VAZ N 4  AC CONTRO  CENTRO  PRAMERI  AC CONTROPOLIS  1 RUA ADOLES JOSE O ABADIA  CENTRO  CENTRO  PRAMERI  AC CONTROPOLIS  1 RUA ADOLES JOSE O ABADIA  CENTRO  CENTRO  SAO LUIS DE MONTES BELOS  1 AVENIDA JABACULHA  TOTAL DR  15  15  16  17  AVENIDA B  17  AVENIDA B  17  AVENIDA B  17  AVENIDA B  18  AC PARAGRANUBA  18  18  AC PARAGRANUBA  19  AVENIDA B  19  AC CONTRO  18 LUS SAO PANTALEAC SUT  19  AC CONTRO  COD ANN.  18 LUS SAO PANTALEAC SUT  18 AVENIDA 18 AUGURERO  COD RESSOR AUT  18 AVENIDA 18 AUGURERO  COD MINE  COD BEOLUMÁNO  1 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE. 18  SAO LUIS  COD IMPERATRIZ  1 R CEARA 378  MPERATRIZ  AC MANOBAO LUIS  AC PRESIDENTE DUTRA  AC BACABAL  1 AV SARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV SARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAD DO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC CODO  1 PO FERREIRA BAMA 213  AC CODO  1 PO FERREIRA BAMA 213  AC COLIN BRITO  1 AVENIDA BAMA 215  AC PERSIRO  1 AVENIDA BARBALDO RIOS BRANCO  1 BACABAL  AC CARTAR MES CORD  1 PO PERCEIRAS  1 AV BORDO  1 PO FERREIRA	1					
AC MINACU  AC INIUMAS  AC ITABERAI  AC ITABERAI  AC GOMAINEA  AC BELA VISTA DE GOIAS  IN 4 NO 1400  AC DELA VISTA DE GOIAS  IN 45 NO 1400  IN 45 NO 1400  AC DELA VISTA DE GOIAS  IN 45 NO 1400  IN 45 NO 1400  AC DENTRO  BELA VISTA DE GOIAS  AC TARPURANGA  AC TARPURANGA  AC TARPURANGA  AC TARPURANGA  AC PRACANALUBA  IA VOR PEDRO LUDOVICO TEXEIRA  AC GONAINO  AC DIRACANALUBA  IA VOR PEDRO LUDOVICO TEXEIRA  AC PRAMERI  IA CELUADO VAZ N 4  CENTRO  GONAINOPOLIS  IR VALA ADOLFO JOSE D ABADIA  CENTRO  GUIRNOPOLIS  CONTRO  JUSSARA  IA VENIDA B  CENTRO  JUSSARA  TOTAL DR  IE  CED SAO LUIS  CED BOLIVIA CONTRO  IA VIJANO PERSONA VIJO  TORAL  CED BOLIVIA CONTRO  IA VIJORA CONTRO	1	L=				
AC INHUMAS  I PCA BELARIANIO ESSADO  CENTRO  INHUMAS  AC IRRAGRAI  AC GOANIRA  AC GOANIRA  AC GOANIRA  AC GOANIRA  AC GOANIRA  AC REROPOLIS  I AV JIN N 1400  CENTRO  GOANIRA  AC REROPOLIS  AC HEROPOLIS  I AV JIN N 1400  CENTRO  BELA VISTA DE GOIAS  AC HERAGRAUJBA  I R 45 NR 1050  CENTRO  BELA VISTA DE GOIAS  AC ITAPURANGA  AC PRACANJUBA  I RA 5 NR 1050  CENTRO  ITAPURANGA  AC PRACANJUBA  AC PAMERI  AC GUININOPOLIS  I RULA BOLIFO JOSE D ABADIA  CENTRO  OURINOPOLIS  AC SAC LUIZ DE MONTES BELOS  I AVENIDA A JAVENIDA A JAVENIDA B  CENTRO  JUSSARA  I AVENIDA B  CENTRO  JUSSARA  COD LUIS  COD ANIL  I AV JOAO PESSOA 497  SAO LUIS  COD ANIL  COD BEGUIMAN  AC BARASCENÇA  I AV COLARES MOEREIRA DO 37 LOTE  SAO LUIS  COD REARSCENÇA  I AV COLARES MOEREIRA DO 37 LOTE  SAO LUIS  COD REARSCENÇA  I RESPERANCA SIN  AC BARASCENÇA  AC BARADO O GRIO BRANCO  BACABAL  AC BARASCENÇA  AC BARADO O GRIO BRANCO  BACABAL  AC BARADO  AC COLLIO NETO  I RUI ALBRIO PAVIA  AC COLLIO BRETO  AC COLLIO NETO  AC COLLIO	1	<u> </u>				
AC ITABERAI AC GOLANIRA REPOPOLIS AC GOLANIRA REPOPOLIS	1	<del></del>				
AC GOMANIRA  AC GOMANIRA  AC GOLANIRA  AC RECAPOCUS  AC BELA VISTA DE GOIAS  TPC JOSE LOBO N 294  AC TAPURANGA  AC ITAPURANGA  AC ITAPURANGA  AC PERACANJUBA  AC OURINOPOLIS  IRUA ADOUFO JOSE D ABADIA  CENTRO  OURINOPOLIS  V. SAO LUIZ DE MONTES BELOS  1 AVENIDA JABAGUARA  CENTRO  JUSSARA  TOTAL DR  15  PEFE SAOT LUIS  CENTRO  1 AVENIDA JABAGUARA  CENTRO  JUSSARA  TOTAL DR  15  PEFE SAOT LUIS  CENTRO  1 AVENIDA JABAGUARA  CENTRO  JUSSARA  TOTAL DR  15  PEFE SAOT LUIS  CENTRO  1 AVENIDA JABAGUARA  CENTRO  JUSSARA  TOTAL DR  15  PEFE SAOT LUIS  CENTRO  1 AVENIDA  1 A	1					
AC NERÓPOLIS		L <del></del>				
GO         AC BELA WISTA DE GOIAS         IPC JOSE LOBO N 294         CENTRO         BELA WISTA DE GOIAS           AC TEAPURANGA         1R 65 NR 1050         CENTRO         ITAPURANGA           AC PIRACANJUBA         1AV DR PEDRO LUDOVICO TÉIXEIRA         CENTRO         PIRACANJUBA           AC PARIGINOPOLIS         1R CEL JOAO VAZ N A         CENTRO         PIRACANJUBA           AC OLIRINOPOLIS         1R CEL JOAO VAZ N A         CENTRO         OURNINOPOLIS           ***C SAO LUIZ DE MONTES BELOS         1AVENIDA DE DADIA         CENTRO         SAO LUIS DE MONTES BELOS           AL JUSSARA         1AVENIDA DE SAO LUIS         SAO LUIS DE MONTES BELOS         JUSSARA           ***TOTAL DR         18         CENTRO         JUSSARA           ***CEP SAO LUIS         2RUA LORENCO VIEIRA DA SILVA         SAO LUIS           **CED SAO LUIS         1AVENDA DE SAO AUY         SAO LUIS           **CED SAO LUIS CEDITRO         1RUA SAO PANTALEAG 997         SAO LUIS           **CED DANK         1AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 16         SAO LUIS           **CED DEQUIRAD         1AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 16         SAO LUIS           **CED DEQUIRAD         1AV JERONIMO DE CREATO DE TRO         SAO LUIS           **AC PRESIDENTE DUTRA         1AV ERBARA 376         SAO LUIS	1	<del></del>				
AC BELA VISTA DE GOIAS  TIPC JOSE LOBON 294  AC PIRACANJUBA  AC QUIRINOPOLIS  TRUA ADOLPO JOSE D ABADIA  CENTRO  OURINOPOLIS  C SAO LUIZ DE MONTES BELOS  AC JUSSARA  TOTAL DR  TOTAL DR  TOTAL DR  TOTAL DR  TRUA SAO PANTALEAG 597  COD SÃO LUIS CENTRO  COD BEGUINAO  TAV JOAN PESSON 407  COD BEGUINAO  TAV JOAN PESSON 407  COD RENASCENCA  TAVENDA B ALBUQUERQUE, 18  SAO LUIS  COD MIPERATRIZ  AC MAIOSAO (UD)  TA VENDA 4 QUADRA 76  AC PRESIDENTE OUTRA  TA RESPERANCA SIN  AC SANTA INES  MA CO SANTA INES  MA CO SANTA INES  TRUA ALBINO PAIVA  AC SANTA INES  TRUA ALBINO PAIVA  AC PINHEIRO  TRUA ALBINO PAIVA  AC PINHEIRO  TO LUIR ALBINO PAIVA  TO LA RAPADO ON TO LORDA  TA VERAS BAIR SIN  AC COLINETO  TO LORDA  TO LORDA  TA LORDA	GO	<del></del>				
AC PRACANJUBA AC PRACANJUBA AC PAMERI AC QUIRINOPOLIS IR CEL JOAO VAZ N 4 CENTRO DIRACANJUBA AC QUIRINOPOLIS IR CEL JOAO VAZ N 4 CENTRO OURINOPOLIS CONTRO CENTRO OURINOPOLIS IR CEL JOAO VAZ N 4 CENTRO OURINOPOLIS CENTRO OURINOPOLIS CENTRO OURINOPOLIS CENTRO OURINOPOLIS CENTRO SAO LUIZ DE MONTES BELOS AVENIDA JABAQUARA CENTRO SAO LUIZ DE MONTES BELOS AVENIDA JABAQUARA CENTRO JUSSARA TOTAL DR 18 CENTRO JUSSARA SAO LUIS COD JUSS COD LUIS COD LUIS COD BEQUIMAO THAN JOAO PESSOA 467 COD ANIL TAV JOAO PESSOA 467 COD RENASCENCA TAV COLARES MOEREIRA QD 37 LOTE SAO LUIS COD RENASCENCA TAV COLARES MOEREIRA QD 37 LOTE MIPERATRIZ TAV COLARES MOEREIRA	"	<del></del>			<del></del>	
AC PAMERI 1R CEL JOAO VAZ N 4 CENTRO PAMERI AC QUIRINOPOLIS IRUA ADOLFO JOSE D ABADIA CENTRO OURINOPOLIS C SAO LUIZ DE MONTES BELOS 1AVENDO JABAQUARA CENTRO SAO LUIS DE MONTES BELOS AC JUSSARA 1AVENDA B CENTRO JUSSARA 1AVENDA B CENTRO JUSSARA 1AVENDA B CENTRO JUSSARA 1TOTAL DR 15  CEF SAO LUIS CDD SAO LUIS CENTRO 1RUA SAO PANTIALEAO 997 SAO LUIS CDD SAO LUIS CENTRO 1RUA SAO PANTIALEAO 997 SAO LUIS CDD BEQUIRARO 1AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 18 CDD BEQUIRARO 1AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 18 CDD MERCATRIZ 1R CEARA 378 AC MAIGBAO (UD) 1AVENIDA 4 QUADRA 76 AC PARESIDENTE DUTRA 1R ESPERANCA SIN PRESIDENTE DUTRA AC BACABAL 1AV BARAO DO RIO BRANCO BACABAL AC BARRA DO CORDA 1RI SAAO LUIS SAO LUIS AC PARESIDENTE DUTRA 1R ESPERANCA SIN PRESIDENTE DUTRA AC BACABAL 1AV BARAO DO RIO BRANCO BACABAL AC SANTA INES (UD) 1R OA RAPOSA / SANTA INES AC CANTA INES (UD) 1RI ALBUNO PAIVA PINHEIRO AC COLINO TORO AC COLINO NETO 1PO LUQUE BACELAR 38 CACHIAN PINHEIRO AC COLINO NETO 1PO LUQUE BACELAR 38 CACHIAN PINHEIRO AC COLINO NETO 1PO LUQUE BACELAR 38 CACHIANDIA / INCARRIBINO PAIVA AC TIAPECURU MIRIM 1AV BRASIL SIN 1TAPECURU MIRIM AC ACALIANDIA / INCARRIBINO PAIVA PINHEIRO AC COLINO NETO 1PO LUQUE BACELAR 38 CACHIANDIA / INCARRIBINO PAIVA PINHEIRO AC COLINO NETO 1PO LUQUE BACELAR 38 CACHIANDIA / INCARRIBINO PAIVA PINHEIRO AC CACHIANDIA 1AV BRASIL SIN 1TAPECURU MIRIM AC ACALIANDIA / INCARRIBINO PAIVA PINHEIRO AC COLO 1PO TERRES BAIMA 213 COOD AC PEDREIRAS 1PO SORD PEDREIRAS AC BALSAS 1AV JOAO PESSOA BALSAS TOTAL DE CENTRO ARBACHA AC BARRAS COLINO ARBACHA IR AU SANTA DE CONTRO ARBACHA COLINO ARBACHA PEDREIRAS AC BALSAS 1AV JOAO PESSOA BALSAS TOTAL DE CENTRO ARBACHA COLINO ARBACHA COLINO ARBACHA IR AU SANTA DE CONTRO ARBACHA COLINO ARBACHA COLINO ARBACHA IR AU SANTA DE SANTAR DE CENTRO ARBACHA COLINO ARBA					<u> </u>	ITAPURANGA
AC QUIRINOPOLIS  1 RUA ADOLFO JOSE D ABADIA CENTRO OLIRINOPOLIS  2 SAO LUIS DE MONTES BELOS 1 AVENIDA JABAQUARA CENTRO SAO LUIS DE MONTES BELOS 1 AVENIDA B CENTRO JUSSARA TOTAL DR 15  CEP SAO LUIS CENTRO JUSSARA TOTAL DR 15  CEP SAO LUIS CED DANR. 1 RUA SAO PANTALEAO 997 SAO LUIS CED DANR. 1 RUA SAO PANTALEAO 997 SAO LUIS CED BEGUIMÃO 1 RUA JOAO PESSOA 407 CED BEGUIMÃO 1 RUA JOAO PESSOA 407 CED BEGUIMÃO 1 RUA COLARES MOEREIRA DD 37 LOTE SAO LUIS CED IMPERATRIZ 1 R CEARA 376 AC MARIORAO (IUS) 1 AVENIDA 4 QUADRA 76 AC PRESIDENTE DUTRA 1 R ESPERANCA, S/N AC BACRADA 1 RUA BARRAD DO RIO BRANCO BACABAL 1 RUA BARRAD DO RIO BRANCO BACABAL 1 RUA BARRAD DO RIO BRANCO BACABAL 1 RUA ALBINO PAIVA AC BARRAD DO CORDA 1 RI ISAAC MARTINIS 404 AC BARRA DO CORDA 1 RUA ALBINO PAIVA AC PINHEIRO 1 RUA ALBINO PAIVA AC ITARPÉCURU MIRIM 1 RA BARRAD DO RIO BE CARVALHO S/N AC LUIS COCILHO NETO 1 PC DIJUOUE BACCELAR 38 COCILHO NETO 1 PC DIJUOU BACCELAR 38 COCILHO NETO 1 PC PERREIRA BAMMA 213 COCODO 1 PC FERREIRA BAMMA 213 COCODO 1 PC FERREIRA BAMMA 213 CODO AC PEDREIRAS 1 PC SATURNINO BELO S/N PEDRE		AC PIRACANJUBA	1	AV DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	CENTRO	PIRACANJUBA
C SAO LUIZ DE MONTES BELOS  AVENIDA JABAQUARA  AVENIDA JABAQUARA  1 AVENIDA B  CENTRO  JUSSARA  1 AVENIDA B  CED SAO LUIS  CDD BEQUIMAO  1 AV JARONIMO DE ALBUQUERQUE. 18  SAO LUIS  CDD BEQUIMAO  1 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE. 18  SAO LUIS  CDD IMPERATRIZ  1 R CEARA 378  AC MAIOBAO (UD)  1 AVENIDA A QUADRA 76  AC PIRRESIDENTE DUTRA  AC BACABAL  1 AV BARAO DO RIO BRANCO  AC BACABAL  1 AV BARAO DO RIO BRANCO  BACABAL  AC BACABAL  1 AV BARAO DO RIO BRANCO  AC COELHO NETO  1 PO DIJUUE BACELAR 38  COELHO NETO  1 PO CIMINO BE CARVALHO SIN  AC CARLANDIA  AC CODO  1 PO FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEREIRAS  AC BALSAS  1 AV JACA D'ASSOA  CDD ALFERAS  1 RUA ALBIRNO BANCO  AC PEREIRAS  AC BALSAS  1 AV JACA D'ASSOA  CDD ALFERAS  1 RUA ALBIRNO BANCO  CENTRO  ALFERAS  CDD ARRACA  CDD BARBACRA  2 R GOVERNARDOR BIAS FORTES  CENTRO  ARRACA  CDD BARBACRA  CDD BARBACRA  CDD BARBACRA  2 R GOVERNARDOR BIAS FORTES  CENTRO  BARBACRA  CDD BARBACRA  C		AC (PAMER)	1	R CEL JOAO VAZ N 4	CENTRO	IPAMERI
AC JUSSARA 1 AVENIDA B CENTRO JUSSARA  TOTAL DR 16  CFF SAD LUS  CED SÁD LUS CENTRO 1 RUA SAO PANTALEAG 597  CDD ANIL 1 TAV JOAO PESSOA 407  CDD ANIL 1 TAV JOAO PESSOA 107  CDD BEQUIMAO 1 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE. 18  CDD BEQUIMAO 1 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE. 18  CDD RENASCENÇA 1 IAV COLARES MOEREIRA QD 37 LOTE SAO LUIS  CDD IMPÉRATRIZ 1 R CEARA 378  AC MAIOBAO (UD) 1 AVENIDA 4 QUADRA 76  AC PRESIDENTE DUTRA 1 R. ESPERANCA. SIN PRESIDENTE DUTRA  AC BACABAL 1 AV BARAO DO RIO BRANCO  AC SANTA INES (UD) 1 R DA RAPOSA / SANTA INES  AC BARRA DO CORDA 1 RISAAC MARTINS 404  AC PINHEIRO 1 RUA ALBINO PAIVA PINHEIRO  AC COELHO NETO 1 PC DUQUE BACELAR 38  COELHO NETO 1 PC FERREIRA BAIMA 213  AC CARACADIDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TA	1	AC QUIRINOPOLIS	1	RUA ADOLFO JOSE D ABADIA	CENTRO	QUIRINOPOLIS
AC JUSSARA 1 AVENIDA B CENTRO JUSSARA  TOTAL DR 16  CFF SAD LUS  CED SÁD LUS CENTRO 1 RUA SAO PANTALEAG 597  CDD ANIL 1 TAV JOAO PESSOA 407  CDD ANIL 1 TAV JOAO PESSOA 107  CDD BEQUIMAO 1 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE. 18  CDD BEQUIMAO 1 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE. 18  CDD RENASCENÇA 1 IAV COLARES MOEREIRA QD 37 LOTE SAO LUIS  CDD IMPÉRATRIZ 1 R CEARA 378  AC MAIOBAO (UD) 1 AVENIDA 4 QUADRA 76  AC PRESIDENTE DUTRA 1 R. ESPERANCA. SIN PRESIDENTE DUTRA  AC BACABAL 1 AV BARAO DO RIO BRANCO  AC SANTA INES (UD) 1 R DA RAPOSA / SANTA INES  AC BARRA DO CORDA 1 RISAAC MARTINS 404  AC PINHEIRO 1 RUA ALBINO PAIVA PINHEIRO  AC COELHO NETO 1 PC DUQUE BACELAR 38  COELHO NETO 1 PC FERREIRA BAIMA 213  AC CARACADIDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM AC ACALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TAPECCURU MIRIM ACA CADALANDIA 1 AV BRASIL SIN 1 TA	] .	<del></del>				
TOTAL DR	1		_			
CER SAO LUIS COD SAOTURS CENTRO  IRUA SAO PARTALEACO SUY COD SAOTURS CENTRO  IRUA SAO PARTALEACO SUY COD SAOTURS CENTRO  IRUA SAO PARTALEACO SUY COD BEQUIMAO  IAV JOAO PESSOA 4UY COD BEQUIMAO  IAV JERONIMO DE ALBUQUERQUE. 18 COD RENASCENÇA IAV COLARES MORERIRA DO 37 LOTE SAO LUIS COD IMPERATRIZ IR CERRA 378 MPERATRIZ AC MAIOBAO (UD) IAVENIDA 4 QUADRA 76 AC PRESIDENTE DUTRA IR. ESPERANCA, SIN AC SANTA INES (UD) IR DA RAPOSA AC BARRA DO CORDA AC PINHEIRO IR LA MAIOBAO (UD) IR DA RAPOSA AC PINHEIRO IR LA MAIOBAO (UD) IR DA RAPOSA AC PINHEIRO IR LA MAIORIN PAIVA DI PINHEIRO AC COCLHO NETO IPC DUQUE BACELLAR 38 COCHHO NETO IPC DUQUE BACELLAR 38 COCHHO NETO IPC DUQUE BACELLAR 38 COCHHO NETO AC VIANA AC ITAPÉCURU MIRIM IAV BRASIL SIN ITAPÉCURU MIRIM AC COCIO AC PEDREIRAS IPC SATURNINO BEUS ACAILANDIA AC DALASO IPC SATURNINO BEUS SIN ACAILANDIA AC BALSAS IAV JOAO PESSOA BALSAS ITOTAL DR COD ARAGUARI IRUA MAINO DE AVILA 389 CENTRO ARAGUARI COD BARBACENA CO					1	**************************************
CDD SACTURS CENTRO	<del> </del>				<del>}</del>	SACTINS
CDD ANIL         1 AV JOAO PESSOA 4U7         SAO LUIS           CDD BEQUIMAO         1 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 18         SAO LUIS           CDD REMASCENÇA         1 AV COLARES MORREIRA QD 37 LOTE         SAO LUIS           CDD IMPERATRIZ         1 R CEARA 378         IMPERATRIZ           AC MAIOBAO (UD)         1 AVENIDA 4 QUADRA 76         SAO CUIS           AC PRESIDENTE DUTRA         1 R ESPERANCA \$71         PRESIDENTE DUTRA           AC BRACABAL         1 AV BARAO DO RIO BRANCO         BACABAL           AC BACABAL         1 AV BARAO DO RIO BRANCO         BACABAL           AC SANTA INES (UD)         1 R DA RAPOSA         /           AC SARRA DO CORDA         1 R ISAAC MARTINS 404         BARRA DO CORDA           AC PRHIERO         1 RUA ALBINO PAIVA         PINHEIRO           AC COLHO NETO         1 PC DUQUE BACELAR 38         COELHO NETO           AC VIANA         1 PC DUQUE BACELAR 38         COELHO NETO           AC VIANA         1 PC OZIMO DE CARVALHO \$N         VIANA           AC TAPECURU MIRIM         1 AV ENIDA BOM JESUS         ACAILANDIA J           AC GAZALANDIA         1 AVENIDA BOM JESUS         ACAILANDIA J           AC CODO         1 PC FERREIRA BAIMA 213         CODO           AC PEDREIRAS         1 PC SATURNINO BELO SIN	•	L			<u>} —                                   </u>	
CDD BEQUIMÃO 11 AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 18 SAO LUIS CDO RENASCENÇA 14 V COLARES MOEREIRA QD 37 LOTE SAO LUIS COD MPERATRIZ 1 R CEARA 376 MOEREIRA QD 37 LOTE SAO LUIS AC MAIOBAO (IUD) 1 AVENIDA 4 QUADRA 76 SAO LUIS AC MAIOBAO (IUD) 1 AVENIDA 4 QUADRA 76 SAO LUIS AC PRESIDENTE DUTRA 1 R. ESPERANCA, S/N PRESIDENTE DUTRA AC BACABAL 1 AV BARAO DO RIO BRANCO BACABAL AC BACABAL 1 AV BARAO DO RIO BRANCO BACABAL AC BACABAL 1 RI SAAC MARTINIS 404 SANTA INES AC BARRA DO CORDA 1 RI ISAAC MARTINIS 404 SANTA INES AC PINHEIRO 1 RIO ALBINO PAIVA PINHEIRO AC COELHO NETO 1 PC DUQUE BACELAR 38 COELHO NETOY AC VIANA 1 PC OZIMO DE CARVALHO S/N VIANA AC TAPÉCURU MIRIM 1 AV BRASIL S/N ITAPECURU MIRIM AC ACAILANDIA 1 AV ENIDA BOM JESUS ACAILANDIA 1 AC ACAILANDIA 1 AV ENIDA BOM JESUS ACAILANDIA 1 AC ACAILANDIA 1 AV ENIDA BOM JESUS ACAILANDIA 1 AC ACAILANDIA 1 AV ENIDA BOM JESUS ACAILANDIA 1 AC ACAILANDIA 1 AV ENIDA BOM JESUS ACAILANDIA 1 AC ACAILANDIA 1 RIO BARACA DO CODO AC PEDREIRAS 1 PC SATURNINO BELO S/N PEDREIRAS AC BALSAS 1 AV JOAO PESSOA BALSAS TOTAL DR 20 CDD ALFENAS 1 AV SAO JOSE CENTRO ALFENAS CDD ARAGUARI 1 RIUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO ARAGUARI CDD ARAGUARI 1 RIUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO ARAGUARI CDD ARAGUARI 1 RIUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO BARBACENA CDD BARBACENA 2 RIUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO BARBACENA CDD BARBACENA 2 RIUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO BARBACENA CDD BARBACENA 2 RIUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO BARBACENA CDD BARBACENA 2 RIUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO BARBACENA CDD BARBACENA 2 RIUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE CDD BARRO PRETO 2 RIUA RIO DE JANEIRO CENTRO BARBACENA CDD BARRO PRETO 2 RIUA RIO DE JANEIRO CENTRO BELO HORIZONTE CDD BARO PRETO 2 RIUA RIO DE JANEIRO CENTRO BELO HORIZONTE		The second secon			ļ	
COD RENASCENÇA  I AV COLARES MOEREIRA QD 37 LOTE  COD IMPERATRIZ  I R CEARA 378  AC MAIOBĂO (UD)  AC PRESIDENTE OUTRA  AC MAIOBĂO (UD)  AC PRESIDENTE OUTRA  AC BACABAL  I AV BARAO DO RIO BRANCO  AC BACABAL  AC BARRA DO CORDA  AC SANTA INES (UD)  AC PINHEIRO  AC COELHO NETO  I RUA ALBINO PAIVA  AC VIANA  AC VIANA  AC ITAPECURU MIRIM  I AV BRASIL SIN  AC CODU  AC PEDREIRAS  I PC FERREIRA BAIMA 213  AC GODO  AC PEDREIRAS  I PC SATURNINO BELO SIN  AC BACABAL  I AV SANDA INES  I RUA ALBINO PESUS  AC ALLANDIA  I TAVENIDA BOM JESUS  AC ALLANDIA  AC TOTAL DR  COD ARAGUARI  I RUA ALBINO DE AVILA 389  CENTRO  ARAGUARI  CDD ARAGUARI  I RUA ANDRO CORDA  I RUA ALBINO PESOSO  I PC FERREIRA BAIMA 213  CODO ARAGUARI  I RUA ALBINO DE SIN  AC BALSAS  I AV JOAO PESSOA  BALSAS  TOTAL DR  CDD ARAGUARI  I RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  ARAGUARI  CDD BARBACENA  I RUA MIRINO DE AVILA 389  CENTRO  BARRACENA  CDD BARREIRO  2 RUA PINHERO  ARAGUARI  CDD BARREIRO  2 RUA RIO BRANCO  CENTRO  BARRACENA  CDD BARREIRO  2 RUA RIO BRANCO  CENTRO  BARRACENA  CDD BARREIRO  2 RUA RIO BRANCO  CENTRO  BARRACENA  CDD BARREIRO  2 RUA RIO BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE  I RUA MONTES CLAROS  SION  BELO HORIZONTE			_		<del> </del>	
CDD IMPERATRIZ  1 R CEARA 378  AC MAIOBAO (UD)  1 IAVENIDA 4 QUADRA 76  AC PRESIDENTE DUTRA  AC PRESIDENTE DUTRA  AC BACABAL  1 IAV BARAO DO RIO BRANCO  AC SANTA INES (UD)  1 R DA RAPOSA  AC BARRA DO CORDA  AC PINHEIRO  1 RUA ALBINO PAIVA  AC COELHO NETO  1 PC DZIMO DE CARVALHO S/N  AC ITAPECURU MIRIM  1 IAV BRASIL S/N  AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  AC CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO S/N  AC BALSAS  1 IAV JOAO PESSOA  BALSAS  1 IAV SAO JOSE  CDD ALFENAS  1 RUA MARIANO DE AVILA 388  CENTRO  ARAZA  CDD BARREIRO  2 RUA RIO BRACENA  1 RUA MARIANO DE AVILA 388  CENTRO  BARBACENA  CDD BARREIRO  2 RUA RIO BRACENA  1 RUA MARIANO DE AVILA 388  CENTRO  BARBACENA  CDD BARREIRO  2 RUA RIO BRACENA  CDD BARREIRO  2 RUA RIO DE JANEIRO  BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO  2 RUA RIO DE JANEIRO  BELO HORIZONTE  X CDD BELO HORIZONTE					<del> </del>	
AC MAIOBAO (UD)  AC PRESIDENTE DUTRA  AC PRESIDENTE DUTRA  AC BACABAL  I R. ESPERANCA, S/N  AC BACABAL  I AV BARAO DO RIO BRANCO  BACABAL  AC SANTA INIES (UD)  I R DA RAPOSA  AC BARRA DO CORDA  AC PINHEIRO  I RUA ALBINO PAIVA  AC COLHO NETO  AC VIANA  AC ITAPECURU MIRIM  AC AÇAILANDIA  AC AÇAILANDIA  I PC SATURNINO BELO S/N  AC BACBAS  I PC SATURNINO BELO S/N  AC BARRA DO CORDA  AC ODO  AC PEDREIRAS  I PC SATURNINO BELO S/N  CDD ALFENAS  CDD ARAGUARI  I RUA BARBACENA  I RUA BARBACENA  I RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  BARBACENA  I RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  BARBACENA  CDD BARBACENA  I RUA MONTES CLAROS  I RUA MONTES CLAROS  SON  BELO HORIZONTE  WEIGH  AC SANTA INES  SAO LUIS  SAO LUIS  AC BACABAL  BACABAL  SAO LUIS  AC SANTA INES  BACABAL  AC BACRADA  I RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  BARBACENA  CDD BARBACENA  I RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  BARBACENA  CDD BARBACENA  I RUA MONTES CLAROS  SION  BELO HORIZONTE	1		_		<u> </u>	
AC PRESIDENTE DUTRA  AC BACABAL  AC BACABAL  AC SANTA INES (UD)  AC BARRA DO CORDA  AC BARRA DO CORDA  AC PINHEIRO  AC COLLHO NETO  AC VIANA  AC ITAPECURU MIRIM  AC AÇAILANDIA  AC PEDREIRAS  AC BALSAS  TOTAL DR  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CDD ARAGUARI  CDD BARREIRO  2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO  1 R ISAAC MARTINS 404  AC BARRA DO CORDA  AC PRINHEIRO  1 R ISAAC MARTINS 404  BARRA DO CORDA  BARRA DO CORDA  AC PINHEIRO  COELHO NETO  1 PC DUQUE BACELAR 38  COELHO NETO  VIANA  AC ITAPECURU MIRIM  1 AV BRASIL S/N  AC ACAILANDIA  AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO S/N  PEDREIRAS  AC BALSAS  1 AV JOAO PESSOA  BALSAS  TOTAL DR  CDD ALFENAS  1 RUA RIÓ BRANCO  CENTRO  ARAGUARI  CDD BARRACENA  CDD BARRACENA  CDD BARREIRO  2 AVENIDA BINFRONIO BIAS FORTES  CENTRO  BELO HORIZONTE  TIRUA MONTES CLAROS  BELO HORIZONTE					<u> </u>	
AC BACABAL  AC SANTA INES (UD)  1 R DA RAPOSA  AC SANTA INES (UD)  1 R DA RAPOSA  AC BARRA DO CORDA  AC PINHEIRO  1 RUA ALBINO PAIVA  AC COELHO NETO  1 PC DUQUE BACELAR 38  COELHO NETO  AC VIANA  AC ITAPECURU MIRIM  1 AV BRASIL SIN  AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO SIN  AC BALSAS  TOTAL DR  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CDD ARAGUARI  1 RUA ARIO BRANCO  CDD BARBACENA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  ARAGUARI  CDD BARBACENA  CDD BARBACENA  CDD BARREIRO  2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550  BALSAS  CDD BARREIRO  2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550  BARREIRO  BARRACO  BARRACO  BARRACO  SANTA INES  COELHO COELHO  ITAPECURU MIRIM  ITAPECURU  ITAPECURU MIRIM  ITAPECURU  ITAPEC			_		<u> </u>	
MA         AC SANTA INES (UD)         I R DA RAPOSA         /         SANTA INES           AC BARRA DO CORDA         1 R ISAAC MARTINS 404         BARRA DO CORDA           AC PINHEIRO         1 RUA ALBINO PAIVA         PINHEIRO           AC COELHO NETO         1 PC DUQUE BACELAR 38         COELHO NETO           AC VIANA         1 PC DUQUE BACELAR 38         COELHO NETO           AC VIANA         1 PC OZIMO DE CARVALHO S/N         VIANA           AC ITAPECURU MIRIM         1 AV BRASIL S/N         ITAPECURU MIRIM           AC GAJLANDIA         1 AVENIDA BOM JESUS         ACAILANDIA           AC CODO         1 PC FERREIRA BAIMA 213         CODO           AC PEDREIRAS         1 PC SATURNINO BELO S/N         PEDREIRAS           AC PEDREIRAS         1 PC SATURNINO BELO S/N         PEDREIRAS           AC BALSAS         1 AV JOAO PESSOA         BALSAS           TOTAL DR         20         CENTRO         ALFENAS           CDD ALFENAS         1 AV SAO JOSE         CENTRO         ARAGUARI           CDD ARAGUARI         1 RUA MIRIMANO DE VALIA 389         CENTRO         ARAGUARI           CDD BARBACENA         2 R GOVERNADOR BIAS FORTES         CENTRO         BARBACENA           CDD BARREIRO         2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550 <td< td=""><th>   </th><td></td><td></td><td></td><td><u> </u></td><td></td></td<>					<u> </u>	
AC BARRA DO CORDA  1 RI SAAC MARTINS 404  AC PINHEIRO  1 RUA ALBINO PAIVA  AC COELHO NETO  1 PC DUQUE BACELAR 38  COELHO NETO  AC VIANA  1 PC OZIMO DE CARVALHO S/N  AC VIANA  AC ACALLANDIA  AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  AC CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO S/N  AC BALSAS  TOTAL DR  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CDD ARAGUARI  CDD ARAGUARI  CDD ARAGUARI  CDD ARAGUARI  CDD ARAGUARI  CDD BARBACENA  CDD BARBACENA  CDD BARREIRO  2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550  BARREIRO  BARRA DO CORDA  PINHEIRO  COELHO NETO  VIANA  ITAPECURU MIRIM  AC COELHO NETO  VIANA  ITAPECURU MIRIM  AC ACALLANDIA  ITAPECURU MIRIM  AC COELHO NETOV  ITAPECURU MIRIM  AC ACALLANDIA  ITAPECURU  ITAPECURU MIRIM  AC ACALLANDIA  ITAPECURU MIRIM  ITAPECURU MIRIM  ITAPECURU MIRIM  ITAPECURU MIRIM  ITAPECURU MIRIM  ITAPECU						
AC BARRA DO CORDA AC PINHEIRO 1 RUA ALBINO PAIVA AC PINHEIRO 1 PLO DUQUE BACELAR 38 COELHO NETO 1 PC DUQUE BACELAR 38 CODO 1 PC FERREIRA BAIMA 213 CODO 1 PC SATURNINO BELO S/N PEDREIRAS 1 PLO SATURNINO BELO HORIZONTE 1 PLO SATURNINO BELO S/N PEDREIRAS 1 PLO SATURNINO S/N PEDREIRAS 1 PLO SATURNINO BELO S/N PEDREIRAS 1 PLO SATURNINO S/N PEDREIRAS 1	MA		1	R DA RAPOSA /		
AC COELHO NETO  1 PC DUQUE BACELAR 38  COELHO NETO  AC VIANA  1 PC OZIMO DE CARVALHO S/N  AC ITAPECURU MIRIM  1 AV BRASIL S/N  ITAPECURU MIRIM  AC AÇAILANDIA  1 AVENIDA BOM JESUS  AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO S/N  AC BALSAS  1 AV JOAO PESSOA  BALSAS  TOTAL DR  20  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CENTRO ALFENAS  CDD ARAGUARI  1 RUA RIÓ BRANCO CENTRO ARAGUARI  CDD ARAXA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO ARAXA  CDD BARBACENA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO BARBACENA  CDD BARREIRO 2 AVENIDA SINFRONIÓ BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE SION  1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE	"""	AC BARRA DO CORDA	- 1	R ISAAC MARTINS 404		BARRA DO CORDA
AC COELHO NETO  I PC DUQUE BACELAR 38  COELHO NETO  AC VIANA  I PC OZIMO DE CARVALHO S/N  VIANA  AC ITAPECURU MIRIM  I AV BRASIL S/N  IITAPECURU MIRIM  AC AÇAILANDIA  I AVENIDA BOM JESUS  AC CODO  I PC FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEDREIRAS  I PC SATURNINO BELO S/N  AC BALSAS  I AV JOAO PESSOA  BALSAS  TOTAL DR  CDD ALFENAS  CDD ARAGUARI  I RUA RIO BRANCO  CENTRO  ARAGUARI  CDD ARAXA  I RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  ARAXA  CDD BARBACENA  CDD BARREIRO  2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550  BARREIRO  BELO HORIZONTE  CDD BE		AC PINHEIRO	_			PINHEIRO
AC VIANA  AC ITAPÉCURU MIRIM  1 AV BRASIL S/N  AC AÇAJLANDIA  1 AV BRASIL S/N  AC AÇAJLANDIA  1 AVENIDA BOM JESUS  AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO S/N  AC BALSAS  1 AV JOAO PESSOA  EALSAS  TOTAL DR  20  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CENTRO  ALFENAS  CDD ARAGUARI  1 RUA RIO BRANCO  CENTRO  ARAGUARI  CDD ARASA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  BARBACENA  CDD BARBACENA  2 R GOVERNADOR BIAS FORTES  CENTRO  BARBACENA  CDD BARREIRO  2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550  BARREIRO  BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO  CDD BARRO PRETO  CDD BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE		AC COELHO NETO				COELHO NETOY
AC ITAPECURU MIRIM  AC AÇAILANDIA  AC AÇAILANDIA  AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO S/N  AC BALSAS  1 AV JOAO PESSOA  BALSAS  TOTAL DR  20  CDD ARAGUARI  1 RUA RIO BRANCO  CDD ARAGUARI  CDD ARAXA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389  CDD BARBACENA  CDD BARREIRO  2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550  BARREIRO  BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO  2 RUA MONTES CLAROS  SION  BELO HORIZONTE	į į	AC VIANA				
AC AÇAILANDIA  AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO S/N  AC BALSAS  1 AV JOAO PESSOA  BALSAS  TOTAL DR  20  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CENTRO ALFENAS  CDD ARAGUARI  1 RUA RIO BRANCO CENTRO ARAGUARI  CDD ARAXA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO ARAXA  CDD BARBACENA  2 R GOVERNADOR BIAS FORTES  CDD BARREIRO BARBACENA  CDD BARREIRO  2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO 2 RUA RIO DE JANEIRO CENTRO BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE			_			
AC CODO  1 PC FERREIRA BAIMA 213  CODO  AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO S/N  AC BALSAS  1 AV JOAO PESSOA  BALSAS  TOTAL DR  20  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CENTRO ALFENAS  CDD ARAGUARI  1 RUA RIÓ BRANCO CENTRO ARAGUARI  CDD ARAXA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO ARAXA  CDD BARBACENA  2 R GOVERNADOR BIAS FORTES CENTRO BARBACENA  CDD BARREIRO 2 AVENIDA SINFRONIÓ BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO 2 RUA RIÓ DE JANEIRO CDD BELO HORIZONTE						
AC PEDREIRAS  1 PC SATURNINO BELO SIN  AC BALSAS  1 AV JOAO PESSOA  BALSAS  TOTAL DR  20  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CENTRO ALFENAS  CDD ARAGUARI  1 RUA RIO BRANCO CENTRO ARAGUARI  CDD ARAXA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO ARAXA  CDD BARBACENA  2 R GOVERNADOR BIAS FORTES CENTRO BARBACENA  CDD BARREIRO 2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO 2 RUA RIO DE JANEIRO CENTRO BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE SION 1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE	(		_			
AC BALSAS 1 AV JOAO PESSOA BALSAS  TOTAL DR 20  CDD ALFENAS 1 AV SAO JOSE CENTRO ALFENAS  CDD ARAGUARI 1 RUA RIO BRANCO CENTRO ARAGUARI  CDD ARAXA 1 RUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO ARAXA  CDD BARBACENA 2 R GOVERNADOR BIAS FORTES CENTRO BARBACENA  CDD BARREIRO 2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO 2 RUA RIO DE JANEIRO CENTRO BELO HORIZONTE  CDD BELO HORIZONTE SION 1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE	!					
TOTAL DR  20  CDD ALFENAS  1 AV SAO JOSE  CENTRO ALFENAS  CDD ARAGUARI  1 RUA RIO BRANCO CENTRO ARAGUARI  CDD ARAXA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO ARAXA  CDD BARBACENA  2 R GOVERNADOR BIAS FORTES CENTRO BARBACENA  CDD BARREIRO 2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO 2 RUA RIO DE JANEIRO CDD BELO HORIZONTE SION 1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE					<del></del>	
CDD ALFENAS  I AV SAO JOSE  CENTRO  ALFENAS  CDD ARAGUARI  I RUA RIO BRANCO  CENTRO  ARAGUARI  CDD ARAXA  I RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO  ARAXA  CDD BARBACENA  CDD BARBACENA  CDD BARREIRO  ZAVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550  BARREIRO  BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO  CDD BELO HORIZONTE SION  I RUA MONTES CLAROS  SION  BELO HORIZONTE		<del></del>	_	AV JUAU FESSUA		uncono
CDD ARAGUARI  1 RUA RIÓ BRANCO CENTRO ARAGUARI  CDD ARAXA 1 RUA MARIANO DE AVILA 389 CENTRO ARAXA CDD BARBACENA 2 R GOVERNADOR BIAS FORTES CENTRO BARBACENA CDD BARREIRO 2 AVENIDA SINFRONIÓ BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE CDD BARRO PRETO 2 RUA RIÓ DE JANÉIRO CDD BELO HORIZONTE SION 1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE		<del></del>			SELUTION	A. CENAS
CDD ARAXA  1 RUA MARIANO DE AVILA 389  CENTRO ARAXA  CDD BARBACENA  2 R GOVERNADOR BIAS FORTES CENTRO BARBACENA  CDD BARREIRO 2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE  CDD BARRO PRETO 2 RUA RIÓ DE JANEIRO CDD BELO HORIZONTE SION 1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE						<del></del>
CDD BARBACENA  2R GOVERNADOR BIAS FORTES CENTRO BARBACENA  CDD BARREIRO 2AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550 BARREIRO CDD BARRO PRETO 2RUA RIÓ DE JANEIRO CDD BELO HORIZONTE SION 1RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE						
CDD BARREIRO 2 AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550 BARREIRO BELO HORIZONTE CDD BARRO PRETO 2 RUA RIÓ DE JANEIRO CENTRO BELO HORIZONTE CDD BELO HORIZONTE SION 1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE						
CDD BARRO PRETO 2 RUA RIÓ DE JANEIRO CENTRO SELO HORIZONTE CDD BELO HORIZONTE SION 1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE	· ]					
CDD BELO HORIZONTE SION 1 RUA MONTES CLAROS SION BELO HORIZONTE	1	CDD BARREIRO	2	AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 550		BELO HORIZONTE
		CDD BARRO PRETO	2	RUA RIÓ DE JANEIRO	CENTRO	BELO HORIZONTE
	!	CDD BELO HORIZONTE SION	1,	RUA MONTES CLAROS	SION	BELO HORIZONTE /7 X
	•				<u></u>	<del></del>

D

DO BELO HORIZONTE	2 AVENIDA AFONSO PENA 1270	CENTRO	BELO HORIZONI
DO BELO HORIZONTE-LESTE  DO BELO HORIZONTE-NORTE	2 RUA JACUI 2 RUA BARS BALTAZAR	BAIRRO DA GRAÇA CAIÇARA	BELO HORIZONTE
OD BELO HORIZONTE-NORTE	ZIRUA VIAMAO	BARROCA	BELO HORIZANTE
DD BELO HORIZONTE-SUL	1 AVENIDA PARANA 477	CENTRO	BELO HORIZONT
DD BETIM	2 ROD. FERNÃO DIAS, BR 381	GRANJA SÃO JOÃO	BETIM
DD CALAFATE	2 AV AMAZONAS	NOVA SUICA	BELO HORIZONTE
DD CARATINGA	1 RUA CORONEL PEDRO MARTINS	CENTRO	CARATINGA OI IN
DD CATAGUASES	1 AV ASTOLFO DUTRA	CENTRO	CATAGUASES
DD CONSELHEIRO LAFAIETE	1 RUA DIAS DE SOUSA	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE
DD CONTAGEM	1 RUA JOAQUIM JOSE, 1080	FONTE GRANDE	CONTAGEM
DD CORONEL FABRICIANO	1 AV PEDRO NOLASCO	CENTRO	CORONEL FABRICIANO
DD DIVINOPOLIS	2 AV. ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS	CENTRO	DIVINOPOLIS
DD ELDORADO	1 AV PEDRO OLIMPIO DA FONSECA		CONTAGEM
DD FLORESTA	2 AV. CONTORNO	FLORESTA	BELO HORIZONTE
DD FORMIGA	1 RUA RAMIRO CORREIA	BOA VISTA	FORMIGA
DD GLORIA	2 AVENIDA ABILIO MACHADO 440	GLORIA	BELO HORIZONTE
DD GOV. VALADARES CENTRO	2 AV MINAS GERAIS S/N	CENTRO	GOVERNADOR VALADARES
DD GOVERNADOR VALADARES	2 AVENIDA JK	VILA BRETAS	GOVERNADOR VALADARES
OD IBIRITE	1 AVENIDA JULIO DE MESQUITA 148	JATOBA	BELO HORIZONTE
DD INTENDENTE CAMARA	1 AVENIDA ALBERTO GIOVANINI	BETHANIA	IPATINGA
OD IPATINGA	1 RUA JOAO VALENTIM PASCOAL	CENTRO	IPATINGA
DD ITABIRA	1 PRACA MNS FELICISSIMO	CENTRO	ITABIRA
DD ITAJUBA	1 AV CEL CARNEIRO JUNIOR	CENTRO	ITAJUBA
OD ITALINA	1 AVENIDA JOVE SOARES	CENTRO	ITAUNA
OD ITUIUTABA	1 RUA NOVE	CENTRO	ITUIUTABA
20 Qr. (110011	1 RUA BOAVENTURA 401-3/0 MESANIN	INDAIA CRUZEIRO	JOAO MONLEVADE
DO JOAO MONLEVADE DO JUIZ DE FORA	2R MARECHAL DEODORO	CRUZEIRO	JUIZ DE FORA
) JUIZ DE FORA-NORTE	2 AV RUI BARBOSA	STA TEREZINHA	JUIZ DE FORA
O WICTUADALIA	1 RUA DR. PEDRO ALEIXO	CEREJEIRAS	RIBEIRAO DAS NEVES
DD LAGOA SANTA	1 RUA MIGUEL ANTONIO SALOMAO	CENTRO	LAGOA SANTA
D LAVRAS	1 RUA CHAGAS DORIA, 160 A	CENTRO	LAVRAS
DD MONTES CLAROS	2 PRACA DR. CHAVES	CENTRO	MONTES CLAROS
DD MURIAE	1P CORONEL P DE MEDEIROS	CENTRO	MURIAÉ
DD NOVA LIMA	1 RUA CHALMERS	CENTRO	NOVA LIMA
D NOVO PROGRESSO	2 AV. ABILIO MACHADO	RESSACA	BELO HORIZONTE
N 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	NOSSA SENHORA DE	5250 (10.1125)(1.2
D PARA DE MINAS	1 RUA NOVA SERRANA	LOURDES	PARA DE MINAS
D PARQUE INDUSTRIAL	2 AVENIDA CARDEAL EUGENIO PACELI	JARDIM INDUSTRIAL	CONTAGEM
DD PASSOS	2 AV BRASIL	CENTRO	PASSOS
DD PATOS DE MINAS	2 RUA JOSE DE SANTANA	CENTRO	PATOS DE MINAS
D PATROCINIO	1 RUA PRESIDENTE VARGAS	CENTRO	PATROCINIO
DD PEDRO LEOPOLDO	1 RUA OTONI ALVES	CENTRO	PEDRO LEOPOLDO
DD PLANALTO	2 AV ANTONIO CARLOS	SAO LUIS	BELO HORIZONTE
DD POCOS DE CALDAS	2 RUA SANTA CATARINA	CENTRO	POCOS DE CALDAS
DD PONTE NOVA	2 RUA EUCLIDES DA CUNHA	CENTRO	PONTE NOVA
DD POUSO ALEGRE	2 AVENIDA DR JOAO BERALDO	CENTRO	POUSO ALEGRE
DD RIBEIRAO DAS NEVES	1 RUA ARY TEXEIRA	CENTRO	RIBEIRAO DAS NEVES
DD SABARA	1]R SERAFIM MOTA BARROS	CENTRO	SABARA
DD SAGRADA FAMILIA	2 RUA JURUA 750	BAIRRO DA GRACA	BELO HORIZONTE
DO SANTA EFIGENIA	2 RUA RIO DE JANEIRO, 234	CENTRO	BELO HORIZONTE
D SAO BENEDITO	1 AV BRASILIA	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO
D SAO JOAO DEL REI	1 AV TIRADENTES	CENTRO	SAO JOAO DEL REI
O SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1 TRAVESSA ALFERES PATRICIO	CENTRO	SAO SEBASTIAO PARAISO
D SETE LAGOAS	2 RUA MAJOR CAMPOS	CENTRO	SETE LAGOAS
O TEOFILO OTONI	BAV ALFREDO SA	CENTRO	TROFILO OTONI
A TIMOTEO	1 RUA 20 DE NOVEMBRO	CENTRO	TIMOTEO
D TRES CORACOES	1 R NELSON RESENDE FONSECA	CENTRO	TRES CORACOES
D UBA	1 RUA VEREADOR RAFAEL GIRARD	CENTRO	UBA
D UBERABA	2 RUA JOAO PINHEIRO 1435	CENTRO	UBERABA
D UBERABA-SUL	2 AV DEP. MARCUS CHEREN	VILA SÃO CRISTOVÃO	UBERABA
D UBERLANDIA	2 AVENIDA GETULIO VARGAS 299	CENTRO	UBERLANDIA
D UBERLANDIA-LST D UBERLANDIA-NOR	2R PROF INACIO CASTILHO	PAMPULHA	UBERLANDIA
D UBERLANDIA-NOR D VARGINHA	2R RIVALINO PEREIRA	MARTINS	UBERLANDIA
D VENDA NOVA	1 PRACA QUINTINO BOCAIUVA 2 RUA PADRE PEDRO PINTO 780	CENTRO VENDA NOVA	VARGINHA BELO HORIZONTE
DVCCDACIANO	1 RUA JOÃO SALOMÃO	CENTRO	VESPASIANO
D VICOSA	1 AVENIDA SANTA RITA	CENTRO	VIÇOSA
E BELO HORIZONTE	2 BR 262 KM 21,5	UNIVERSITARIO	BELO HORIZONTE
GOVERNADOR VALADARES	<del></del>	<del></del>	
E JUIZ DE FORA	ZAVENIDA PASCOAL DE SOUZA LIMA ZAV ESPIRITO SANTO	VILA BRETAS CENTRO	GOVERNADOR VALADARES  JUIZ DE FORA
E JUIZ DE FORA E MONTES CLAROS	2R. JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	ROXO VERDE	MONTES CLAROS
PAMPULHA	2 RUA BOAVENTURA	INDAIA	BELO HORIZONTE
UBERABA	2 RUA JOÃO PINHEIRO	CENTRO	UBERABA
E UBERLANDIA	2 RUA RIVALINO PEREIRA	MARTINS	UBERLÂNDIA
VALE DO ACO	2 AV GETULIO VARGAS	CARAVELAS	IPATINGA
VARGINHA	2 AV CEL JOSE FRANCISCO COELHO	INDUSTRIAL JK	VARGINHA
CE JUIZ DE FORA	2 RUA ESPIRITO SANTO 497	CENTRO	JUIZ DE FORA
CE UBERABA	2 RUA JOAO PINHEIRO 1435	CENTRO	UBERABA
CE UBERLANDIA	2 R RIVALINO PEREIRA	MARTINS	UBERLANDIA
	2 AVENIDA JOSE FRANCISCO COELHO	JK JK	VARGINHA
CE VARGINHA	,,,,_,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	1913	a cracownian and
CE VARĞINHA E BELO HORIZONTE	2 BR 262 KM 21,5	UNIVERSITARIO	BELO HORIZONTE

MG

Γ	CTE SEI BELO HORIZONTE UD ALEM PARAIBA	1	BR 262 KM 21,5 RUA CORONEL OSCAR CORTES	UNIVERSITARIO CENTRO	BELO HORIZONTE
	JD ALMENARA		RUA BIAS FORTE	CENTRO	ALMENARA ONO 77
Ī	JD ANDRADAS	1 _ 1	RUA IRINO GONÇALVES LOPES	CENTRO	ANDRADAS UUU
ί	UD ARACUAI	1	RUA MONTES CLAROS	CENTRO	ARACUAI
Į	JD ARÇOS		AV. MAGALHÄES PINTO	BRASILIA	ARCOS .
Ĺ	UD BOA ESPERANCA	<u> </u>	RUA DOUTOR SA BRITO	CENTRO	BOA ESPERANCA
ι	JD BOCAIUVA	1	RUA RIO DE JANEIRO	CENTRO	BOCAIUVA 150
J	JD BOM DESPACHO		RUA VIGARIO NICOLAU	CENTRO	BOM DESPACHO
٠	JD CAETE	L 1	RUA PEIXOTO DE SOUZA	CENTRO	CAETE
Ū	JD CAMPO BELO	1	RUA SANTOS DUMONT	CENTRO	CAMPO BELO
ĮŪ	JD CARANGOLA	1	PRAÇA CORONEL MAXIMINIANO	CENTRO	CARANGOLA
_	JD CAXAMBU		AV CAMILO SOARES	CENTRO	CAXAMBU
13	JD CONGONHAS		PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHECK	CENTRO	CONGONHAS
Ľ	JD CURVELO		RUA LEVINDO AUGUSTO PEREIRA	CENTRO	CURVELO
	JD DIAMANTINA		PRAÇA DOUTOR PRADO	CENTRO	DIAMANTINA
_	JD FRUTAL		RUA DELFIM MOREIRA	CENTRO	FRUTAL
_	JD GUANHAES	_	R AFONSO GONÇALVES	CENTRO	GUANHAES
	JD GUAXUPE	_	AV DR. JOAO CARLOS	CENTRO	GUAXUPE
_	JD IGARAPE		AV. GOVERNADOR VALADARES	CENTRO	IGARAPE
ᆫ	JD ITABIRITO		RUA DR EURICO RODRIGUES	PRAIA	ITABIRITO
ᆫ	JD ITURAMA		AVENIDA ALENCASTRO	CENTRO	ITURAMA
_	JD JANAUBA		RUA JOÃO XXIII	CENTRO	JANAUBA
ш	JO JANUARIA		RUA CESARIO ALVIM	CENTRO	JANUARIA
_	JO JOAO PINHEIRO		CAPITAO ESPIRIDIÃO	CENTRO	JOAO PINHEIRO
_	JD LAGOA DA PRATA	_	RUA ALAGOAS	STA ALEXANDRINA	LAGOA PRATA
_	JD LEOPOLDINA	1	RUA RIBEIRO JUNQUEIRA	CENTRO	LEOPOLDINA
_	JD LUZ	<u> </u>	RUA CORONEL JOSE TOMAS	CENTRO	LUZ
1	JD MACHADO		RUA MAJOR FELICIANO	CENTRO	MACHADO
	MANHUACU	1	AV TANCREDO NEVES	CENTRO	MANHUAÇU
_	Ó MARIANA	<del>                                     </del>	AVENIDA GETULIO VARGAS	STA TEREZINHA	MARIANA
_	JO MATOZINHOS		RUA MANOEL ALVES	CENTRO	MATOZINHOS
_	JO MONTE CARMELO		PRAÇA AFONSO PENA	CENTRO	MONTE CARMELO
1	JD NANUQUE	_	AV. GERALDO ROMANO	CENTRO '	NANUQUE
	JD NOVA SERRANA		AV BENJAMIN MARTINS DESP SANT	PARQUÉ DONA	NOVA SERRANA
_	JD OLIVEIRA		RUA VIGARIO JOSÉ TEODORO	CENTRO	OLIVEIRA
_	JD OURO BRANCO		PRAÇA EDMUNDO PINTO	CENTRO	OURO BRANCO
	JO OURO FINO		RUA JOÃO PINHEIRO	CENTRO	OURO FINO
┺	JD OURO PRETO	_	RUA ALVARENGA PEIXOTO	BAIRRO CABECAS	OURO PRETO
_	JO PARACATU		R BENTO PEREIRA MUNDIM	CENTRO	PARACATU
ш	JD PIRAPORA	-	PRAÇA TRANCREDO NEVES	CENTRO	PIRAPORA
	JD PIUNHI		RUA PADRE ABEL	CENTRO	PIUNHI
_	JD SANTA LUZIA		RUA RIO DAS VELHAS	CENTRO	SANTA LUZIA
ь.	JD SANTA RITA DO SAPUCAI		RUA BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO	SANTA RITA SAPUCAI
_	D SANTOS DUMONT		R PREFEITO JOSE MARIA PITELHA	CENTRO	SANTOS DUMONT
ᆫ	JD SAO GOTARDO		R TABELIÃO ANTONIO MELGAÇO	CENTRO	SÃO GOTARDO
ч-	ID SAO LOURENCO		RUA DR. OLAVO GOMES PINTO	CENTRO	SAO LOURENCO
_	D TRES PONTAS	-	AV IPIRANGA	CENTRO	TRES PONTAS
_	JD UNAI		RUA SAO PAULO	CRUZEIRO	UNAS
_	OTAL DR	187			10.1150.0011101
_	TCE - CPE		R VASCONCELOS FERNANDES, 164	AMAMBAI	CAMPO GRANDL
_	DD SUL		AV. COSTA E SILVA	UNIVERSITARIO	CAMPO GRANDE
C	ODD OESTE		AV JULIO DE CASTILHO, 3142	LAR DO TRABALHADOR	CAMPO GRANDE
	7D NORTE		AV. CORONEL ANTONINO	CEL ANTONINO	CAMPO GRANDE
_	DD LESTE		AVENĪDA COSTA E SILVA	VILA PROGRESSO	CAMPO GRANDE
	OD GUANANDI		RUA CLINEU DA COSTA MORAIS	JARDIM LEBLON	CAMPO GRANDE
	DD DOURADOS		PI IA QUINTINO BOCAIUVA	CENTRO	DOURADOS
_	CO CENTRO		RUA VASCONCELOS FERNANDES, 164	[AMAMBA]	CAMPO GRANDE
_	DD TRES LAGOAS		RUA PARANAIBA	CENTRO	TRES LAGOAS
_	DD CORUMBA		RUA 15 DE NOVEMBRO	AEROPORTO	CORUMBA
_	EE CAMPO GRANDE		RUA BARAO DO RIO BRANÇO	AMAMBAI	CAMPO GRANDE
7	OTAL DR	13			
С	DD COXIPO DA PONTE	1	AV. PAU BRASIL, 183	JD. DAS PALMEIRAS	CUIABA
C	DD CPA II	1	RUA PARA	ČPAII	CUIABA
¢	DD CUIABA	1	AV. TENENTE CORONEL DUARTE	CENTRO	CUIABA
-	DD RONDONOPOLIS	1	AVENIDA GOIANIA	JARDIM SANTA MARTA	RONDONOPOLIS
¢	DD SINOP	1	AVENIDA DAS EMBAUBAS	CENTRO	SINOP
C	DD VISTA ALEGRE	1	AV. PAU BRASIL, 183	JD. DAS PALMEIRAS	CUIABA
•	DD VARZEA GRANDE		AVENIDA COUTO MAGALHAES	CENTRO	VARZEA GRANDE
Ç	DD VERDAO		AV. MIGUEL SUTIL, 1112	VERDAO	CUIABA
_			AV. DOM ORLANDO CHAVES	CRISTO REI	VARZEA GRANDE /V
Ċ	EE CUIABA		AV DOM ORLANDO CHAVES	CRISTO REI	VARZEA GRANDE
Ċ	EE CUIABA TCE CUIABA		DAY DOM ON CONTROL OF THE FEB		
Ċ.					. A
C C T	TCE CUIABA OTAL DR	10		TELEGRAFO	BELEM
C C T C	TCE CUIABA OTAL DR EE BELEM	10 2	AV. SENADOR LEMOS	TELEGRAFO	
C C C C C	TCE CUIABA OTAL DR EE BELEM DD BELEM	10 2 1	AV. SENADOR LEMOS AV. SENADOR LEMOS 1749	TELEGRAFO	BELEM
	TCE CUIABA OTAL DR EE BELEM DD BELEM DD BELEM CENTRO	10 22 1	AV. SENADOR LEMOS AV. SENADOR LEMOS 1749 R O DE ALMEIDA 378	TELEGRAFO COMERCIO	BELEM :
	TCE CUIABA  OTAL DR  EE BELEM  DD BELEM  DD BELEM CENTRO  DD ICOARACI	10 22 1 1	AV. SENADOR LEMOS AV.SENADOR LEMOS 1749 R O DE ALMEIDA 378 R. MANOEL BARATA, 659	TELEGRAFO COMERCIO ICOÁRACI	BELEM BELEM BELEM
	TCE CUIABA  OTAL DR  EE BELEM  DD BELEM  DD BELEM CENTRO  DD ICOARACI  DD CIDADE NOVA	10 2 1 1 1	AV. SENADOR LEMOS AV. SENADOR LEMOS 1749 R O DE ALMEIDA 378 R. MANOEL BARATA, 659 ARTERIAL A-18	TELEGRAFO COMERCIO ICOARACI CENTRO	BELEM BELEM BELEM ANANINDEUA
	TCE CUIABA  OTAL DR  EE BELEM  DD BELEM  DD BELEM CENTRO  DD ICOARACI  DD CIDADE NOVA  DD ANANINDEUA	10 22 1 1 1 1	AV. SENADOR LEMOS AV. SENADOR LEMOS 1749 R O DE ALMEIDA 378 R. MANOEL BARATA, 659 ARTERIAL A-18 ROD BR-316	TELEGRAFO COMERCIO ICOARACI CENTRO CENTRO	BELEM BELEM BELEM ANANINDEUA ANANINDEUA
	TCE CUIABA  OTAL DR  EE BELEM  DD BELEM  DD BELEM CENTRO  DD ICOARACI  DD CIDADE NOVA	10 22 1 1 1 1	AV. SENADOR LEMOS AV. SENADOR LEMOS 1749 R O DE ALMEIDA 378 R. MANOEL BARATA, 659 ARTERIAL A-18	TELEGRAFO COMERCIO ICOARACI CENTRO	BELEM BELEM BELEM ANANINDEUA

DD JOAO PESSOA	3 BR 230 KM 25	CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA
EE CAMPINA GRANDE	1 RUA GUILERMINO BARBOSA	ESTACAO VELHA	CAMPINA GRANDE
DD JOAO PESSOA	2 BR 230 KM 25	CRISTO REDENTOR	JOÃO PESSOA
DD CRUZEIRO	1 RUA ALMIRANTE BARROSO,2022	CRUZEIRO	CAMPINA GRAND
PATOS	1 AV EPITACIO PESSOA, 69	CENTRO	PATOS
SOUSA	1 JOSE VICENTE 18 R	CENTRO	SOUSA 🐧 🐧
CAJAZEIRAS	1 R CORONEL JUVENCIO 489	CENTRO	CAJAZEIRAS
GUARABIRA	1 R JOAO PESSOA 43	CENTRO	GUARABIRA
SANTA RITA	1]R ANTENOR NAVARRO, S/N	CENTRO	SANTA RITA
DD CAMPINA GRANDE	1PCA DA BANDEIRA,71	CENTRO	CAMPINA GRANDE
BAYEUX	1 AV LIBERDADE, S/N	CENTRO	BAYEUX
MAMANGUAPE	1 RUA PRES. JOAO PESSOA, S/Nº	CENTRO	MAMANGUAPE
CAMPINA GRANDE	1 PCA DA BANDEIRA,71	CENTRO	CAMPINA GRANDE
MONTEIRO	1 R GETULIO VARGAS, 11	CENTRO	MONTEIRO
POMBAL	1 R JOAO PESSOA, 111	CENTRO	POMBAL
SAO BENTO	1R MANOEL HERCULANO DA CRUZ. 12	CENTRO	SAO BENTO
CATOLE DO ROCHA	1 PCA SERGIO MAIA 84	CENTRO	CATOLE DO ROCHA
SAPE	1 PC DR JOAO URSULO, 17	CENTRO	SAPE
ESPERANCA	<del></del>		
	1 PCA GETULIO VARGAS, 80	CENTRO	ESPERANCA
TABAIANA	1 R PRESIDENTE JOAO PESSOA 464	CENTRO	ITABAIANA
QUEIMADAS	I R SEVERINO BEZERRA CABRAL	CENTRO	QUEIMADAS
CENTRAL DE JOAO PESSOA	1 PC PEDRO AMERICO, 70	CENTRO	JOAO PESSOA
OTAL DR	26		
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1 PC PAULO NELSON DE OLIVEIRA-01	CENTRO	AFOGADOS DA INGAZEIRA
CARARIPINA	1 R ONZE DE SETEMBRO, 133	CENTRO	ARARIPINA
BELO JARDIM	1 PC D.LUIZ, S/N	CENTRO	BELO JARDIM
CARPINA	1 AV PRES GETULIO VARGAS, 51	CENTRO	CARPINA
GOIANA	1 PC DQ DE CAXIAS, 584	CENTRO	GOIANA -
GRAVATA	1 PC RODOLFO C MORAIS, S/N	CENTRO	GRAVATA
IMOEIRO	1 PC DA BANDEIRA, 24	CENTRO	LIMOEIRO
PALMARES	1R. CAPITAO PEDRO IVO	CENTRO	PALMARES
PESQUEIRA	1R CARD ARCOVERDE, 87	CENTRO	PESQUEIRA
SANTA CRUZ CAPIBARIBE	1R MAJOR NEGRINHO	CENTRO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SERRA TALHADA	1R CEL CORNELIO SOARES	CENTRO	SERRA TALHADA
SERTÁNIA	1 R DR RAUL LAFAIETE	CENTRO	
			SERTANIA
SURUBIM	1 R AGAMENON MAGALHAES	CENTRO	SURUBIM
TIMBAUBA	1 PC SIQUEIRA CAMPOS, S/N	CENTRO	TIMBAUBA
VITORIA DE SANTO ANTÃO	1 AV MARIANA AMALIA	CENTRO	VITORIA DE SANTO ANTAO
DO ABREU E LIMA	1 AV DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	ABREU E LIMA
DD AFOGADOS	1 RUA SAO MIGUEL	AFOGADOS	RECIEE
DD BOA VIAGEM	1 AV. CONSELHEIRO AGUIAR	BOA VIAGEM	RECIFE
DD BOA VISTA	1 AV. CRUZ CABUGA	SANTO AMARO	RECIFE
DD CABO	1 R VISCONDE DE PELOTAS 70	CENTRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO
D CAMARAGIBE	1 AV. DR. BELMINIO CORREIA	CENTRO	CAMARAGIBE
DD CANDEIAS	1 AV PRES CASTELO BRANCO	CANDEIAS	JABOATAO DOS GUARARAPES
DD CARUARU	1 R HENRIQUE DE OLIVEIRA, 262	CENTRO	CARUARU
D CASA AMARELA	1 R PE LEMOS	CASA AMARELA	RECIFE
DO ENCRUZILHADA	1 R ARTUR AZEVEDO, S/N	ENCRUZILHADA	RECIFE
DD GARANHUNS	1 RUA AMAURY DE MEDEIROS	HELIOPOLIS	GARANHUNS
DD IMBIRIBEIRA	1 AV ENG ALVES DE SOUZA	IMBIRIBEIRA	RECIFE
DD JABOATAO	1 PC MAL FLORIANO PEIXOTO, S/N	CENTRO	JABOATAO DOS GUARARAPES
D JANGA	1 AV DR. CLAUDIO JOSE GUEIROS LE	JANGA	PAULISTA
DD JD SAO PAULO	1 AV DR JOSE RUFINO	AREIAS	RECIFE
) OLINDA	1 AV. GOV. CARLOS LIMA CAVALCANT	RIO DOCE	OLINDA
D PAULISTA	1 PCA JOAO PESSOA	CENTRO	PAULISTA
D PEIXINHOS	1 AV. PRES. KENNEDY	PEIXINHOS	OLINDA
D PETROLINA	1R MAI, DEODORO	CENTRO	PETROLINA
O PRAZERES	1 ESTRADA DA BATALHA	PRAZERES	JABOATAO DOS GUARARAPES
CEF NORDESTE	1 RUA BARRETO GALPAO3 E 4	JAROIM JORDAO	JABOTAO DOS GUARARAPES
ARCOVERDE	1 AV JOSÉ BONIFACIO		ARCOVERDE
SALGUEIRO	1 RUA FRANCISCO DE SA		SALGUEIRO
E RECIFE	1 AV GENERAL SAN MARTIN	SAN MARTIN	RECIFE
E RECIFE	1 AV GEN SAN MARTIN, 1083	SAN MARTIN	RECIFE
TAL DR	40		· · ·   ·
Central de Teresina	1 AV. ANTONINO FREIRE, 1407	<del></del>	TERESINA
D Teresina Zona Leste	1 AV PRESIDENTE KENNEDY, 1101	<del></del>	TERESINA
D Tereşina	1R.ALVARO MENDES, 1680	<del>  </del>	TERESINA
Monte Castelo	1 AV BEZERRA DE MENEZES	<del></del>	TERESINA
Campo Maior	1 AV JOSE PAULINO 353	<del></del>	CAMPO MAIOR
TAL DR	R 1000E FAULINO 303		JOHN O MINOR
ASSIS CHATEAUBRIAND	1 4 V CIVICA 152	CENTRO	ASSIS CHATEAUBRIAND
	1 AV CIVICA 162		
BANDEIRANTES	1 EURIPEDES M RODRIGUES	CENTRO	BANDEIRANTES
CAMBARA	1 AV BRASIL 1261	CENTRO	CAMBARA
CASCAVEL	1 RUA SOUZA NAVES	CENTRO	CASCAVEL /
CASTRO	1 R CIPRIANO MARQUES 41	CENTRO	CASTRO
CIANORTE	1 AV SANTA CATARINA 443	CENTRO	CIANORTE
DOIS VIZINHOS	1 R JOSE BONIFACIO 46	CENTRO	DOIS VIZINHOS
FAZENDA RIO GRANDE	1 RUA CESAR CARELLI	PIONEIROS	FAZENDA RIO GRANDE
GUAIRA	1 R MONJOLI 526	CENTRO	GUAIRA
	1 AV 29 DE ABRIL 653 - SALA 3	CENTRO	GUARATUBA
GUARATUBA			IBAITI
	I TIK DR EUCLIDES MONTEIRG 248		
GUARATUBA IBAITI IBIPORA	1 AV ENG FRANCISCO BELTRAO	CENTRO	IBIPORA
	JBA	JBA 1 AV 29 DE ABRIL 653 - SALA 3	

AC IRATI	1 R MARECHAL DEODORO 80	CENTRO	IRATI JA TA
AC IVAIPORA	1 AV. SOUZA NAVES	CENTRO	IVAIPORA
AC JACAREZINHO	1 AV GETULIO VARGAS	CENTRO	JACAREZINHO E
AC JAGUARIAIVA	1 R DR MICHAEL WAHRHAFITING	CENTRO	JAGUARIAIVA DO
AC JANDAIA DO SUL	1R JOSE MARIA DE PAULA RODRIGUE	CENTRO	JANDAIA DO SULE
AC JARDIM BANDEIRANTES	1 ROD, CELSO GARCIA CID	VERSALEST	LONDRINA
AC LAPA			
	1R BARAO DO RIO BRANCO 1355	CENTRO	LAPA
AC LARANJEIRAS	1 R CEL GUILHERME DE PAULA 1222	CENTRO	
AC LOANDA	1 AV DEZ MUNHOZ DE MELLO	CENTRO	LOANDA
AC MANDAGUARI	1 PC DOS TRES PODERES 281	CENTRO	MANDAGUARI
AC MAL. CANDIDO RONDON	1 RUA SERGIPE	CENTRO	MARECHAL CANDIDO RONDON
AC MARIALVA	1 R PRES NEREU RAMOS 895	CENTRO	MARIALVA
AC MARINGA	1 PC RENATO CELIDONIO, 599	CENTRO	MARINGA
AC MATINHOS	1 R ITACOLOMI, 157	CENTRO	MATINHOS
AC MEDIANEIRA	1 R RIACHUELO	CENTRO	MEDIANEIRA
AC NOVA ESPERANÇA	1 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 9	CENTRO	NOVA ESPERANCA
AC PALMAS	1 AV. ROCHA POMBO	AEROPORTO	PALMAS
AC PALOTINA	1 AV CORONEL JOSÉ OSORIO 829	CENTRO	
			PALOTINA
AC PIRAQUARA	1 R VINTE E UM DE ABRIL 1133	CENTRO	PIRAQUARA
AC PITANGA	1 AV GETULIO VARGAS	CENTRO	PITANGA
AC PONTA GROSSA	I R DEP FRANCISCO COSTA 131	CENTRO	PONTA GROSSA
AC RIO NEGRO	1 R AUGUSTO RIBAS 802	CENTRO	RIO NEGRO
AC ROLANDIA	1 R QUINZE DE NOVEMBRO 614	CENTRO	ROLANDIA
AC STO ANTONIO DA PLATINA	1 AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS 67	CENTRO	SANTO ANTONIO DA PLATINA
AC SAO MATEUS DO SUL	1 R MARECHAL DEODORO 531	CENTRO	SAO MATEUS DO SUL
AC SARANDI	1 R BARAO DO RIO BRANCO 409	CENTRO	SARANDI
AC TAROBA	1 AV MARINGA 1072	CENTRO	
CDD AFONSO PENA			CASCAVEL
	1 R BARAO DO CERRO AZUL 843	JARDIM SOCIAL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COD ALMIRANTE TAMANDARE	1 R PROF MARIETA SOUZA E SILVA	AFONSO PENA	ALMIRANTE TAMANDARE
) APUCARANA	1 RUA FREDOLINI WOLF	VILA SANTA TEREZINHA	APUCARANA
JUD ARAPONGAS	1 R PONTA GROSSA, 1325	CENTRO	ARAPONGAS
DD ARAUCARIA	1 AV ARAPONGAS, 900 1 ANDAR	CENTRO	ARAUCARIA
DD CAMBE	1 RUA MAJOR SEZINHO P. DE SOU	CENTRO	CAMBÉ
DD CORNELIO PROCOPIO	1 AVENIDA INGLATERRA	CENTRO	CORNELIO PROCOPIO
CDD FRANCISCO BELTRÃO	1 AV SÃO PAULO	CENTRO	FRANCISCO BELTRAO
DD GOIOERE	1 RUA ROMEU LAURO WERLANG	CENTRO	GOIOERE
CDD GUARAPUAVA	1 AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	CENTRO	GUARAPUAVA
DD LONDRINA NORTE	1R CAPITAO ROCHA, 1757	CENTRO	LONDRINA
DD LONDRINA OESTE	1 AV. SAUL ELKIND	QUADRA NORTE	LONDRINA
CDD MARINGA	1 RODOVIA CELSO GARCIA CID	SHANGRI-LA	MARINGA
CDD NOVA RUSSIA	1 RUA SAO JOAO	ZONA 07	PONTA GROSSA
CDD NOVO MUNDO	1 RUA BENTO RIBEIRO	NOVA RUSSIA	CURITIBA
CDD PARANAVAI	1 AV WINSTON CHURCHILL, 166	CAPAO RASO	PARANAVAI
CDD PARIGOT DE SOUZA	1 RUA PERNAMBUCO	CENTRO	CURITIBA
CDD PATO BRANCO	1 R CID MARCONDES ALBUQUERQUE. 2	PINHEIRINHO	PATO BRANCO
CDD PINHAIS	1 RUA TAPIR	CENTRO	PINHAIS
CDD PORTAG	1 ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 120	VILA PALMITAL	CURITIBA
		<del> </del>	
COD SANTA CANDIDA	1 R. JOAO BETTEGA, 434	PORTAO	CURITIBA
CDD SAO BRAZ	1 R MASCARENHAS DE MORAES, 1240	SANTA CANDIDA	CURITIBA
DD SAO JOSE DO PINHAIS	1 AV VEREADOR TOALDO TULIO, 2088	SAO BRAZ	SAO JOSE DOS PINHAIS
DDD TELEMACO BORBA	1 AV. RUI BARBOSA	CENTRO	TELEMACO BORBA
DD TOLEDO	1 AV SAMUEL KLABIN	CENTRO	TOLEDO
DD UBERABA	1 AVENIDA MARIPA	JARDIM AMERICA	CURITIBA
) UNIAO DA VITORIA	1 AV SENADOR SALGADO FILHO	UBERABA	UNIAO DA VITORIA
UD UVARANAS	1/RUA CLOTARIO PORTUGAL	CENTRO	PONTA GROSSA
CEE CURITIBA NORTE	1 RUA CARLOS CAVALCANTI	CENTRO	CURITIBA
TE CURITIRA - GGRAN	1 RUA LUDOVICO GERONASSO	IBOA VISTA	[CURITIBA
NC INTERNACIONAIS - GEARA	1 RUA JOAO NEGRAO	REBOUCAS	CURITIBA
NUCLEO CORREIOS TIM SUL	1 AV. ROCHA POMBO	AEROPORTO	SAO JOSE DOS PINHAIS
OTAL DR	72		<u> </u>
DD CAMPOS DOS GOITACAZES	1 AV SETE DE SETEMBRO	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
DD LEOPOLDINA	1 R.ALMTE GREENHALGH	PARQUE TAMANDARE	CAMPOS DOS GOYTACAZES
DD MACAE	1 RUA TIRADENTES	CENTRO	MACAE
DD MARICA	1 RUA RIBEIRO DE ALMEIDA	CENTRO	MARICA
OD ALCANTARA	1 R. ANSELMO DE ANDRADE /	RAUL VEIGA	SAO GONCALO
ANIONINA DC	1 RUA ANTONIO PIRES	ANTONINA	SAO GONCALO
DD ICARAI (NITEROI)	1R. VCS DO RIO BRANCO	CENTRO	NITEROL
DD LARGO DO BARRADAS	1[R VCS DO RIO BRANCO	CENTRO	NITERO
DD SAO GONCALO	1 PC. ESTEFANIA DE CARVALHO	ZE GAROTO	SAO GONCALO
DD NITEROI	1 RUA DR CELSTINO 183	CENTRO	NITEROI
DD TRIBOBO	1 RUA SANTA PAULA	COLUBANDE	SÃO GONÇALO
DD ITABORAI	1 AV 22 DE MAIO	ITABORAI	OUTEIRO DAS PEDBAS
GRAN/CTC CNO	1 RUA AFONSO CAVALCANTE	CIDADE NOVA	RIO DE JANEIRO
TC CIDADE NOVA	2 R. AFONSO CAVALCANTI	CIDADE NOVA	RIO DE JANEIRO
DD CIDADE NOVA	1 AV PRES VARGAS		RIO DE JANEIRO
DD ITAPERUNA	1/R. CORONEL JOSE BASTOS	AEROPORTO	ITAPERUNA
DD GUARUS		PARQUE JD. CARIOCA	CAMPOS DOS GOYTACAZES
	1 AV. TANCREDO NEVES		<del></del>
DD RIO BONITO	1 RUA DR FRANCISCO DE SOUZA	CENTRO	RIO BONITO
DD ARARUAMA	1 RUA CONSELHEIRO MACEDO SOARES	CENTRO	ARARUAMA
<del></del>	1 ROD. AMARAL PEIXOTO	CENTRO	CASIMIRO DE ABREU
<del> </del>	I NOD: AMARAE PEROTO		
DD BARRA DE SAO JOAO DD SAO PEDRO DA ALDEIA	1 ROD. AMARAL PEIXOTO KM 109 Nº .	PRAIA DA ALDEIA	SAO PEDRO DA ALDEIA
DD BARRA DE SAO JOAO		PRAIA DA ALDEIA SAO CRISTOVAO	

 $\overline{\mathcal{B}}$ 

	ICOD VIII A DA DESIGNA		TEAT DO AUTUNO	long of the later	The second secon
	COD VILA DA PENHA		EST. DO QUITUNGO	BRAS DE PINA	RIO DE JANEIRO
			RUA LEOPOLDO BULHOES	BENFICA	RIO DE JANEIRO
	CDD OLARIA		R. CUBA	PENHA	RIO DE JANEIRO
	CDD RIACHUELO	1	RUA 24 DE MAIO	RIACHUELO	RIO DE JANEIRO
	CDD RECREIO/BARRA	1	AV DAS AMERICAS	BARRA DA TIJUÇA	RIO DE JANEIRO
	CDD TAQUARA		ESTRADA DOS BANDEIRANTES	TAQUARA	RIO DE JANEIRO
			<u></u>		
	COD SANTA CRUZ		RUA FELIPE CARDOSO	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO
	COD PRAÇA DO GADO	1	PRAÇA DO GADO	SANTA CRUZ	RIO DE JANEIRO
RJ .	CDD PEDRA DE GUARATIBA	7	ESTRADA DA MAGARCA	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO
	CDD FREGUESIA		EST. DE JACAREPAGUA	FREGUESIA	RIO DE JANEIRO
					<del>. </del>
	CDD SENADOR CAMARA		AV DRA.MARIA ESTRELA	BANGU	RIO DE JANEIRO
	CDD BANGU	1	RUA CERES	BANGU	RIO DE JANEIRO
	COD DEODORO	1	RUA ADEQUE	RICARDO ALBUQUERQUE	RIO DE JANEIRO
	CDD RAMOS		RUA URANOS	RAMOS	<del></del>
					RIO DE JANEIRO
	CDD OSWALDO CRUZ		RUA CAROLINA MACHADO	BENFICA	RIO DE JANEIRO
	CDD VAZ LOBO	1	AV. MIN. EDGARD ROMERO	VAZ LOBO	RIO DE JANEIRO
	CDD ITAGUAI	1	RUA CANTIDIO COSTA	CENTRO	ITAGUAI
	CDD SAO JOAO DE MERITI		R. SANTO ANTONIO	CENTRO	RIO DE JANEIRO
					<del></del>
	CDD SANTA CRUZ DA SERRA		BR-040 S/N	SANTA CRUZ DA SERRA	DUQUE DE CAXIAS
	CDD ITAIPAVA	1	EST. UNIÃO INDÚSTRIA	CORREAS	PETROPOLIS
	CDD TRES RIOS	1	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	CENTRO	TRES RIOS
	CDD PETROPOLIS		R. MAL, FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	PETROPOLIS
	CDD TERESOPOLIS	1	RUA TEN LUIZ MEIRELLES	VARZEA	TERESOPOLIS
٠.	CDD ANGRA DOS REIS	1	PRACA LOPES TROVAO	CENTRO	ANGRA DOS REIS
			<u> </u>	<del></del>	
	CDD RESENDE		PG. CONCORDIA	CENTRO	RESENDE
	CDD BARRA MANSA	L 1	AV. TANCREDO NEVES JARDIM BOA	CENTRO	BARRA MANSA
	CDD BARRA DO PIRAI		RUA FRANKLIN MORAES	CENTRO	BARRA DO PIRAI
	CDD VILA DE CAVA		EST. JOAO VENANCIO DE FIGUEIRE	ALTO DA POSSE	
		<u>                                     </u>	<u> </u>		NOVA IGUACU-
	CDD BELFORD ROXO (NOVA IGUACU)	L 1	ESTR.BENTO JOSE MARTINS SILVAR	CENTRO	BELFORD ROXO
	DD NOVA IGUACU	1	R. CEL. FRANCISO SOARES	CENTRO	NOVA IGUACU
	CDD NILOPOLIS		R. ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA	CENTRO	NILOPOLIS
1					
	CDD QUEIMADOS		AV DR.PEDRO JORGE	CENTRO	QUEIMADOS
	CDD VALENCA	1	RUA BERNARDO VIANA	CENTRO	VALENCA
	CTC NOVA IGUAÇU/RJ		RUA VIRGILIO	PRES JUSCELINO	NOVA IGUAÇU
				PRESIDECE INC	
	CEE NOVA FRIBURGO	1	PC. GETULIO VARGAS		NOVA FRIBURGO
	XEROX-RUCTE BENFICA	1	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA	CENTRO	ITATIAIA
	CEE MACAE	1	AVENIDA C	SAO JOSE DO BARRETO	MACAE
	NUCLEO IBM-RJ/CTE BENFICA	1	RUA AFONSO CAVALCANTE	CIDADE NOVA	RIO DE JANEIRO
	CTE BENFICA	4	AV. REPUBLICA DO CHILE	CENTRO	RIO DE JANEIRO
	TOTAL DR	67	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<del>-   </del>	<del>                                     </del>
			<del> </del>	<del></del>	<del>                                      </del>
	COD NATAL		Av. Ayrton Senna	Neópolis	NATAL
	CDD RIBEIRA	1	RUA CHILE	RIBEIRA	NATAL
	CDD ESPERANÇA		RUA LAURO MEDEIROS	LAGOA NOVA	NATAL
	CDD ZONA NORTE				
			AV DR JOAO MEDEIROS FILHO	REDINHA	NATAL
	CDD PARNAMIRIM	1	RUA TENENTE OZORIO	BOA VISTA	PARNAMIRIM
	CDD MOSSORO	1	PC RAFAEL FERNANDES	CENTRO	MOSSORO
	ENTREPOSTO MOSSORÓ		PC RAFAEL FERNANDES	CENTRO	MOSSORO
N					
· 1	CEE NATAL	2	AV BERNARDO VIEIRA	ALECRIM	NATAL
- 1	CTCE NATAL	2	RUA DOS TOTOROS	LAGOA NOVA	NATAL
	AC ACU		R GETULIO VARGAS	CENTRO	ACU
	AC CAICO		R CEL GORGONIO	CENTRO	CAICO
- 1	AC CURRAIS NOVOS	_ ī	PCA DES TOMAZ SALUSTINO	CENTRO	CURRAIS NOVOS
	AC PAU DOS FERROS		PC DA MATRIZ, 96	CENTRO	PAU DOS FERROS
•					
_	OTAL DR	15			<u></u>
1	CTCE Porto Velha		AV DOS IMIGRANTES, 2137	SÃO SEBASTIÃO I	PORTO VELHO
o l	CEE Porto Velho	1	AV. COSTA E SILVA	SAO SEBASTIAO I	PORTO VELHO
	TOTAL DR	<del></del>			<del>                                     </del>
				- <del> </del>	lara and the same of the same
	AC-CARAGARAN # #	:	PC DO CENTRO CIVICO SIN	[CENTRO	JCARACARAI
R Ĵ	AC MUCAJAI	1	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 30	CENTRO	MUCAJAI
	TOTAL DR	,		<del></del>	1
_	CDD VILA JARDIM		AV PROTASIO ALVES 5500	VILA JARDIM	PORTO ALEGRE
					<del></del>
	COD VIAMAO	1	AV SENADOR SALGADO FILHO	JARDIM LISBOA	VIAMAO
ſ	CEE SUL PORTO ALEGRE	1	RUA MARCIANO RIBEIRO	MEDIANEIRA	PORTO ALEGRE
t	CDD SANTA MARIA		R VENANCIO AIRES 1742	CENTRO	SANTA MARIA
	CDD DORES		RUA DOUTOR TURI	DORES	SANTA MARIA
					<del> </del>
	COD PROTASIO ALVES		AV. PROTASIO ALVES	VILA JARDIM	PORTO ALEGRE
ſ	CEE GRAVATAI	1	RODOVIA RS-020	GARIBALDINA	GRAVATAI "/
	CDD SAPIRANGA		RUA TIRADENTES	CENTRO	SAPIRANGA (V
- 1	CEE PELOTAS		RUA MARECHAL FLORIANO	CENTRO	PELOTAS /
ŀ	CDD FARROUPILHA	1	RUA FETTER	CENTRO	FARROUPILHA
T.	CDD CAPAO DA CANOA	1	RUA UBATUBA	GIRASSOL	CAPAD DA CANOA
	CEE PASSO FUNDO			VL PETROPOLIS	PASSO FUNDO
		_	AV BRASIL LESTE	VC FETROPOLIS	
- 1	CDD CARAZINHO		AV PATRIA, 415		CARAZINHO
Ī			AVENIDA DOS ESTADOS	CENTRO	CAMPO BOM
Ī	CDD CAMPO BOM	71	RUA JOAO PESSOA	CENTRO	MONTENEGRO
					<del> </del>
	CDD MONTENEGRO	1		AFNERA	
	CDD MONTENEGRO CEE CENTRO	1	RUA JOAO PESSOA	CENTRO	PORTO ALEGRE
	CDD MONTENEGRO	1		CENTRO CENTRO	PORTO ALEGRE
	CDD MONTENEGRO CEE CENTRO CDD CENTRO	1	RUA JOAO PESSOA R SETE DE SETEMBRO 522	CENTRO	PORTO ALEGRE
	CDD MONTENEGRO DEE CENTRO DDD CENTRO CDD NOSSA SENHO	1	RUA JOAO PESSOA R SETE DE SETEMBRO 522 RUA VEREADOR MARIO PEZZI	CENTRO NSA. DE LOURDES	PORTO ALEGRE CAXIAS DO SUL
	CDD MONTENEGRO DEE CENTRO DDD CENTRO CDD NOSSA SENHO CDD SAO LEOPOLD	1 1	RUA JOAO PESSOA R SETE DE SETEMBRO 522 RUA VEREADOR MARIO PEZZI AV SAO JOAQUIM, 948	CENTRO NSA. DE LOURDES CENTRO	PORTO ALEGRE CAXIAS DO SUL SAO LEOPOLDO
	CDD MONTENEGRO DEE CENTRO DDD CENTRO CDD NOSSA SENHO	1 1	RUA JOAO PESSOA R SETE DE SETEMBRO 522 RUA VEREADOR MARIO PEZZI AV SAO JOAQUIM, 948	CENTRO NSA. DE LOURDES	PORTO ALEGRE CAXIAS DO SUL
	CDD MONTENEGRO DEE CENTRO DDD CENTRO CDD NOSSA SENHO CDD SAO LEOPOLD DEE NORTE	1 1 1	RUA JOAO PESSOA R SETE DE SETEMBRO 522 RUA VEREADOR MARIO PEZZI AV SAO JOAQUIM, 948 RUA ERNESTO DA FONTOURA	CENTRO NSA. DE LOURDES CENTRO SÃO GERALDO	PORTO ALEGRE CAXIAS DO SUL SAO LEOPOLDO PORTO ALEGRE
	CDD MONTENEGRO DEE CENTRO CDD CENTRO CDD NOSSA SENHO CDD SAO LEOPOLD DEE NORTE CDD RIO GRANDE	1 1 1	RUA JOAO PESSOA R SETE DE SETEMBRO 522 RUA VEREADOR MARIO PEZZI AV SAO JOAQUIM, 948 RUA ERNESTO DA FONTOURA AV. PRESIDENTE VARGAS	CENTRO NSA. DE LOURDES CENTRO SÃO GERALDO CIDADE NOVA	PORTO ALEGRE CAXIAS DO SUL SAO LEOPOLDO PORTO ALEGRE RIO GRANDE
	CDD MONTENEGRO DEE CENTRO DDD CENTRO CDD NOSSA SENHO CDD SAO LEOPOLD DEE NORTE	1 1 1 1 1 1 1	RUA JOAO PESSOA R SETE DE SETEMBRO 522 RUA VEREADOR MARIO PEZZI AV SAO JOAQUIM, 948 RUA ERNESTO DA FONTOURA	CENTRO NSA. DE LOURDES CENTRO SÃO GERALDO	PORTO ALEGRE CAXIAS DO SUL SAO LEOPOLDO PORTO ALEGRE

	CDD PARTENON CDD SANTA CRUZ	_	RUA MONTEIRO LOBATO	PARTENON	PORTO ALEGRE SANTA CRUZ DO SIX 2 C 7
	CDD PELOTAS		RUA MARECHAL FLORIANO	CENTRO	PELOTAS PE
ļ	CDD PASSO FUNDO		R JOAO DE CESARO 434	VL RODRIGUES	PASSO FUNDO
	CDD CANOAS	_	RUA 15 DE JANEIRO	CENTRO	CANOAS COOT
١	CDD PORTO ALEGR		RUA ERNESTO DA FONTOURA	SAO GERALDO	PORTO ALEGRE
ı	CDD VILA JARDIM		AV PROTASIO ALVES 5500	VILA JARDIM	PORTO ALEGRE
١	CDO BENTO GONCALVES	_	RUA GUILHERME FASOLO, 258		BENTO GONCALVES
I	CDD CAVALHADA		AV OTTO NIEMAYER	CAVALHADA	PORTO ALEGRE TO 14
ļ	CDD VIAMAO		AV SENADOR SALGADO FILHO	JAROIM LISBOA	VIAMAO
Ì	CEE SUL PORTO ALEGRE		RUA MARCIANO RIBEIRO	MEDIANEIRA	PORTO ALEGRE
ı	CEE CAXIAS DO SUL		R PROF. LUIZ FACHIM	CENTRO	CAXIAS DO SUL
ı	CDD IPANEMA		RUA ENG. UBATUBA DE FARIAS IRUA JUCA BATISTA	SARANDI IPANEMA	PORTO ALEGRE PORTO ALEGRE
	CDD ERECHIM		AV SALGADO FILHO,65	TCENTRO	ERECHIM
	CDD CAXIAS DO SUL		RUA IRMA VALIERA, 152	- October 1	CAXIAS DO SUL
	COD SANTA MARIA		R VENANCIO AIRES 1742	CENTRO	SANTA MARIA
	AC TAPEJARA		RUA DO COMERCIO	CENTRO	TAPEJARA
	AC SAO BORJA		R CANDIDO FALCAO, 1021	CENTRO	SAO BORJA
	AC TORRES		PC 15 DE NOVEMBRO,24	CENTRO	TORRES
	AC SAO GABRIEL	7	R CORONEL SOARES 589	CENTRO	SAO GABRIEL
	AC OSORIO	_	R JULIO DE CASTILHOS,711	CENTRO	OSORIO
	AC VENANCIO AIRES	1	R TIRADENTES,556	CENTRO	VENANCIO AIRES
	AC SANTIAGO		AV GETULIO VARGAS, 1705	CENTRO	SANTIAGO
	AC ESTANCIA VELHA		RUA PORTAO	CENTRO	ESTANCIA VELHA
	AC PAROBE		RUA VERA CRUZ 518	CENTRO	PAROBE
	UD PANAMBI	į	RUA ELIAS CRISTIANO LASCH	CENTRO	PANAMB!
	UD MARAU		AV. JULIO BORELLA	CENTRO	MARAU -
	AC FREDERICO WESTFALER		R DO COMERCIO 302	CENTRO	FREDERICO WESTPHALEN
	C ROSARIO DO SUL		R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 25	CENTRO	ROSARIO DO SUL
	JO GARIBALDI		AV PRESIDENTE VARGAS	CENTRO	GARIBALDI
	AC SAO LUIZ GONZAGA		R SENADOR PINHEIRO MACHADO, 33	CENTRO	SAO LUIZ GONZAGA
	AC ITAQUI		R INDEPENDENCIA,405	CENTRO	ITAQUI
	AC STO ANTONIO DA PATRULHA		R CAPITAO ANTONIO NUNES BENFIC	CENTRO	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
_	AC PALMEIRA DAS MISSÕES		AV INDEPENDENCIA, 1578	CENTRO	PALMEIRA DAS MISSOES
	AC JAGUARAO AC ESTRELA		R BARBOSA NETO	CENTRO	JAGUARAO
	AC VERANOPOLIS		R CORONEL FLORES,365 AV. JULIO DE CASTILHOS, 734	CENTRO	ESTRELA VERANOPOLIS
	CEE JARDIM SÃO PEDRO		AV. SERTORIO	FLORESTA	PORTO ALEGRE
_	UD SARANDI		DISTRITO BEIRA CAMPO - SARANDI	PLORESTA	SARANDI
	UD LAGOA VERMELHA		AV PRESIDENTE VARGAS	CENTRO	LAGOA VERMELHA
	TOTAL DR	66	<u> </u>	102/1/10	LAGON VENNEEUN
	AC ARARANGUA		AV GETULIO VARGAS	CENTRO	ARARANGUA
	AC BIGUACU		RUA GETULIO VARGAS	CENTRO	BIGUACU
•	AC BRAÇO DO NORTE		AVENIDA FELIPE SCHIMIDT	CENTRO	BRACO DO NORTE
,	AC CACADOR	1	AV BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO	CACADOR
	AC CAMPOS NOVOS	1	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	CAMPOS NOVOS
	AC CANOINHAS	1	R PAULA PEREIRA	CENTRO	CANOINHAS
	AC CONCORDIA	1	R ADOLFO KONDER	CENTRO	CONCORDIA
	AC FRAIBURGO	1	RUA MAR-LY	CENTRO	FRAIBURGO
	AC IÇARA		AV DILČIO ESMAEL DA SILVA	CENTRO	IÇARA
	AC IMBITUBA		R ERNANI COTRIN	CENTRO	IMBITUBA
	C ITAPEMA		AVENIDA NEREU RAMOS	CENTRO	ITAPEMA
	AC LAGUNA		R OSWALDO CABRAL	CENTRO	LAGUNA
	AC MAFRA		R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	MAFRA
	C MARAVILHA	1	R ANITA GARIBALDI	CENTRO	MARAVILHA
_	C NAVEGANTES	1	AVENIDA JOAO SACAVEM	CENTRO	NAVEGANTES
_	C SAO FRANCISCO DO SUL		E GETULIO VARGAS	CENTRO	SAO FRANCISCO DO SUL
	C SÃO JOÃO BATISTA		RUA JOAO ANDREGTONI	CENTRO	SAO JOAO BARISTA
ь	C SOMBRIO		RUA NEREU RAMOS	CENTRO	SOMBRIO
_	C TIJUCAS		R ANTONIO CHEREM	CENTRO	TIJUCAS
٩	C VIDEIRA C XANXERE		R PEDRO ANDREAZZA S/N	CENTRO	VIDEIRA
4			RUA DR JOSE M. RAMOS	CENTRO NACOES	XANXERE BALNEARIO CAMBORIU
4	TO BALMEADIO CAMODONI	- 1	AVENIDA DO ESTADO MARGINAL BR 101	FLORESTA	SAO JOSE
4				IL FOUFDIO	PONO JOOE
	DD BARREIROS	1		CENTRO	RI UMENAL)
	DD BARREIROS DD BLUMENAU	1	R. ANGELO DIAS	CENTRO ITOUPAVA NORTE	BLUMENAU BLUMENAU
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE	1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141	ITOUPAVA NORTÉ	BLUMENAU
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE	1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA	ITOUPAVA NORTE AGUAS CLARAS	BLUMENAU BRUSQUE
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO	1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141	ITOUPAVA NORTÉ	BLUMENAU BRUSQUE
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL	1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO	BRUSQUE // CHAPECO //
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD CRICIUMA	1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS	ITOUPAVA NORTE AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD CRICIUMA DD ESTREITO	1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRO	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD CRICIUMA DD ESTREITO DD FLORIANOPOLIS	1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO ESTREITO	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD CRICIUMA DD ESTREITO DD FLORIANOPOLIS DD FNS NORTE	1 1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO AV HERCILIO LUZ	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO ESTREITO CENTRO	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD CRICIUMA DD ESTREITO DD FLORIANOPOLIS DD FNS NORTE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO AV HERCILIO LUZ RUA LAURO LINHARES	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRO ESTREITO CENTRO TRINDAGE	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS
	EDD BARREIROS EDD BLUMENAU EDD BLUMENAU-NORTE EDD BRUSQUE EDD CHAPECO EDD CORAL EDD CRICIUMA EDD ESTREITO EDD FLORIANOPOLIS EDD FNS NORTE EDD FNS SUL	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO AV HERCILIO LUZ RUA LAURO LINHARES R JOAO MOTTA ESPEZZIN	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRO ESTREITO CENTRO TRINDADE SACO DOS LIMOES	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS
	DD BALNEARIO CAMBORIU  DD BARREIROS  DD BLUMENAU  DD BLUMENAU-NORTE  DD CHAPECO  DD CRAL  DD CRICIUMA  DD ESTREITO  DD FLORIANOPOLIS  DD FNS NORTE  DD FNS-SUL  DD INGLESES  DD JARAGUA DO SUL	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO AV HERCILIO LUZ RUA LAURO LINHARES R JOAO MOTTA ESPEZZIN RODOVIA SC 403 - KM 03, NR2620 R GIL STEIN FERREIRA, 50 RUA DOMINGOS SANSOM, 95	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRO ESTREITO CENTRO TRINDADE SACO DOS LIMOES VARGEM GRANDE	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS FLORIANÓPOLIS ITAJAI JARAGUA DO SUL
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD CRICIUMA DD ESTREITO DD FLORIANOPOLIS DD FNS NORTE DD FNS SUL DD INGLESES DD JARAGUA DO SUL DD JARAGUA DO SUL	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO AV HERCILIO LUZ RUA LAURO LINHARES R JOAO MOTTA ESPEZZIN RODOVIA SC 403 - KM 03, NR2620 R GIL STEIN FERREIRA, 50 RUA DOMINGOS SANSOM, 95 RUA ROBERTO TROMPOSWKI	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRO ESTREITO CENTRO TRINDADE SACO DOS LIMOES VARGEM GRANDE CENTRO BAEPENDI CENTRO	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS ITAJAI JARAGUA DO SUL JOACABA
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD ESTREITO DD FINS NORTE DD FNS NORTE DD INGLESES DD JARAGUA DO SUL DD JOACABA DD JOINVILLE	f f 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO AV HERCILIO LUŻ RUA LAURO LIMHARES R JOAO MOTTA ESPEZZIN RODOVIA SC 403 - KM 03, NR2620 R GIL STEIN FERREIRA, 50 RUA DOMINGOS SANSOM, 95 RUA ROBERTO TROMPOSWKI RUA PRINCESA IZABEL, 394	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRÓ ESTREITO CENTRO TRINDADE SACO DOS LÍMOES VARGEM GRANDE CENTRÓ BAEPENDI CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS ITAJAI JARAGUA DO SUL JOACABA JOINVILLE
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD ESTREITO DD FLORIANOPOLIS DD FNS NORTE DD FNS-SUL DD INGLESES DD ITAJAI DD JARAGUA DO SUL DD JORNILLE DD JOINVILLE DD JOINVILLE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO AV HERCILIO LUZ RUA LAURO LINHARES R JOAO MOTTA ESPEZZIN RODOVIA SC 403 - KM 03, NR2620 R GIL STEIN FERREIRA, 50 RUA DOMINGOS SANSOM, 95 RUA ROBERTO TROMPOSWKI RUA PRINCESA IZABEL, 394 RUA ALMIRANTE JACEGUAY	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRO ESTREITO CENTRO TRINDADE SACO DOS LIMOES VARGEM GRANDE CENTRO BAEPENDI CENTRO CENTRO SANTO ANTONIO	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS ITAJAI JARAGUA DO SUL JOACABA JOINVILLE
	DD BARREIROS DD BLUMENAU DD BLUMENAU-NORTE DD BRUSQUE DD CHAPECO DD CORAL DD CRICIUMA DD ESTREITO DD FLORIANOPOLIS DD FNS NORTE DD FNS-SUL DD INGLESES	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	R. ANGELO DIAS RUA PARIS, 141 AV BEPE ROSA R RUI BARBOSA RUA BELIZARIO RAMOS AV. CENTENARIO JARDIM ATLANTICO AV HERCILIO LUŻ RUA LAURO LIMHARES R JOAO MOTTA ESPEZZIN RODOVIA SC 403 - KM 03, NR2620 R GIL STEIN FERREIRA, 50 RUA DOMINGOS SANSOM, 95 RUA ROBERTO TROMPOSWKI RUA PRINCESA IZABEL, 394	ITOUPAVA NORTÉ AGUAS CLARAS CENTRO CENTRO CENTRÓ ESTREITO CENTRO TRINDADE SACO DOS LÍMOES VARGEM GRANDE CENTRÓ BAEPENDI CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO CENTRO	BLUMENAU BRUSQUE CHAPECO LAGES CRICIUMA FLORIANÓPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS FLORIANOPOLIS ITAJAI JARAGUA DO SUL JOACABA JOINVILLE

	\$				/ EP.7
•	CDD LAGES	,	AVENIDA BELIZARIO RAMOS	CENTRO	ILAGES
•	CDD MEDIO VALE		RUA XV DE NOVEMBRO	CENTRO	<del>-  </del>
	CDD PALHOCA		SERV. RAULINO STEINMETZ	CENTRO	PALHOCA 0076
	CDD RIO DO SUL		AV. OSCAR BARGELOS	CENTRO	RIO DO SUL
4	CDD SÃO BENTO DO SUL	1	RUA AUGUSTO KLIMMED	CENTRO	SÃO BENTO DO SUL
	CDD SAO JOSE		R. LUIZ FAGUNDES	PRAIA COMPRIDA	SÃO JOSE DE IN
	CDD SAO MIGUEL DO CESTE		RUA DE DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	SAO MIGUEL DO OESTE
	CDD TUBARAO		RUA ANTONIO HULSE	HUMAITA	TUBARAO
	CDD VELHA		R FREI ESTANISLAU SCHAETTE	AGUA VERDE	BLUMENAU
	CDD VORSTADT		R ANTONIO TREISS	VORSTADT	BLUMENAU
	CEE BLUMENAU	1	R ANTONIO TREISS	VORSTADT	BLUMENAU
	and Francisco	Ι.		NOSSA SENHORA DO	
	CEE FLORIANOPOLIS		RUA ROMEU JOSE VIEIRA	ROSARIO	SAO JOSE
	CEE ITAJAI		RUA HEITOR LIBERATO	SAO JOAO	ITAJAI
	CEE JOINVILLE	<u> </u> '	PADRE KOLB	BUCAREIN	JOHNVILLE
	CEE SAO JOSE	1.	RUA ROMEU JOSE VIEIRA	NOSSA SENHORA DO ROSARIO	640 1065
	OEE SAU JUSE	<u> </u>	NOA NOMEO JOSE VIEIRA	<del>                                     </del>	SAO JOSE
	CTE FLORIANOPOLIS	۱.	RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA	NOSSA SENHORA DO ROSARIO	SAO JOSE
	CTE FNS - GTURN 3 - BNU	_	RUA ANTONIO TREISS	VORSTADT	BLUMENAU
	UD CURITIBANOS		AV PEDRO DAVID F DE SOUZA	CENTRO	CURITIBANOS
	UD GASPAR	<u>.                                    </u>	RUA FREI SOLADO	COLORINHA	GASPAR
	TOTAL DR	60		COLORINA	ONGFAR
_	ICDD ARACAJU NORTE		R. ALAGOAS, 1316	S. CONRADO	ARAÇAJU
	CTCE ARACAJU		RUA ACRE	SIQUEIRA CAMPOS	ARACAJU
	ICOD ARACAJU		R ACRE, 1084	SIQUEIRA CAMPUS	ARACAJU
	ICDD NSA SRA DO SOCORRO		RUA. J	TAICOCA DE FORA	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
	CEE ARACAJU		RUA ACRE	SIQUEIRA CAMPOS	ARACAJU
•	CDD ATALAIA		AV DESEMBARG JOAO BOSCO ANDRAD	ATALAIA	IARACAJU
	ESTANCIA		R CAPITAO SALOMAO, 191	CENTRO	ESTANCIA
	AL LAGARTO		R DR LUPICINIO BARROS, 94	CENTRO	LAGARTO
	AC ITABAIANA	<del></del>	R. GETULIO VARGAS, 80	CENTRO	ITABAJANA
	TOTAL DR	<del>  '</del>	N. GETOEIO VARGAS, BO	CENTRO	ITABAIANA
	CDD ANDRADINA	<del>  -</del> ;	RUA RODRIGUES ALVES	CENTRO	ANDRADINA
	COD LENCOIS PTA	<u> </u>	RUA SETE DE SETEMBRO	CENTRO	LENCOIS PAULISTA
	UD STA CRUZ RIO PARDO	<del> </del> ;	RUA JOSE GARCIA DE CARVALHO	JD ARIANO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
	UD AGUDOS		PRACA DEPUTADO LEONIDAS CAMARI	CENTRO	AGUDOS
	UD PIRAJU		AV. JOAQUIM FERREIRA SOUTO, 52	CENTRO	P:RAJU
	UD PEDERNEIRAS		RUA DONA FRANCISCA LEONEL, 44	CENTRO	PEDERNEIRAS
	UD BARIRI		RUA SIQUEIRA CAMPOS, S - 44	CENTRO	BARIRI
	CDD URANO		AVENIDA ANTONIO JOSE CARVALHO,	CENTRO	SÃO JOSE DO RIO PRETO
	UD OLIMPIA		PRACA RUI BARBOSA, 12	CENTRO	OLIMPIA
	UD MIRASSOL		PRACA RUI BARBOSA, 12	CENTRO	MIRASSOL
1	COD JALES	_	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2290	CENTRO	JALES
	CDD FERNANDOPOLIS		R. RIO GRANDE DO SUL, 1572	CENTRO	FERNANDOPOLIS
,	CDD VOTUPORANGA		R TOCANTINS, 212	CENTRO	VOTUPORANGA
i	AC ITUVERAVA		RUA CAPITAO HILARIO A. FREITAS	CENTRO	ITUVERAVA
1	AC ORLANDIA		RUA QUATRO	CENTRO	ORLANDIA
	AC BATATAIS		PCA WASHINGTON LUIS, 02	CENTRO	BATATAIS
	AC CRAVINHOS		PCA WASHINGTON LUIS, 02	CENTRO	CRAVINHOS
	AC GUAIRA		RUA XV DE NOVEMBRO, 370	CENTRO	GUAIRA
	AC ITAPOLIS		PCA MATHUZALEN CARVALHO E SILV	CENTRO	ITAPOLIS
	AC TAQUARITINGA		AV PRESIDENTE VALENTIM GENTIL.	CENTRO	TAQUARITINGA
	AL DR	20			The second secon
٦	UCE BARUERI		AV MARCOS P DE ULHOA RODRIGUE	TAMBORE	BARUER
1	CEE LAPA		RUA TIBERIO	VILA ROMANA	SAO PAULO
į	USE WORMY		RUAJUQUIS	MOEMA	ISAO PAULO
	CEE SANTO AVARO		RUA MARIO LOPES LEAO	TOUNTO MARC	SAO PAULO
į	CEE SANTO ANDRE		TRAVESSA SANTO AMARO	ICENTRO	SANTO ANDRE
	CEE SANTOS		AV JOVINO MELO	AREIA BRANCA	SANTOS
W	CEE VILA GUILHERME		RUA GALATEA	VILA GUILHERME	SAO PAULO
	CEE VILA SANTA CATARINA		AV PROF DJALMA PINHEIRO FRANCO	VL SANTA CATARINA	SAO PAULO
1	CEE ACLIMAÇÃO		<u> </u>		
		<del></del>	RUA MESQUITA	ACLIMAÇÃO	SAO PAULO
ļ	CDD SANTA CATARINA	1	AV SANTA CATARINA	VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO
1	CDD GUARULHOS		R JOAO GONCALVES /	CENTRO	GUARULHOS
4	TOTAL DR	20		<u>                                     </u>	
	AC AURORA DO TOCANTINS	1	ST JOAO SEVERO S/N	ESTACAO RODOVIARIA	AURORA DO TOÇANTINS
	AC GOIATINS	1	AV SOUZA PORTO N 338	CENTRO	GOIATINS //
1	AC XAMBIOA	1	R CON JOAO LIMA N 707	CENTRO	XAMBIOA V/
1	AC NOVA OLINDA		AV 6 QD 15 LT 05	LESTE	NOVA OLINDA
·	AC WANDERLÂNDIA		PRACA ALFREDO NASSER NR 814 SL	CENTRO	WANDERLANDIA
1	<del> </del>	_		<del></del>	···
ŀ	AC PEDRO AFONSO		R GETULIO VARGAS N 965	CENTRO	PEDRO AFONSO
•	AC ARAGUAÇU		R 28 N 238	CENTRO	ARAGUAÇU
	AC ALIANÇA DO TOCANTINS	1	RUA DAVID ARAUJO S/N	CENTRO	ALIANCA DO TOCANTINS
ſ	AC NATIVIDADE DO TOCANTINS	1	PC DA BANDEIRA N 42	CENTRO	NATIVIDADE
ŀ	AC PARANÃ		R DOS PASSOS N 231	CENTRO	NATIVIDADE
ŀ	TOTAL DR	10		1	No C. Santos - CD
1	TOTAL GERAL	792		<del> </del>	No C. Santos SROII

Ciediomar No C. Samue. SRO II
Geréncia de laira. Sixtamas. SRO II
Mat. 8011513-8



## PAUTA DE INSTALAÇÃO E GARANTIA DE IMPRESSORAS LASER - POR UNIDADES OPERACIONAIS

DR	UNIDADES OPERACIONAIS DA ECT	QTDE
ACR	CEE RIO BRANCO	2
AOIN	TOTAL DR	2 2 1
	CEE MACEIÓ	
	COD TABULEIRO DOS MARTINS	2
}	CDD MACEIO	
]	CDD BARRO DURO	1
1	CDD ARAPIRACA	1
	CDD MUNDAU	1
AL.	CDD FAROL	1
	CDD PONTA VERDE	1
İ	AC UNIÃO DOS PALMARES	1
ļ	AC RIO LARGO	1
	AC SANTANA DO IPANEMA	1
	AC DELMIRO GOUVEIA	1
	TOTAL DR	13
	AC ITACOATIARA	1
[	AC TABATINGA	1
	AC PARINTINS	<del> </del>
AM	AC TERE	1
1	AC MANACAPURU	1
]		
<del></del>	TOTAL DR	5
	CDD/MACAPA	1
	UD/SANTANA	
AP	AC/LARANJAL DO JARI	1
	AC/OIAPOQUE	
	AC/PORTO GRANDE	1
	TOTAL DR	5 3
	CEE Salvador	3
	CEE Comércio	3
	CEE Aeroporto	3
	CEE Feira de Santana	1
	CEE Vitória da Conquista	1
	CTE Salvador	5
	CTCE Feira de Santana	
	AC Santo Antônio de Jesus	1
	CDD Alagoinhas	1
	CDD Barreiras	1
	CDD Boca do Rio	1
	CDD Brotas	1)
BA -	CDD Cajazeiras	1
	CDD Cidadeta	1)
	CDD Garibaldi	1
	CDD Itapua	1
	CDD Jequié	
	CDD Juazeiro	1
	CDD Pirajá	
]	CDD São Caetano	<del></del>
	CDD São Cristóvão	1
	CDD Sete de Abril	1
	CDD Subúrbio	1
	CDD Teixeira de Freitas	<u>-</u>
	TOTAL DR	36
	AC COLINAS DO SUL	1
	AC LAGO SUL	<del></del>
		<u>'</u>
	AC Q. GENERAL DO EXERCITO	<del></del>
	AC SAMAMBAIA	
ļ	ACCI TAGUATINGA SHOPPING	1
Į	CEE BRASILIA SUL	2

Valmio Vidal Campos
Gerente de Projeto (
Matricula: 8.011.112-2
Direkum de Tecnologia e de Intra-Estrutura

W N

	<u> </u>	
	AC GOIANIRA	1
	AC NEROPOLIS	1
GO	AC BELA VISTA DE GOIAS	1
	AC ITAPURANGA	1
	AC PIRACANJUBA	1
	AC IPAMERI	1
	AC QUIRINOPOLIS	1
	AC SAO LUIZ DE MONTES BELOS	1
	AC JUSSARA	_ 1
	TOTAL DR	15
	CEE SÃO LUIS	2
	CDD SÃO LUIS CENTRO	1
	CDD ANIL	: 7
	CDD BEQUIMÃO	
	CDD RENASCENÇA	1 1 1 1
	CDD IMPERATRIZ	
	AC MAIOBÃO (UD)	
	AC PRESIDENTE DUTRA	
	AC BACABAL	1
MA	AC SANTA INES (UD) AC BARRA DO CORDA	
	AC PINHEIRO	
	AC COELHO NETO	1
	AC VIANA	1
	AC ITAPECURU MIRIM	<del></del>
	AC AÇAILANDIA	1
	AC CÓDO	1.
	AC PEDREIRAS	1
	AC BALSAS	1
	TOTAL DR	20
	CDD ALFENAS	1
	CDD ARAGUARI	1
	CDD ARAXA	1
	CDD BARBACENA	2
	CDD BARREIRO	2
	CDD BARRO PRETO	2
	CDD BELO HORIZONTE SION	1 2 2 2 1 2 2 2 2 2
	CDD BELO HORIZONTE	
	CDD BELO HORIZONTE-LESTE	
	CDD BELO HORIZONTE-NORTE	
	CDD BELO HORIZONTE-OESTE	2
	CDD BETIM	
	CDD CALAFATE	2 2
	CDD CARATINGA	1 1
	CDD CATAGUASES	1
•	CDD CONSELHEIRO LAPAIETE	
	CDD CONTAGEM	1
	CDD CORONEL FABRICIANO	1
	CDD DIVINOPOLIS	2
	CDD ELDORADO	1
	CDD FLORESTA	2
	CDD FORMIGA /	
	CDD GLORIA	2
	CDD GOV. VALADARES CENTRO	2
	CDD GOVERNADOR VALADARES	2
	CDD IBIRITE	1
	CDD INTENDENTE CAMARA	1
	CDD IPATINGA	1
	CDD ITABIRA	1
	CDD ITAJUBA	1
	CDD ITAUNA	1
	CDD ITUIUTABA	1



Valentir Vidai Campos
Gerente de Projeto I
Matricula 8.011.112-2
Direttina de Tecnologia e de Infira-Estrutura



CDD JARAGUA	
<del></del>	<del></del>
CDD JOAO MONLEVADE	_
CDD JUIZ DE FORA CDD JUIZ DE FORA-NORTE	2
CDD JUSTINOPOLIS	<del>- </del>
CDD LAGOA SANTA	
CDD LAVRAS	
CDD MONTES CLAROS	2
CDD MURIAE	1
CDD NOVA LIMA	1
CDD NOVO PROGRESSO	2
CDD PARA DE MINAS	1
CDD PARQUE INDUSTRIAL	2
CDD PASSOS	2
CDD PATOS DE MINAS	
CDD PATROCINIO	1
CDD PEDRO LEOPOLDO	1
CDD PLANALTO	
CDD POCOS DE CALDAS	2
CDD PONTE NOVA	2
CDD POUSO ALEGRE	2
CDD RIBEIRAO DAS NEVES	_
CDD SABARA	1
CDD SAGRADA FAMILIA	2 2
CDD SANTA EFIGENIA	2
CDD SAO BENEDITO	
CDD SAO JOAO DEL REI	. 1
CDD SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1
CDD SETE LAGOAS	2
CDD TEOFILO OTONI	2
CDD TIMOTEO	1
CDD TRES CORACOES	1
CDD UBA	1
CDD UBERABA	2
CDD UBERABA-SUL	2
CDD UBERLANDIA	2 2 2
CDD UBERLANDIA-LST	2
CDD UBERLANDIA-NOR	2
CDD VARGINHA	1
CDD VENDA NOVA	2
CDD VESPASIANO	1
CDD VICOSA	1
CEE BELO HORIZONTE	2
CEE GOVERNADOR VALADARES	5
CEE JUIZ DE FORA	
CEE MONTES CLAROS	
CEE PAMPULHA	
CEE UBERABA	
CEE UBERLANDIA	<del></del>
CEE VALE DO ACO	
CEE VARGINHA	
CTCE JUIZ DE FORA	+2
CTCE UBERABA	2
CTCE UBERLANDIA	- [ - 2
CTCE VARGINHA	2
OTE BELO HORIZONTE	2
CTE SEI BELO HORIZONTE	1
JD ALEM PARAIBA	. 1
JD ALMENARA	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 1 1 1
JD ANDRADAS	1

MG

**UD ANDRADAS** UD ARACUAI UD ARCOS

UD BOA ESPERANCA UD BOCAIUVA

ECT

Valnuir Vidal Campos
Gerente de Projeto I
Matricula 8.011,112-2
Diretoria de Teonologia e de Infra-Esuntum



UD BOM DESPACHO	1
UD CAETE	1
UD CAMPO BELO	<del> </del>
UD CARANGOLA	<del>                                   </del>
UD CAXAMBU	
	1
UD CONGONHAS	1
UD CURVELO	
UD DIAMANTINA	1
UD FRUTAL	1
UD GUANHAES	
UD GUAXUPE	1
UD IGARAPE	<u> </u>
	<del> </del>
UD ITABIRITO	1
UD ITURAMA	1
UD JANAUBA	j
UD JANUARIA	1
UD JOAO PINHEIRO	1
UD LAGOA DA PRATA	1
UD LEOPOLDINA	1
	1
UD LUZ	
UD MACHADO	1
UD MANHUACU	1
UD MARIANA	1
UD MATOZINHOS	1
UD MONTE CARMELO	1
UD NANUQUE	1
UD NOVA SERRANA	1
UD OLIVEIRA	1
UD OURO BRANCO	1
	<u>'</u>
UD OURO FINO	1
UD OURO PRETO	1
UD PARACATU	
UD PARACATU UD PIRAPORA	1
UD PARACATU	1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI	1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA	1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI	1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT	1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO	1 1 3 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO	1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS	1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI	1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS	1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE CDD LESTE CDD GUANANDI	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD LESTE CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD LESTE CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD LESTE CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD LESTE CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR CTCAL DR CTCAL CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR CDD COXIPO DA PONTE CDD CPA II CDD CUIABA	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR CDD COXIPO DA PONTE CDD CUIABA CDD COLIABA CDD RONDONOPOLIS	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU  UD PIRAPORA  UD PIUNHI  UD SANTA LUZIA  UD SANTA RITA DO SAPUCAI  UD SANTOS DUMONT  UD SAO GOTARDO  UD SAO LOURENCO  UD TRES PONTAS  UD UNAI  TOTAL DR  CTCE - CPE  CDD SUL  CDD OESTE  CDD LESTE  CDD GUANANDI  CDD DOURADOS  CDD CENTRO  CDD TRES LAGOAS  CDD CORUMBA  CEE CAMPO GRANDE  TOTAL DR  CDD COXIPO DA PONTE  CDD CUIABA  CDD RONDONOPOLIS  CDD SINOP	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR CDD COXIPO DA PONTE CDD CUIABA CDD COLIABA CDD RONDONOPOLIS	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR CDD COXIPO DA PONTE CDD CUIABA CDD CUIABA CDD RONDONOPOLIS CDD SINOP CDD SINOP CDD VISTA ALEGRE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE CDD LESTE ICDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR CDD COXIPO DA PONTE CDD CUIABA CDD RONDONOPOLIS CDD SINOP CDD VISTA ALEGRE CDD VARZEA GRANDE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD NORTE CDD LESTE ICDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR CDD COXIPO DA PONTE CDD CUIABA CDD RONDONOPOLIS CDD SINOP CDD VARZEA GRANDE CDD VARZEA GRANDE CDD VARZEA GRANDE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
UD PARACATU UD PIRAPORA UD PIUNHI UD SANTA LUZIA UD SANTA RITA DO SAPUCAI UD SANTOS DUMONT UD SAO GOTARDO UD SAO LOURENCO UD TRES PONTAS UD UNAI TOTAL DR CTCE - CPE CDD SUL CDD OESTE CDD LESTE CDD GUANANDI CDD DOURADOS CDD CENTRO CDD TRES LAGOAS CDD CORUMBA CEE CAMPO GRANDE TOTAL DR CDD COXIPO DA PONTE CDD CUIABA CDD CUIABA CDD RONDONOPOLIS CDD SINOP CDD SINOP CDD VISTA ALEGRE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

MS

MT

Valmir Vidal Campos Gerente de Projeto I Matricule 8.011, 112-2 Dirotons de Tecnologia e de Infra-Estrulura



	TOTAL DR	1
	CEE BELEM	
	CDD BELÉM	
	CDD BELÉM CENTRO	
PA	CDD ICOARACI	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	CDD CIDADE NOVA	
	CDD ANANINDEUA	
	CTCE BELÉM	
	TOTAL DR	
	CEE JOAO PESSOA	
	CDD JOAO PESSOA	
	CEE CAMPINA GRANDE	
	CDD JOAO PESSOA	
	CDD CRUZEIRO	
	AC PATOS	
	AC SOUSA	
	AC CAJAZEIRAS	
	AC GUARABIRA	
	AC SANTA RITA	
	CDD CAMPINA GRANDE	
PB	AC BAYEUX	
	AC MAMANGUAPE	
	AC CAMPINA GRANDE	
	AC MONTEIRO	
	AC POMBAL	
	AC SAO BENTO	
	AC CATOLE DO ROCHA	
	AC SAPE	
	AC ESPERANCA	
	AC ITABAIANA	
	AC QUEIMADAS	
	AC CENTRAL DE JOAO PESSOA	
	TOTAL DR	2
	AC AFOGADOS DA INGAZEIRA	
	AC ARARIPINA	
	AC BELO JARDIM	
	AC CARPINA	
	AC GOIANA	
	AC GRAVATÁ	
	AC LIMOEIRO	1
		<del>-                                    </del>
	AC PALMARES	
	AC PESQUEIRA	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÀNIA	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÁNIA AC SURUBIM	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÁNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÀNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÒRIA DE SANTO ANTAO	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÁNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO COD ABREU E LIMA	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD BOA VIAGEM	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD BOA VISTA	
	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD BOA VISTA CDD CABO	
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE	
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE	
P <b>E</b>	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE CDD CANDEIAS CDD CARUARU	I
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE CDD CANDEIAS CDD CARUARU CDD CASA AMARELA	
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE CDD CANDEIAS CDD CARUARU CDD CASA AMARELA CDD ENCRUZILHADA	
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE CDD CANDEIAS CDD CARUARU CDD CASA AMARELA CDD GARANHUNS	
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITORIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE CDD CANDEIAS CDD CARUARU CDD CASA AMARELA CDD GARANHUNS CDD GARANHUNS CDD IMBIRIBEIRA	
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE CDD CANDEIAS CDD CARUARU CDD CASA AMARELA CDD GARANHUNS CDD IMBIRIBEIRA CDD JABOATÃO	
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITORIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE CDD CANDEIAS CDD CARUARU CDD CASA AMARELA CDD GARANHUNS CDD IMBIRIBEIRA CDD JABOATAO CDD JANGA	
PE	AC PESQUEIRA AC SANTA CRUZ CAPIBARIBE AC SERRA TALHADA AC SERTÂNIA AC SURUBIM AC TIMBAUBA AC VITÓRIA DE SANTO ANTAO CDD ABREU E LIMA CDD AFOGADOS CDD BOA VIAGEM CDD CABO CDD CAMARAGIBE CDD CANDEIAS CDD CARUARU CDD CASA AMARELA CDD GARANHUNS CDD IMBIRIBEIRA CDD JABOATÃO	



Valtruir Vidal Campos Gerente de Projeto I Matricula 8,011 112-2 Dreptus de Tecnologia e de Infra-Estrutura



	CDD PAULISTA	1
	CDD PEIXINHOS	1
	CDD PETROLINA	1
	CDD PRAZERES	1
	CLI CEF NORDESTE	1
	UD ARCOVERDE	1
	UD SALGUEIRO	1
	CTE RECIFE	1
	CEE RECIFE	1
<del></del>	TOTAL DR	40
	AC Central de Teresina	1
	CDD Teresina Zona Leste	
Pi	CDD Teresina	1
• •	AC Monte Castelo	1
	AC Campo Maior	1
	TOTAL DR	5
	AC ASSIS CHATEAUBRIAND	1
	AC BANDEIRANTES	1
	AC CAMBARA	1
	AC CASCAVEL AC CASTRO	1
		<u>'</u>
	AC CIANORTE AC DOIS VIZINHOS	1
	AC FAZENDA RIO GRANDE	
	AC GUAIRA	<del> </del>
	AC GUARATUBA	<del> </del>
	AC IBAITI	<del></del>
	AC IBIPORA	<del> 1</del> 1
	AC INDUSTRIAL - TECA	1
	AC IRATI	<del></del>
	AC IVAIPORA	<del>- 1</del>
	AC JACAREZINHO	1
	AC JAGUARIAIVA	1
	AC JANDAIA DO SUL	1
	AC JARDIM BANDEIRANTES	1
	AC LAPA	1
	AC LARANJEIRAS	1
	AC LOANDA	1
	AC MANDAGUARI	1
	AC MAL. CANDIDO RONDON	1
	AC MARIALVA	1
	AC MARINGA	1
	AC MATINHOS	1
	AC MEDIANEIRA	1
	AC NOVA ESPERANÇA	1
	AC PALMAS	1
	AC PALOTINA	<u> </u>
	AC PIRAQUARA	
	AC PITANGA	
	AC PONTA GROSSA	1
	AC RIO NEGRO	1
	AC ROLANDIA	1
PR	AC STO ANTONIO DA PLATINA AC SAO MATEUS DO SUL	<del>  </del>
	AC SARANDI	1
	AC TAROBA	<del></del>
	CDD AFONSO PENA	<del></del>
	CDD ALMIRANTE TAMANDARÉ	<del>-    </del>
	CDD APUCARANA	
	CDD ARAPONGAS	·
	CDD ARAUCARIA	<del>  </del>
	CDD CAMBE	<del></del>
	CDD CORNELIO PROCOPIO	<del>-</del>
	CDD FRANCISCO BELTRÃO	1/
	ADD LIBRIDGO DECLIMO	



N

Valnuir Vidal Campos Gerente de Projeto I Matricuta 8.011.112-2 Diretorat de Tecnologia e de Infra-Estunura



CDD GOIOERE	7
COD GUARAPUAVA	<u> </u>
CDD LONDRINA NORTE	<del> </del>
CDD LONDRINA OESTE	
CDD MARINGA	
CDD NOVA RUSSIA	-
CDD NOVO MUNDO	1
CDD PARANAVAI	1
CDD PARIGOT DE SOUZA	
CDD PATO BRANCO	<del>                                     </del>
CDD PINHAIS	<u> </u>
CDD PORTAO	
CDD SANTA CANDIDA	1
CDD SAO BRAZ	1
CDD SAO JOSE DO PINHAIS	<del> </del> -
	<del> </del>
CDD TELEMACO BORBA	
CDD TOLEDO	1
CDD UBERABA	1
CDD UNIAO DA VITORIA	1
CDD UVARANAS	1
CEE CURITIBA NORTE	1
CTE CURITIBA - GGRAN	1
ENC. INTERNACIONAIS - GEARA	1
NUCLEO CORREIOS TIM SUL	1
TOTAL DR	72
CDD CAMPOS DOS GOITACAZES	1
CDD LEOPOLDINA	1
CDD MACAE	1
CDD MARICÁ	1
CDD ALCANTARA	1
CDD ANTONINA	1
CDD ICARAI (NITEROI)	1
CDD LARGO DO BARRADAS	1
CDD SAO GONCALO	1
CDD NITEROI	1
CDD TRIBOBO	1
CDD ITABORAI	1
GGRAN/CTC CNO	1
CTC CIDADE NOVA	2
CDD CIDADE NOVA	2
CDD ITAPERUNA	1
CDD GUARUS	1
CDD RIO BONITO	1
CDD ARARUAMA	1
CDD BARRA DE SAO JOAO	1
CDD SAO PEDRO DA ALDEIA	1
CDD CABO FRIO	
UD CASIMIRO DE ABREU	1
CDD VILA DA PENHA	1
CTC BENFICA	2
CDD OLARIA	
CDD RIACHUELO	1
CDD RECREIO/BARRA	1
CDD TAQUARA	1
CDD SANTA CRUZ	1
CDD PRAÇA DO GADO	1
CDD PEDRA DE GUARATIBA	1
CDD FREGUESIA	1
CDD SENADOR CAMARA	1,
CDD BANGU	1
CDD DEODORO	1
CDD RAMOS	1
CDD OSWALDO CRUZ	1
CDD VAZ LOBO	1
<u> </u>	



1

,

Valmir Vidal Campos Gerente de Projeto I Matricula 8.011 112-2 Direktrio 1s Tecnologia e de Infra Estruturi-

RJ

	CDD ITAGUAI	_ 1
	CDD SAO JOAO DE MERITI	1
	CDD SANTA CRUZ DA SERRA	1
	CDD ITAIPAVA	1
	CDD TRES RIOS	1
	CDD PETROPOLIS	1
	CDD TERESOPOLIS	1
	CDD ANGRA DOS REIS	1
	CDD RESENDE	1
	CDD BARRA MANSA	1
	CDD BARRA DO PIRAI	1
	CDD VILA DE CAVA	1
	CDD BELFORD ROXO (NOVA IGUACU)	1
	CDD NOVA IGUAÇU	1
	CDD NILOPOLIS	1
	CDD QUEIMADOS	1
	CDD VALENCA	1
	CTC NOVA IGUAÇU/RJ	<u> </u>
	CEE NOVA FRIBURGO	1
	XEROX-RJ/CTE BENFICA	1
	CEE MACAE	1 - 1
	NUCLEO IBM-RJ/CTE BENFICA	1
	CTE BENFICA	4
	TOTAL DR	67
	CDD NATAL	1
	CDD RIBEIRA	
	CDD ESPERANÇA	1
	CDD ZONA NORTE	···
	CDD PARNAMIRIM	1
	CDD MOSSORÓ	
		1
RN	ENTREPOSTO MOSSORÓ	
	CEE NATAL	
	CTCE NATAL	2 2
	AC AÇU	
	AC CAICÓ	1
	AC CURRAIS NOVOS	
	AC PAU DOS FERROS	1
	TOTAL DR	15
	CTCE Porto Velho	1
RO	CEE Porto Velho	1
<del></del>	TOTAL DR	2
	AC CARACARAI	1
RR	AC MUCAJAÍ	1
	TOTAL DR	2 2
	CDD VILA JARDIM	2
	CDD VIAMAO	
	CEE SUL PORTO ALEGRE	<u>. j </u>
	CDD SANTA MARIA	2
	COD DÖRES	1
	CDD PROTASIO ALVES	1
	CEE GRAVATAI	1
	CDD SAPIRANGA	
	CEE PELOTAS	
	CDD FARROUPILHA	1
	CDD CAPAO DA CANOA	1
	CEE PASSO FUNDO	1
	CDD CARAZINHO	1
	CDD CAMPO BOM	1
	CDD MONTENEGRO	1
	CEE CENTRO	1
	CDD CENTRO	1
	CDD NOSSA SENHO	1
	CDD SAO LEOPOLD	1
	CEE NORTE	1
	OCC 1401CL	



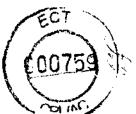
Vulmir Vidal Campos
Gerente de Projeto I
Matricus: 8.011 112-2
Diretter de Tecnologio e de Intra-Estrutura

 $\mathcal{D}$ 

CDD RIO GRANDE	
CDD CIDADE BAIX	<del></del>
CDD NOVO HAMBUR	
CDD PARTENON	• • •
CDD SANTA CRUZ	
CDD PELOTAS	
CDD PASSO FUNDO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CDD CANOAS	
CDD PORTO ALEGR	
CDD VILA JARDIM	. <u> </u>
CDD BENTO GONCA	
CDD CAVALHADA	
CDD VIAMAO	
CEE SUL PORTO A	
CEE CAXIAS DO S	
CDD SARANDI	· · · · · ·
CDD IPANEMA	
CDD ERECHIM	
CDD CAXIAS DO S	
CDD SANTA MARIA	······································
AC TAPEJARA	··· ··· 1
AC SÃO BORJA	
AC TORRES	
AC SAO GABRIEL	
AC OSORIO	
AC VENANCIO AIRES	
AC SANTIAGO	1
AC ESTANCIA VELHA	1
AC PAROBE	
UD PANAMBI	
UD MARAU	1
AC FREDERICO WESTFALER	
AC ROSARIO DO SUL	1
UD GARIBALDI	
	1 1 1
AC SAO LUIZ GONZAGA	
AC ITAQUI	
AC STO ANTONIO DA PATRULHA	
AC PALMEIRA DAS MISSÕES	
AC JAGUARAO	<u>1</u>
AC ESTRELA	1
AC VERANOPOLIS	1
CEE JARDIM SÃO PEDRO	1
UD SARANDI	1
UD LAGOA VERMELHA	1
TOTAL DR	66
AC ARARANGUA	1
AC BIGUACU	
AC BRAÇO DO NORTE	<u>.</u> <u>1</u>
AC CACADOR	
AC CAMPOS NOVOS	1 1 1 1 1 1
AC CANOINHAS	
AC CONCORDIA	1
AC FRAIBURGO	<u> </u>
AC IÇARA	1
AC IMBITUBA	1
	1
AC ITAPEMA	1
AC LAGUNA	
	1
AC LAGUNA	1
AC LAGUNA AC MAFRA	1
AC LAGUNA AC MAFRA AC MARAVILHA AC NAVEGANTES	1 1 1
AC LAGUNA AC MAFRA AC MARAVILHA AC NAVEGANTES AC SÃO FRANCISCO DO SUL	1 1 1
AC LAGUNA AC MAFRA AC MARAVILHA AC NAVEGANTES AC SÃO FRANCISCO DO SUL AC SÃO JOÃO BATISTA	1 1 1
AC LAGUNA AC MAFRA AC MARAVILHA AC NAVEGANTES AC SÃO FRANCISCO DO SUL	1

RS

 $z^{i,j}$ 



Gerente de Projeto I
Matricus 8,011 112-2
Director de l'accologie e de Intre-Estrutura



	AC VIDEIRA	1
	AC XANXERÉ	
		1
	CDD BALNEARIO CAMBORIU	1
	CDD BARREIROS	1
	CDD BLUMENAU	1
		1
	CDD BLUMENAU-NORTE	
	CDD BRUSQUE	1
	CDD CHAPECO	1
	CDD CORAL	1 - 1
		<del> </del>
	CDD CRICIUMA	1
	CDD ESTREITO	1
SC	CDD FLORIANOPOLIS	1
	CDD FNS NORTE	1
		<del> </del>
	CDD FNS-SUL	1
	CDD INGLESES	1
	CDD ITAJAI	1
	CDD JARAGUA DO SUL	1
	CDD JOACABA	1
	CDD JOINVILLE	1
	CDD JOINVILLE LESTE	1 1
		<del>                                     </del>
	CDD JOINVILLE NORTE	1
	CDD JOINVILLE SUL	1
	CDD LAGES	1
		<del> </del>
	CDD MEDIO VALE	1
	CDD PALHOCA	1
	CDD RIO DO SUL	1
•	CDD SAO BENTO DO SUL	1
	CDD SAO JOSE	1
	CDD SAO MIGUEL DO OESTE	1
	CDD TUBARAO	1
	CDD VELHA	1
	CDD VORSTADT	1
	CEE BLUMENAU	1
	CEE FLORIANOPOLIS	1
	CEE ITAJAI	1
	CEE JOINVILLE	1
	CEE SAO JOSE	J
	CTE FLORIANOPOLIS	1
	CTE FNS - GTURN 3 - BNU	1
	UD CURITIBANOS	1
	UD GASPAR	1
	TOTAL DR	<del>                                     </del>
		60
	CDD ARACAJU NORTE	1
	CTCE ARACAJU	1
	CDD ARACAJU	1
	CDD NSA SRA DO SOCORRO	1
	·	
SE	CEF ARAGAJU	
35	CDD ATALAIA	1
	AC ESTÂNCIA	1
	AC LAGARTO	1
	AC ITABAIANA	1
	TOTAL DR	9
	CDD ANDRADINA /	1
		<del>  </del>
	CDD LENCOIS PTA	<del></del>
	UD STA CRUZ RIO PARDO	<u>                                      </u>
	UD AGUDOS	1
	UD PIRAJU	
		<del></del>
	UD PEDERNEIRAS	1
	UD BARIRI	
	CDD URANO	-1
		<del> </del>
	UD OLIMPIA	1
	UD MIRASSOL	1
SPi	CDD JALES	1
-••	CDD FERNANDOPOLIS	- 1
	TODO FERNANDOPOLIS	└── <u></u> ──/

Vultraiz Vidai Campos Gerente de Projeto I Matricuis 8.011.112-2 Diretora ne l'ecnologia e de Infra-Estrutura M

	<u></u>	<del></del>
	CDD VOTUPORANGA	1
	AC ITUVERAVA	1
	AC ORLANDIA	1
	AC BATATAIS	1
	AC CRAVINHOS	1
	AC GUAIRA	1
	AC ITAPOLIS	1
	AC TAQUARITINGA	1
	TOTAL DR	20
	CEE BARUERI	2
	CEE LAPA	20 2 2 2 2 2 2 2
	CEE MOEMA	2
	CEE SANTO AMARO	2
	CEE SANTO ANDRE	2
CDM	CEE SANTOS	1
SPM	CEE VILA GUILHERME	
	CEE VILA SANTA CATARINA	3 2 2
	CEE ACLIMACAO	2
	CDD SANTA CATARINA	1
	CDD GUARULHOS	1
	TOTAL DR	20
	AC AURORA DO TOCANTINS	1
то	AC GOIATINS	1
	AC XAMBIOA	1.
	AC NOVA OLINDA	1,
	AC WANDERLANDIA	1
	AC PEDRO AFONSO	1
	AC ARAGUAÇU	1
	AC ALIANÇA DO TOCANTINS	1
	AC NATIVIDADE DO TOCANTINS	1
	AC PARANĀ	1
	TOTAL DR	10
	TOTAL GERAL	792



Vulnnir Vidal Campos
Gerente de Projeto I
Matricula 8.011 112-2
Diretone de Tecnologia e de Infra-Estrulum

 $\mathcal{B}$ 

